Edificio proprio
NA
AVENIDA CENTRAL
128, 130, 132

O PAIZ

ASSIGNATURA
Doze mezes. . 30$000
Seis mezes . . 16$000
Um mez . . . 3$000
NUMERO AVULSO 100 RS.

ANNO XXVI — N.º 9338 — RIO DE JANEIRO, SABBADO, 30 DE ABRIL DE 1910 — Jornal independente, politico, literario e noticioso.

O NORDESTE

A todos aquelles que acompanham o modo de ser e a evolução do trabalho que faz viver este paiz, em suas varias regiões longinquas e perturbadas pelos factores permanentes ou occasionaes de crises e difficuldades vexatorias, não podem deixar de produzir impressão as successivas noticias que aqui chegam de alguns Estados do nordeste, annunciando as calamidades inesperadas pelo effeito da abundancia de chuvas, que destroem as fazendas e roças, as lavouras e safras dos mais importantes generos e productos da riqueza individual e collectiva.

Horrivel contingencia! Na terra das seccas, onde eternamente se clama pela falta de humidade no solo torrado pelo sol inclemente, eis que chegam as chuvas torrenciaes, que se diriam benções dos céos, o desejado manà de um povo sempre em romaria pela busca do elemento liquido. Mais uma vez — devia pensar-se — mais uma vez, o imprevisto nos acenava com os seus recursos providenciaes, sustentando a fraqueza dos nossos braços de trabalho, restaurando a fecundidade das terras, improvizando aquella economia providencial que os proprios argentinos dizem ser a maior causa do seu progresso e que nós outros deveriamos considerar como a unica alavanca das riquezas que offerecemos ao consumo e ao commercio mundial.

As noticias, porém, affirmam que nem isso, nem as chuvas abençoadas, a maior aspiração dos povos opprimidos pelas seccas, conseguem fazer parar o eterno supplicio. Em verdade, desde o imperio, desde largos annos, a iniciativa dos particulares e dos governos geraes preparou estradas, assim como dezenas de reservatorios e de açudes, que, sobretudo no Ceará, fizeram trabalhar grande numero de commissões de engenharia, exigindo o emprego de elevadas sommas, além de previos estudos, igualmente dispendiosos, com todas as formalidades e todos os requisitos inherentes a semelhantes funcções technicas, que visam sempre applicar os melhores, mais seguros e mais novos preceitos da sciencia.

Entre esses trabalhos, que por signal se condecoram officialmente com o titulo administrativo de "estudos e obras contra os effeitos das seccas", alguns se destacam pela quantidade de tinta que fizeram derramar, pelos gabos que mereceram, pelas criticas que suggeriram, pelas esperanças que despertaram, levando ao paiz inteiro e até ao estrangeiro a sensação dos altos esforços feitos pelo Brazil no sentido de evitar as consequencias da pavorosa calamidade periodica na larga extensão de terras entre os rios S. Francisco e Parnahyba. Basta citar o açude, unico em suas proporções, do Quixadá, para que se tenha a sensação retrospectiva e ainda vivaz de uma dessas obras, havendo custado cerca de dez mil contos, cuja utilidade dependia apenas de bons invernos em relação com a prodigiosa capacidade de sua formidavel bacia hydraulica. Segundo os seus calculos, os profissionaes prepararam, ahi, uma armazenagem para 137 milhões de metros cubicos d'agua. Esse é, por assim dizer, o typo das grandes obras preventivas, com o sequito de dezenas de outras, nas quaes os contos foram aos muitos mil com as commissões, os trabalhos e os trabalhadores, ao lado das vias ferreas de penetração em todos os Estados da zona, as linhas telegraphicas, os observatorios, os postos e estações de estudos e colheita de documentos, tudo isso no sentido de garantir o que se tem garantido, pela palavra irrefutavel da engenharia, que novas seccas jamais produzirão os effeitos desastrosos das anteriores.

Era a salvação argamassada pelo trabalho da sciencia previdente — custosa embora, mas certa e inilludivel.

Entanto, que vemos agora? As chuvas chegaram justamente no instante em que o Quixadá se havia preparado para recebel-as e, com ellas, transformar-se em um verdadeiro mar interior de agua doce, em um trecho dos mais aridos do Ceará, garantindo o precioso elemento em uma raia immensa de terras. Mas o Quixadá apenas recebe agora alguns metros d'agua, explicando-se que é mesquinha a sua bacia hydrographica, contrastando com a outra, a bacia hydraulica. As aguas pluviaes, em vão, volumosas se despejam em redor, fugindo do immenso reservatorio. A difficuldade — repete-se agora — está em encher; porque, quando isso se der, não seccará mais.

E os outros, os açudes menores, em cuja construcção a engenharia teve o tempo que quiz para adaptar as bacias hydraulicas ás escolhidas e examinadas bacias hydrographicas, que noticias delles temos?

Rezam os telegrammas que as suas barragens vão sendo destruidas ao peso das aguas impetuosas com que, de certo, a engenharia não podia contar em uma região secca. Assim, no Ceará, na Parahyba e no Rio Grande, como no Piauhy, em Pernambuco ou Sergipe, onde as commissões technicas não trabalharam e não executaram obras de captação d'aguas e de effeitos contra as seccas, o resultado dos ultimos e actuaes invernos tempestuosos é sempre o mesmo, no grito das noticias e dos telegrammas...

Os campos e as mesmas cidades soffrem a devastação das aguas; as estradas se tornaram intransitaveis, as plantações morrem, as safras do algodão, do assucar e dos cereaes estão quasi perdidas em alguns pontos e de todo destruidas na maioria das terras flageladas. A situação é a mesma no Ceará, longa e proficientemente estudado e beneficiado pela engenharia federal, como exactamente em Sergipe, deixado no desamparo e apenas contando, um e outro, com a iniciativa das populações industriosas, em suas rotineiras e mesquinhas medidas de previdencia.

Em um, como em outro desses Estados, em todos elles, o que, afinal, permanece é essa mesquinha e dura iniciativa particular, construindo os pequenos açudes, que garantem a sobrevivencia do gado e do homem, que escolhe as lavouras mais resistentes ás seccas, que praticamente aprende aquillo de que tem necessidade. A essa iniciativa, pois, a esse povo, directamente, é que o governo deveria encaminhar o melhor dos seus esforços, dando-lhe escolas profissionaes, ensinando-lhe o meneio dos instrumentos agricolas, mostrando-lhe os effeitos evidentes nos campos de demonstração em toda a parte espalhados, em uma palavra, prodigalizando-lhe escolas e mais escolas, com a condição apenas que não sejam academias de doutores e de theorias inconsistentes...

E ahi está como um problema economico, um problema que a engenharia não resolve, encontra a sua solução no problema dos problemas, no problema maximo da instrucção publica profissional.

Excepto as estradas de ferro, cuja missão civilizadora representa em todo o nordeste, como alhures no Brazil, a mais bella dadiva dos governos federaes, muito pouco restará de tantas e tão dispendiosas obras e estudos contra os effeitos das seccas. Uma escola e uma estação de estrada de ferro, como dizia o velho Rebouças, são as duas maximas necessidades dos municipios do Brazil que não sejam portos do mar ou dos rios navegaveis, subentendendo-se, naturalmente, que nesses ultimos já exista ou logo se estabeleça a instrucção primaria e pratica.

Emquanto e onde isso não se fizer, os centros de vida agricola, mercantil e industrial estarão eternamente sujeitos á alternativa cega das riquezas ou das calamidades casuaes, morrendo pelos excessos do inverno ou pelos excessos do estio, o que é sempre morrer pela ignorancia e a imprevidencia, nessa lucta titanica do nosso povo contra a natureza, que lhe não ensinam a comprehender.

Curvello de Mendonça.

Actualidades

O DINHEIRO

Do *Almanach do Paiz*, ha dias publicado, edição quasi esgotada.

PARA QUE SERVIU, E SERVE...

O illustre Sr. deputado Galeão Carvalhal propoz á commissão de finanças da Camara a seguinte solução pratica para o problema da Caixa de Conversão: 1º—seja mantida a taxa de 15 d.; 2º—seja elevado ao dobro, ou 40 milhões, o limite dos depositos.

Com esta proposta coincide a representação dos bancos de S. Paulo contra a elevação da taxa para 16; e, concummittantemente nos chega a curiosa noticia de que o ouro de Buenos Aires está com impetuosos desejos de se hospedar no Brazil, afim de participar dos beneficios da esperada alta cambial.

A representação dos bancos paulistas é interessante. Dizem elles que a caixa, na emissão a 15 d., deu á libra esterlina o valor de 16$, e entregou ao depositante do ouro bilhetes conversiveis correspondentes ao dito valor. Elevada a taxa cambial, passa a libra a valer 15$, ficando dest'arte desvalorizados os bilhetes. Mas como têm estes curso legal e, portanto, poder liberatorio, serão os credores obrigados a recebel-os pelo valor relativo ao cambio de 15, soffrendo, assim, um prejuizo de 1$ em libra. Reconhecem os mesmos bancos que, "nestas condições, não se operando a *substituição* dos bilhetes, *mas sim o troco pela fórma da lei existente*, correrão por conta dos portadores das notas os prejuizos da desvalorização do *stock* metalico..." Sendo taes bancos possuidores de grande somma de notas conversiveis, julgam-se ameaçados de uma perda consideravel, e solicitam a attenção do governo para a angustiosa conjuntura em que se encontram. Comtudo, no correr da representação confessam que a creação da caixa teve logar em época de cambio superior ao fixado pela lei, embora não levem ao calculo, para compensar o allegado prejuizo de agora, os proventos auferidos pelos depositantes com o recebimento de bilhetes emittidos a 15, e o natural emprego remunerador, que tiveram. Desenha-se claramente, portanto, a situação creada para a — economia nacional—pelo maravilhoso invento do Sr. David Campista, que, a esta hora, da Dinamarca nos contempla, ao cambio de 27. Longe dos tropicos, não sente S. Ex. a alta temperatura desenvolvida, em toda parte, pelo problema que nos perturba.

Os bancos paulistas não suggerem ao Sr. ministro da fazenda alvitre algum: limitam-se a confiar na competencia e zelo de S. Ex., esperando do executivo providencias adequadas. Estas devem ser: ou o *statu-quo* do Sr. Galeão Carvalhal, com o adminiculo do augmento dos depositos, ou, então,—conforme já se aventou—uma indemnizaçãosinha de 1$ por libra, paga pelo Thesouro ao portador da nota, se a taxa vier a ser a de 16 d.

O illustre deputado de S. Paulo interpreta o interesse da lavoura de seu Estado, e sobretudo do governo respectivo, fortemente agrilhoado ao formidavel *stock* de cerca de sete milhões de saccas de café represadas pelas operações do convenio de Taubaté e depositadas ainda nos Estados Unidos e na Europa. Esse *stock* official já devorou uns 18 milhões de libras, e, ao que parece, conserva inalterado o seu valente appetite para novas deglutições pantagruelicas.

Seguindo a maxima de que—o Brazil é o café, e o café é S. Paulo—, é natural desejem os politicos do Estado permaneça a taxa de 15, e não se aventure o governo a augmental-a, de um *penny*, que seja.

Como medida legislativa, destinada a conseguir a quebra permanente do padrão monetario, a proposta do Sr. Carvalhal é perfeita, e efficaz; porque, no dia em que for attingido o limite de 40 milhões esterlinos de depositos, e cogitar-se, nesta terra de gente arguta, da elevação do cambio, reproduzirá S. Ex. o mesmissimo argumento actual, e pedirá que, mantida a taxa de 15, seja elevado o limite da emissão á correspondente a 60 ou 80 milhões esterlinos. Claro, nesse dia, os bancos de S. Paulo enviarão ao ministro da fazenda nova representação igual á presente, fundada em razões absolutamente identicas; sendo até de esperar não se cansem de a compor, noutra fórma, por bastar que telegraphem: "reportamo-nos á representação anterior".

No conceito do Sr. Galeão Carvalhal e dos bancos, a valorização do *nosso* papel moeda,—ou do dinheiro da collectividade nacional—está positivamente na cadeia, e nem mesmo como liberada condicional poderá sair do carcere. O grande interesse brazileiro não deve ter força, presumivelmente, de impor aos compatriotas o minimo sacrificio, nem sombra de tentativa, para rehabilitar os 630 mil contos de réis que andam por ahi, em notas do Thesouro, a circular: é indispensavel deixar aquelle interesse na attitude parva das mariposas deslumbradas, a esvoaçar derredor o cambio de 15, convertido em foco luminoso, até cair exhausto de fadiga, ou queimado pelo fogo. Nestas questões de—moeda nacional—não nos devemos aventurar como personagens autonomas: somos um povo novo,—o que quer dizer pueril—, ao qual só se consente deblaterar sobre candidaturas, para nos offendermos uns aos outros, fazer parte do jury, da guarda nacional, concorrer ao sorteio militar, solicitar empregos publicos e, para cumulo de ventura, untar-nos com as gorduras do papel moeda eternamente desvalorizado...

No mundo inteiro se affirma que o supremo dever de um governo conscio das suas responsabilidades, e tambem de uma nação dotada do instincto de seus destinos, consiste em mourejar indefessamente para libertar-se do curso forçado. O Sr. Carvalhal pensa desse modo, e por isso suffraga o projecto do Sr. Barbosa Lima, de se restituir ao fundo de garantia a sua funcção originaria, indicada pela sabia lei n. 581, de 1899.

Deseja, pois, S. Ex. que o fundo de garantia subsista, se vigorize, cresça, e produza seus beneficos resultados. Quaes serão elles? *A elevação da taxa cambial.* Por um desses inexplicaveis paradoxos, que explicavelmente emprenham a atmosphera politica de surpresas, o honrado Sr. Galeão Carvalhal, após a homenagem prestada á lei de 1899, põe novamente o chapéo na cabeça, e declara: quero que o cambio suba; mas não quero que saia da casa de 15, em que está grudado! Singularissima subida... O finado barão de S. Lourenço contou, no Senado imperial, haver assistido a um exercicio de recrutas, em que o instructor soltou esta ordem: pé direito firme; esquerdo immovel; dobrado, marche... *Nihil sub sole novum.*

Agora, examinemos, em breve estudo, a representação dos bancos. Quando estes respeitaveis estabelecimentos levaram á Caixa de Conversão seu ouro, e receberam bilhetes emittidos ao cambio de 15, *leram*, na lei, que o troco se faria ao mesmo cambio; isto é, que o depositario se compromettia a restituir-lhes o deposito, nos termos do art. 1º da dita lei, de 6 de dezembro de 1906: entregando cada libra pelo valor inscripto de 16$. *Leram, releram...* Querem, agora, *tresler?*

Não será nem justo, nem bonito. Ao depositarem o seu ouro, fizeram um contrato bilateral: "aqui está uma libra,—disseram á caixa; dê-me o seu valor legal, de 16$ em bilhetes". A caixa respondeu-lhes: "aqui está o meu bilhete; quando lhe aprouver, venha buscar a *sua libra*".

Um bello dia, o governo, em obediencia á lei, que os bancos leram, e releram, resolve não dar *mais* um bilhete de 16$ por libra, e sim um de 15$... Gritam os bancos: "paguem-me a differença..." Qual? "Dê-me o meu bilhete, e tome a sua libra, conforme o nosso contrato", diz a caixa.

Objectam os bancos, porém: este bilhete está depreciado, porque não vale 16$... Têm razão; mas *já sabiam* que essa depreciação era inevitavel, diante do art. 3º da dita lei, lida e relida. Quem os chamou a depositarem libras? Emquanto houve lucros, fartaram-se; agora, que receiam prejuizos—querem fartar-se, ainda?

E' inconcebivel; a menos que não nos neguem, a nós outros, que não depositámos ouro algum, porque só tinhamos o papel-moeda do Estado, o direito de cuidar dos nossos interesses com tão vivo amor como o que os inspira a cuidar dos seus, fruindo os proventos de uma lei, emquanto podem, e queixando-se de prejuizos, quando ella os não favorece mais... E quanto pagaram ao Estado para que elle fizesse funccionar o apparelho de deposito, nas condições da lei, gastando o seu dinheiro para guardar o ouro dos bancos, dando-lhes em troca bilhetes com capacidade de circulação, ou de acquisição de juros?

E eis ahi para o que serviu, e serve, a Caixa de Conversão: para nos compellir a formular respostas, sempre desagradaveis, e interrogações, sempre amargas...

Echos & Factos

O tempo.

Um dia magnifico o de hontem, cheio de luz, muito claro e com uma temperatura bem agradavel.

A' tarde, principalmente, houve grande movimento pela cidade, notadamente na Avenida Central, onde se notavam em passeio muitas senhoras e senhoritas.

As observações officiaes do Castello dizem que a temperatura não subiu além de 27º,3, nem desceu a menos de 18º,8.

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PAGINAS

O Sr. presidente da Republica sanccionou as resoluções do Congresso Nacional que approva o tratado concluido no Rio de Janeiro, a 8 de setembro de 1909, entre o Brazil e o Perú, completando a determinação das fronteiras entre os dois paizes e estabelecendo principios geraes sobre seu commercio e navegação na bacia do Amazonas, e que eleva a categoria de diversos consulados e alguns vice-consulados a consulados, crea vice-consulados e logares de chanceller e dá outras providencias.

S. Ex. assignou a ratificação brazileira do tratado com o Perú e os plenos poderes ao barão do Rio Branco para troca da ratificação com aquelle paiz.

Conforme antecipámos, o Sr. presidente da Republica recebeu hontem em audiencia especial o commandante e officialidade do cruzador portuguez *D. Carlos I.*

Estiveram hontem no palacio do Cattete os Srs. ministros da justiça, da agricultura e da viação, senadores Pedro Borges, Joaquim Malta, Alencar Guimarães e Pinheiro Machado, deputados Teixeira Brandão, Sebastião Mascarenhas, Arthur Bernardes, Balthazar Bernardino e Eloy de Souza, Thomaz Coelho de Almeida e Drs. Fonseca Hermes, Bento Borges Filho e João Lacerda.

Chegaram hontem á Camara dos Deputados varios telegrammas de Camaras Municipaes paulistas protestando contra a elevação da taxa cambial.

O Sr. José Carlos formulou hontem, na Camara, um requerimento no sentido do projecto de autonomia do Acre ser enviado de novo á commissão de constituição e justiça, afim desta tornar a emittir parecer, porquanto, com a approvação do tratado de limites com o Perú, é possivel que o territorio do Acre tenha soffrido modificações que alterem seus actuaes limites.

Foram exonerados: Silvino Vianna, do logar de ajudante de procurador da Republica no municipio de Rio Branco, na secção de Minas Geraes, visto estar respondendo a processo por crime de homicidio, e Francisco Vicente dos Reis, a pedido, do logar de supplente do juiz substituto federal no municipio de Barra Mansa, secção do Rio de Janeiro.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal, por quatro annos, na fórma da lei, na séde da secção do Espirito Santo: 1º supplente, o Dr. Manoel Nunes do Amaral Ferreira, na secção do Ceará, municipio de Santa Quiteria; 1º supplente, João Lara Domingues; 2º supplente, Manoel Rufino Magalhães; 3º supplente, José Alves Mesquita; no municipio de Pedra do Crato, 1º supplente, Henrique Rodrigues de Macedo; 2º supplente, Antonio José Baptista, e 3º supplente, Manoel Trajano de Souza; na secção de Minas Geraes, municipio de Paracatú, 1º supplente, Arthur Villela, e 2º supplente, José Baptista d'Affonseca; na secção de S. Paulo, municipio de Lençóes, 1º supplente, Antonio Benedicto do Amaral.

Foi nomeado o Dr. Eduardo Marques de Cruz Filho para o logar de preparador da cadeira de bacteriologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Desse logar foi exonerado o Dr. Gustavo Eduardo Hasselmann.

Foram mandados admittir como alumnos gratuitos: no Gymnasio Macedo Soares, em S. Paulo, o menor Antonio Casimiro da Costa, e no Collegio S. José, na villa Silvestre Ferraz, Minas Geraes, o menor Luiz Adami.

O Sr. ministro da justiça mandou o seu official de gabinete, Dr. Oscar Lopes, agradecer ao commandante do cruzador *D. Carlos* a visita que lhe foi feita por esse militar.

O Sr. ministro da justiça concedeu seis mezes de licença ao Dr. Ernani Carlos de Menezes, preparador da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e de igual tempo, ao Dr. Antonio Pacheco Mendes, lente da 1ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia.

O TRATADO COM O PERÚ

Manifestações no Pacifico

LIMA, 29.

Os jornaes, em telegrammas do Rio de Janeiro, informam ter sido approvado, por unanimidade, pelo Senado, o tratado de limites com o Perú, recentemente negociado pelo barão do Rio Branco e pelo Sr. Hernan Velarde, ministro peruano nessa capital.

El Diario, em um editorial que publica a respeito, congratula-se com esse facto, dizendo que está definitivamente terminada a antiga pendencia sobre limites, que era um obstaculo ao estreitamento das relações entre os dois paizes. Diz ainda que o Brazil, o grande amigo do Perú, mostrou mais uma vez as tendencias pacifistas da sua politica internacional, favorecendo a solução dessa questão e procurando não abusar da sua força como mais forte.

El Comercio, tambem em um artigo, felicita-se e felicita o paiz pela terminação dessa questão. Diz que, por esse lado, terminaram os receios de uma complicação internacional, como succede actualmente com o Equador e a Colombia. O Brazil, comprovando as suas tradicionaes sympathias pelo Perú, apressou-se a resolver a pendencia, dando uma lição aos outros paizes desta parte do continente. Termina *El Comercio* dizendo que o Perú póde continuar tranquillamente a negociar as suas questões internacionaes, porque do Brazil, a mais poderosa das nações com quem tem fronteiras, nada mais tem a temer.

SANTIAGO, 29.

El Mercurio, em telegramma do seu correspondente no Rio de Janeiro, noticia ter sido approvado pelo Senado o tratado de limites entre o Brazil e o Perú.

(Serviço do *Paiz*.)

O couraçado *Minas Geraes* continúa a ser muito visitado.

Durante o dia de hontem estiveram a bordo do poderoso vaso de guerra muitas familias e cavalheiros, entre os quaes os Srs. senador Campos Salles, deputado Felix Pacheco e Dr. José Carlos Rodrigues, que visitaram o referido navio, em companhia do Sr. ministro da marinha.

O contra-almirante Dr. Pereira Guimarães, inspector de saude naval, acompanhado do capitão-tenente Priamo Moniz Telles, seu assistente, visitou hontem o hospital de marinha e o couraçado *Minas Geraes*.

O vice-almirante Alexandrino de Alencar, por motivo de sua promoção a effectividade desse posto, recebeu hontem muitos cumprimentos.

Além de muitos companheiros de classe que foram pessoalmente levar seus cumprimentos ao illustre almirante, recebeu S. Ex. crescido numero de telegrammas, cartas e cartões de felicitações.

Tambem foi muito felicitado pela sua promoção o contra-almirante Francisco Gavião Pereira Pinto.

O almirante Alexandrino de Alencar, ministro da marinha, recebeu hontem do Dr. Jean Charcot, commandante do *Pourquoi Pas?* o seguinte telegramma:

"Deixando o Brazil, permitta-me agradecer pessoalmente a V. Ex. o acolhimento que me foi dado no Rio de Janeiro e affirmar o meu reconhecimento a todo o seu bom e bello paiz, ao qual desejo que continue em prosperidade sempre crescente. Respeitosas saudações."

O Sr. ministro da marinha mandou elogiar em ordem do dia do estado-maior da armada o capitão-tenente Damião Pinto da Silva, pelo zelo e correcção com que desempenhou as funcções de commandante da escola de aprendizes marinheiros de São Paulo.

O Sr. ministro da marinha enviou hontem ao chefe do estado-maior da armada o seguinte aviso:

"Em nome do Sr. presidente da Republica determino-vos mandar elogiar, em ordem do dia, o capitão de mar e guerra João Baptista das Neves, pelo modo brilhante por que desempenhou a primeira e importante commissão que teve o couraçado *Minas Geraes*, do seu commando, e pela solicitude e dedicação com que acompanhou a construcção desse poderoso vaso de guerra; ao immediato, capitão de fragata George Americano Freire, e, nominalmente, os officiaes, engenheiros machinistas, inferiores e praças, pelo bom cumprimento dos seus deveres, zelo e interesse pelo serviço, attestados pela disciplina, asseio e ordem que se notam a bordo."

O TRATADO DA LAGOA MIRIM

A assignatura e manifestações

MONTEVIDÉO, 29.

Os jornaes relatam pormenorizadamente as manifestações de sympathia que os estudantes fizeram hontem ao Brazil, visitando o cruzador *Floriano* e percorrendo as principaes ruas em acclamação ao governo brazileiro, por motivo da approvação do protocollo sobre o condominio das aguas da lagoa Mirim e do rio Jaguarão.

MONTEVIDÉO, 29.

Realizou-se hontem, no palacio do governo, a ceremonia da ratificação do tratado pelo Sr. Claudio Williman, presidente da Republica, entre o Brazil e o Uruguay, sobre o condominio da lagoa Mirim e rio Jaguarão.

A essa ceremonia, que se revestiu da mais simples e tocante simplicidade, assistiram o ministro do Brazil, Sr. Henrique Lisboa; o Sr. Emilio Barbaroux, ministro interino das relações exteriores, e outras autoridades superiores civis e militares.

MONTEVIDÉO, 29.

Continúa a organização das grandes festas que se realizarão nesta capital em homenagem ao Brazil, solemnizando a approvação do tratado sobre o condominio das aguas da lagoa Mirim e do rio Jaguarão.

Além das festas já annunciadas, ficaram resolvidas mais as seguintes do programma:

No dia 8 de maio, grande parada militar, sendo as tropas passadas em revista pelo presidente da Republica, Dr. Claudio Williman, que estará acompanhado pelo ministro do Brazil, Sr. Henrique Lisboa, e por todas as autoridades superiores do exercito e da armada.

De tarde, corridas no prado de Maroñas, com a assistencia do presidente da Republica, ministro do Brazil, commandante e officialidade do cruzador *Floriano*, ministros e outras autoridades.

A' noite, *marche aux flambeaux*, promovida pela classe academica, com o concurso de diversas aggremiações recreativas e populares.

No dia 9, que foi decretado feriado pela Camara dos Deputados, na sessão de hontem, haverá récita de gala no theatro Solis, com a presença do presidente da Republica, ministro do Brazil, commandante e officiaes do *Floriano*, ministros e altas autoridades civis e militares.

Espera-se que o barão do Rio Branco resolva o dia da ratificação do tratado, para se organizar definitivamente o programma das festas em honra ao Brazil.

Ha verdadeiro enthusiasmo em todas as classes sociaes. O intendente desta capital, Sr. Basilio Muñoz, que tomou a seu cargo organizar as festas, recebe diariamente numerosas adhesões de todo paiz. As festas em honra do Brazil promettem brilhantismo excepcional.

(Agencia Americana.)

Chegou a Angra dos Reis o rebocador de alto mar *Jaguarão*, que vai comboiar daquelle porto a Matto Grosso o monitor *Pernambuco*.

Acompanhado de seu ajudante de ordens, capitão-tenente Priamo, visitou hontem, ás 2 horas da tarde, o hospital de marinha, o almirante J. Pereira Guimarães, inspector de saude naval.

S. Ex. foi recebido no portão pelos Drs. Henrique Reis, director; Lopes Rodrigues, vice-director; Julio do Amaral, chefe de clinica cirurgica; Alvaro Ribeiro, medico de dia; pharmaceuticos Francisco Pinto, chefe do laboratorio; Agenor de Brito, chefe da pharmacia, e cirurgião-dentista de serviço Pedro Sarmento, dirigindo-se aos gabinetes de radioscopia e electrotherapia, ultimamente mandados instalar pelo Sr. ministro da marinha, onde assistiu a experiencias que se estavam fazendo com os apparelhos, tendo mesmo o seu assistente tomado um banho de fluidos electricos e sendo observado o esqueleto da mão de um dos presentes e applicado fulgurações em outro.

Em seguida percorreu dependencias do hospital, como a sala do banco, a nova casa para enfermarias de officiaes, o paiol e arrecadação, o pavilhão de operações e a sala de operados, a 3ª, 4ª, 5ª e 10ª enfermarias, as salas de banhos, alojamentos de serventes e remadores, mostrando-se, ao retirar-se, satisfeito do que viu.

O coronel Dr. Affonso Faustino, chefe do deposito do material sanitario do exercito, requereu ao Sr. ministro da guerra licença para ir a Europa estudar a organização do material de saude de campanha dos exercitos italiano e suisso, hospitaes, serviço de assistencia, etc.

O tenente-coronel Francisco Flarys, commandante do 52º de caçadores, enviou ao general Caetano de Faria, inspector da 9ª região, uma tunica e calça de flanela *kaki* de uma praça que esteve de guarda no palacio do Cattete, completamente inutilizadas, devido á má qualidade do tecido.

O Sr. ministro da fazenda communicou ao commandante da força policial, em resposta ao seu officio pedindo que fosse feita com regularidade a limpeza dos compartimentos onde se aloja a guarda do edificio do Thesouro Nacional, que, segundo informações do porteiro dessa repartição, o serviço de asseio daquellas dependencias é feito de modo regular e irreprehensivel.

Não nos parece que S. Ex. tenha sido informado da verdade, pois está aquella guarda pessimamente installada em cubiculos quasi sem ar, nem luz, e onde os preceitos da hygiene não são observados absolutamente.

Esse facto é tão evidente e está tão patente aos olhos de todos, que querer negal-o é signal de pouco senso.

O Dr. Galvão Baptista, director da Estatistica Commercial, fez entrega hontem ao Sr. ministro da fazenda do mappa relativo ao movimento do mez de janeiro do commercio de cabotagem interestadoal.

O senador Quintino Bocayuva esteve hontem no Thesouro Nacional, em visita ao Sr. ministro da fazenda.

O Dr. Alfredo Rocha, director do patrimonio nacional, visitou hontem os proprios nacionaes sitos na Quinta da Boa Vista, trazendo boa impressão da sua visita.

A CAIXA E O CAMBIO

NA CAMARA

A EXPOSIÇÃO DE TURIM

O CAMBIO A 16

A commissão de finanças approva o projecto do Sr. Barbosa Lima, com additivo do Sr. Homero Baptista, elevando a 16 a taxa cambial e elevando a mais 20.000 esterlinos os depositos aceitaveis pela Caixa de Conversão.

Esteve reunida hontem em sessão extraordinaria, requerida pelo Sr. Galeão Carvalhal, "leader" da bancada paulista, a commissão de finanças da Camara.

Presidiu os trabalhos da commissão o Sr. Francisco Veiga.

Compareceram os Srs. Sergio Saboia, Galeão Carvalhal, Eloy de Souza, Barbosa Lima, Paula Ramos, Homero Baptista e Bueno de Paiva.

Assistiram mais áquella importante reunião os deputados Pedro Moacyr, Bueno de Andrade, Adolpho Gordo, Duarte de Abreu, João Mangabeira, José Bezerra, Alberto Sarmento, Carvalho Chaves, Lindolpho Camara, Annibal de Carvalho, Astolpho Dutra, Carlos Cavalcanti, Affonso Costa, José Carlos, Lamenha Lins, Delphim Moreira, Elpidio de Mesquita, Cincinato Braga, Costa Pinto, Arthur Bernardes, Anthero Botelho, Aurelio Amorim, José Ignacio, Bernardo Jambeiro, Irineu Machado e Honorio Gurgel.

Aberta a sessão, o Sr. Francisco Veiga deu a palavra ao Sr. Eloy de Souza, relator da mensagem do poder executivo, solicitando o credito de 1.500 contos, ouro (2.708:000$), afim de occorrer ás despezas de representação do Brazil no certamen universal de Roma e Turim.

O Sr. Eloy de Souza conformou-se com as explicações do presidente da Republica, salientando a importancia da presença de delegados brazileiros na exposição, e terminou redigindo um projecto de lei autorizando o dispendio daquella somma.

Os Srs. Paula Ramos e Barbosa Lima acharam exagerada a quantia pedida, tendo o Sr. Barbosa Lima solicitado vista dos papeis.

O Sr. Pedro Moacyr desejava que o relator informasse se, porventura, o presidente da Republica havia feito a demonstração justificativa do pedido. O relator respondeu que não, sendo o pedido feito englobado.

Em seguida o Sr. Francisco Veiga deu a palavra ao Sr. Galeão Carvalhal, que longamente fundamentou o seu projecto substitutivo ao parecer do Sr. Barbosa Lima, na mensagem do poder executivo, evidenciando a necessidade da reforma da Caixa de Conversão.

S. Ex. disse que a commissão de finanças já conhece integralmente o texto da mensagem presidencial, que tornou a ler.

Declara que não teve tempo de formular o seu voto por escripto e pede licença para external-o verbalmente.

Reputa a questão que se vai discutir melindrosa e grave, como sóe ser toda a questão que entende com as finanças de um paiz.

A mensagem do Sr. presidente da Republica, accentúa S. Ex., devia trazer a opinião do Sr. Nilo Peçanha.

Parece-lhe que o chefe da Nação declinou dessa obrigação para o Congresso, limitando-se apenas a enviar a este a exposição do ministro da fazenda.

Prosegue: o Sr. Barbosa Lima lavrou o seu brilhante parecer, que terminou por um projecto de lei que de fórma alguma resolve o assumpto.

O Sr. Barbosa Lima aparteou o orador, asseverando que, na sua qualidade de adversario radical da Caixa de Conversão, no seu parecer expressou a unica concessão que podia fazer.

O Sr. Galeão Carvalhal continúa a defesa do seu voto, declarando que as observações pessoaes do Sr. Barbosa Lima foram uma restricção ao art. 3º do projecto creando a Caixa de Conversão.

Mostrou o deputado paulista que, na exposição de motivos, o ministro da fazenda tambem tirou as mesmas conclusões.

Disse mais, de que modo e com que intuitos a lei mandou transferir o fundo de resgate e de garantia para a caixa.

Nesse ponto trava-se longa discussão entre varios deputados e os membros da commissão.

O Sr. Galeão Carvalhal, retomando o fio da sua motivação, analysou, desde data remota, as baixas successivas do cambio e recordou que nessa época a economia brazileira soffreu tantos abalos, que foi preciso fazer concordata com os nossos credores.

Em aparte, o Sr. Paula Ramos lembrou que, na actualidade, o papel inconversivel está auxiliando o conversivel.

O Sr. Galeão Carvalhal allude minuciosamente ao fundo de resgate e o Sr. Barbosa Lima, interrompendo-o, demonstra que o fundo de resgate não é assumpto capital em materia.

Reencetando a analyse da creação da caixa, o Sr. Galeão Carvalhal provou que o fim desta foi estabilizar a taxa cambial.

Fala, em nome do Estado de São Paulo, diz S. Ex., e o projecto que elaborou como substitutivo ao do Sr. Barbosa Lima não traz o caracteristico de uma questão politica.

Está interpretando o sentimento da collectividade brazileira e não pretende dar ao debate uma feição partidaria.

Seria desaso, no actual momento, provocar uma questão politica, sem attender as divisões de partido.

O Sr. Galeão Carvalhal disse ainda ter surgido de S. Paulo a iniciativa da fundação da Caixa de Conversão.

O Sr. Cincinato Braga, em aparte, ponderou haver sido o actual presidente da Republica o iniciador de tal idéa.

Replicando, o Sr. Galeão Carvalhal disse que o senador estadoal, de São Paulo, Luiz Piza, formulou no Congresso paulista uma indicação no sentido de representar-se ao poder legislativo federal a conveniencia da creação da Caixa de Conversão.

Declara que tem a maior sympathia pelo titular que dirige os negocios da fazenda e na sua critica aos considerandos do Dr. Leopoldo de Bulhões não havia idéa de opposição. Sobre um assumpto de tanta relevancia manda a prudencia que não se tome uma solução definitiva.

Tudo aconselha medidas de calma e reflexão.

Aparteado pelo Sr. Paula Ramos, que lhe perguntara, fixado e attingido que fossem os 40 milhões em deposito, se S. Ex. não acharia conveniente a elevação da taxa cambial, o Sr. Galeão Carvalhal respondeu que se fosse necessaria a quebra do padrão, por que não decretal-a?

Os nossos esforços devem ser para a realização do papel-moeda.

Se até agora queriamos a fixação a 15 dinheiros, mais uma razão para insistirmos nessa permanencia.

S. Ex. se estendeu ainda em largas considerações e terminou apresentando o seguinte projecto de lei:

"Art. 1º. Fica elevado ao maximo de 40 milhões esterlinos o valor das emissões de que trata o art. 3º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906, que creou a Caixa de Conversão;

Art. 2º. Os fundos especiaes para o resgate e garantia do papel-moeda em circulação serão regulados exclusivamente pela lei n. 581, de 20 de julho de 1899, revogados os arts. 9º e 10 da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario."

O Sr. Barbosa Lima interpella o deputado paulista sobre que alvitre lembrará S. Ex. quando se attingir aos 40 milhões, sabendo-se que estão a bater ás portas da Caixa de Conversão 30 milhões esterlinos, segundo informa o ministro da fazenda.

O Sr. Galeão explica, então, que esta plethora de ouro na praça é facto de mera especulação.

O Sr. Cincinato Braga intervem no debate e diz que se não apavora com as preoccupações do Sr. Barbosa Lima quanto ao augmento do lastro da Caixa de Conversão.

Lembra que até parece caçoada o governo determinar quanto vale o dinheiro que se traz no bolso.

Lealmente recorda que recebeu com viva antipathia a creação deste apparelho compressor que é a caixa; mas que hoje se rende á evidencia e assignala, com grande desvanecimento, os grandes beneficios que elle tem prestado.

Pensava então com o conselheiro Lourenço de Albuquerque que o cambio viesse cabriolando até zero.

Sabe-se que a fundação da caixa teve por objectivo "magnum" proteger e amparar a producção nacional.

Terá, acaso, a caixa alcançado o seu objectivo? exclama o orador.

Se já attingiu ao fim desejado, melhor será que ella seja extincta!

Mas, se tal não acontece, manda a boa logica que seja conservada sob o mesmo regimen que tantos resultados alcançou.

O Sr. Cincinato diz que os depositos existentes não representam os frutos do nosso labor, das nossas economias, mas capitaes "de lá para cá" e que de certo, em tempo opportuno, emigrarão de novo.

A caixa não logrou exito completo na conquista de seu fim, porquanto o café caiu alguns pontos.

O Sr. Paula Ramos objecta que, em compensação, a borracha e o algodão subiram para mais do dobro.

O Sr. Cincinato Braga diz que a respeito só uma estatistica poderá dizer qual a preferencia que se deverá tomar.

Encerrado o debate, o Sr. presidente submetteu a votos o projecto do Sr. Galeão Carvalhal.

O Sr. Barbosa Lima, como medida de transacção, aceita o seguinte additivo, proposto ao seu projecto pelo Sr. Homero Baptista:

"Accrescente-se:

Artigo. Fica elevada a 16 dinheiros por 1$ a taxa cambial a que se refere o art. 1º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906, mantido o limite constante do art. 3º e executado o disposto no art. 4º da mesma lei, quanto ao troco dos bilhetes emittidos a 15 dinheiros."

Posto em discussão o substitutivo, o Sr. Paula Ramos diz que tem sido adversario da Caixa de Conversão, mas quer que sejam respeitados os termos da lei que creou aquelle instituto. Como medida de transacção vota pelo additivo do deputado riograndense.

Pelo substitutivo votaram os Srs. Paula Ramos, Barbosa Lima, Eloy de Souza, Bueno de Paiva, Sergio Saboya e Francisco Veiga.

Foi, pois, approvado por seis votos contra o do Sr. Galeão Carvalhal. O parecer do Sr. Barbosa Lima que terminou pelo projecto sobre fundo de garantia e de resgate foi aceito por unanimidade de votos, figurando o additivo como o art. 2º do projecto.

A sessão da commissão de finanças terminou depois de 5 horas da tarde.

REVISÃO DE TARIFAS

Ainda hontem não se reuniu a commissão revisora da tarifa das alfandegas, por falta de numero.

A commissão, como é sabido, já está muito reduzida, e agora, então, basta que se não apresentem os representantes do Centro Industrial, para não haver numero. De resto, a não ser os que lá estiveram hontem, os Srs. Baptista Franco, Correia da Costa e Oscar Dannecker, os outros, ao que parece, excepção tambem feita do Dr. Wenceslão Bello, pouca ou nenhuma importancia ligam aos trabalhos, principalmente depois que o Sr. ministro da fazenda começou por sua vez a faltar.

A proxima reunião foi marcada para depois de amanhã, ao meio-dia, na Associação dos Empregados no Commercio.

A commissão completa no proximo mez de maio o primeiro anniversario.

Em resposta á consulta do delegado fiscal no Pará sobre se, tendo nomeado fiel de armazem da Alfandega do Estado e arbitrado a sua fiança, podia dar posse ao nomeado independentemente de approvação da mesma fiança, declarou o Sr. ministro da fazenda que o exactor cuja responsabilidade for garantida por dinheiro, caderneta da Caixa Economica ou apolice da divida publica, poderá desde logo entrar em exercicio do cargo. S. Ex. declarou, outrosim, que nenhum processo de fiança deverá ser iniciado sem que o valor que se lhe arbitrou tenha tido approvação do ministerio da fazenda.

O Sr. ministro da fazenda, tendo em vista o officio da directoria da Repartição de Estatistica Commercial reclamando contra as muitas difficuldades com que lucta para o desempenho dos seus serviços, declarou ao director dessa repartição que, em relatorio, exponha qual a natureza dos serviços da sua repartição, a somma dos documentos que têm de ser manuseados, o tempo de que carece para os trabalhos e o numero de empregados que delles serão incumbidos.

O Sr. ministro determinou ainda que o mesmo director informe de que modo eram esses serviços executados anteriormente e quaes os que augmentaram pelo novo regulamento, dando logar a taes difficuldades.

Realizou-se hontem, no gabinete do Sr. ministro da fazenda, a esperada conferencia dos directores de bancos nacionaes e estrangeiros e do Dr. Norberto Ferreira, director da carteira cambial do Banco do Brazil.

O assumpto palpitante foi a elevação da taxa cambial de 15 d. para 16 d., tendo os directores do River Plate Bank, Brasilianisch Bank für Deutschland lembrado ao Dr. Leopoldo de Bulhões o alvitre de se incinerar 20.000 contos em notas conversiveis, para definir melhor a elevação da taxa a 16 d. e sustental-a.

O Sr. ministro, ao que parece, nada resolveu de prompto, promettendo estudar a questão opportunamente.

Os directores dos bancos, ao retirarem-se, pediram ao Sr. ministro que se interessasse pela situação do mercado de cambio, em relação á posição que attingirá brevemente a Caixa de Conversão com o deposito maximo estipulado.

Foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo na 12ª e 5ª circumscripções do Estado de Alagoas Manoel de Aquino Filho e Cincinato Cambroim de Vasconcellos, sendo exonerados desses cargos Manoel Teixeira da Cunha e Eduardo de Magalhães Moraes, respectivamente.

O Sr. ministro da fazenda negou provimento ao recurso de Marc Ferrez e filhos, interposto contra a decisão da Alfandega desta capital, que lhes impoz a multa de 3:750$, triplo do valor arbitrado para a mercadoria submettida a despacho.

O movimento de entradas hontem na Caixa de Conversão foi de 42.722 libras, 3.100 francos, 2.530 dollars, 5.706.000 marcos, 200 liras, 25 pesos argentinos, 5$ fortes e 540$ ouro nacional, sendo emittidas notas conversiveis na importancia de réis 5.174:898$000.

As retiradas attingiram á somma de 963 1|2 libras, 1.000 francos e 12$ fortes, correspondentes á quantia de 16:094$ em notas conversiveis.

Foram apresentadas a troco cedulas na importancia de 2:130$000.

Existe em caixa o saldo ouro equivalente a 268.085:028$, em notas conversiveis.

O Sr ministro da fazenda autorizou o director do Laboratorio Nacional de Analyses a admittir como praticante gratuito o pharmaceutico Amando Silva.

Foi designado o engenheiro Miguel Detzi para certificar sobre o material para o qual pede isenção de direitos José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Foi prorogado por 30 dias o prazo marcado para Braulino Antonio do Lago assumir o cargo de conferente da Alfandega de Manáos.

O Sr. ministro da fazenda approvou a proposta do fiel de armazem da Alfandega desta capital Gabriel Alves de Paiva, de Francisco Romano da Luz para seu ajudante.

O Sr. ministro da fazenda pediu ao presidente do Tribunal de Contas que lhe envie uma cópia authentica do decreto que concede ao ministerio a seu cargo o credito de 6.000 contos, para pagamento de despezas com a construcção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Foi approvada a fiança de Manoel Homero Ribeiro, escrivão da mesa de rendas de Porto Velho, em Santo Antonio do Rio Madeira, Estado do Amazonas.

CRUZADOR D. CARLOS I

Continúa a receber muitas visitas de membros da colonia portugueza e de brazileiros o cruzador *D. Carlos I*.

O capitão de mar e guerra conselheiro Alvaro Antonio da Costa Ferreira, commandante, e officiaes desse vaso de guerra, visitarão amanhã a Beneficencia Portugueza.

Nessa associação os distinctos officiaes lusitanos assistirão a uma missa na capella e tomarão parte no almoço que lhes offerecem os directores daquella sociedade.

Por ser anniversario da Carta, o vaso de guerra portuguez embandeirou hontem em arco, sendo acompanhado pelos diversos navios nacionaes e estrangeiros fundeados no porto.

Resignará o cargo de director-presidente do Lloyd Brazileiro o Dr. Buarque de Macedo.

Já está convocada a assembléa geral de accionistas para esse fim.

O Sr. ministro da fazenda determinou que José Lopes Saboeira Caldas seja readmittido no logar de sargento da força dos guardas da Alfandega do Pará, quando se der opportunidade.

Ao que parece, a escolha da proposta mais vantajosa para o arrendamento dos serviços do novo cáes será feita com brevidade, talvez dentro destes cinco dias.

Hoje ou depois de amanhã o Dr. Francisco Bicalho entregará ao Dr. Francisco Sá o seu parecer sobre as propostas, com a respectiva classificação.

Por todo o mez de setembro estarão concluidas as obras de aformoseamento da Quinta da Boa Vista, entregues á direcção do Dr. Julio Furtado.

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

EXPEDIENTE — O encarregado desta secção mantem correspondencia com os assignantes desta folha, fornecendo-lhes informações sobre os assumptos nella tratados. Os Srs. agricultores e criadores podem mandar, para serem publicadas nesta secção, as observações que fizerem nas suas lavouras e campos de criação, sujeitas ao exame e revisão convenientes.

O Dr. Rodolpho Miranda foi hontem procurado em sua secretaria por uma commissão da Associação Commercial de Santos, que veiu a esta capital entender-se com o governo federal acerca da mudança da taxa cambial.

Essa commissão, composta pelos Srs. J. M. Rodrigues Alves, Antonio C. da Silva Telles, A. Martins Ferreira e Joaquim Miguel Martins de Siqueira, deixou a secretaria da agricultura em companhia do Dr. Rodolpho Miranda, com destino ao palacio do Cattete, onde foi conferenciar com o Sr. presidente da Republica.

—O secretario da legação da Russia foi hontem á secretaria da agricultura apresentar ao respectivo titular o novo consul daquelle paiz, Sr. F. Ptaschnik.

—Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da agricultura os Srs. general Menna Barreto, coronel Mornes Rego, marechal Pires Ferreira, deputados Lyra Castro e Juvenal Lamartine, senador Augusto de Vasconcellos, Dr. Fonseca Hermes, senador Indio do Brazil, Dr. Bento Fonseca, general Valladão, Dr. João Lopes e outros.

—Têm sido unanimes as adhesões á grande obra de catechese, que generosamente iniciou o actual governo da Republica.

Hontem, o Dr. Rodolpho Miranda recebeu a esse respeito a carta abaixo, do governador do Estado do Pará, Dr. João Antonio Luiz Coelho:

"Respondendo o vosso telegramma-circular, de 5 de março ultimo, tenho a satisfação de confessar que os vossos elevados intuitos de iniciar no paiz a catechese dos aborigenes desperta neste Estado e em minha pessoa as mesmas sympathias de enthusiasmo com que, por toda parte, tem sido acolhida tão louvavel idéa.

O Estado do Pará, um dos principaes interessados na realização dessa aspiração nacional, sempre empenhou esforços para a civilização desses infelizes patricios, auxiliando por varias fórmas as tentativas aqui dirigidas, com o fim especial de catechese, acolhendo benevolamente aquelles que procuram o governo, recommendando, da parte das autoridades, a maxima cordura no tratamento dos selvicolas e punindo todos os excessos praticados contra elles.

Dominado sempre por esse pensar e convencido de que o meio mais seguro e proveitoso de catechese é cuidar da educação dos filhos dos aborigenes, chamando a nova geração á communhão social, fundou o Estado e mantem na colonia Santo Antonio do Prata e villa de Ourem, zonas onde maior quantidade de selvagens se encontram, dois institutos com internatos para ambos os sexos, confiados á direcção de abnegados religiosos, civilizadores; aquelles contendo 120 educandos, sendo 60 de cada sexo, e este 60, sendo 30 de cada sexo.

Entre elles estão matriculados muitos filhos de selvagens, que com proveito são educados.

Podeis, pois, contar com toda a cooperação de meu governo para o feliz resultado dos vossos louvaveis intuitos, que attestam o magno descortino com que encarais os magnos interesses da Nação."

—Pelo Sr. chefe de policia foram hontem enviados á presença do Sr. ministro da agricultura dois selvicolas: Feliciano Cosme da Silva Alves e Antonio Pereira, vindos do Pará e pertencentes á tribu dos apinagés, de Goyaz. Em um officio que os acompanhou, o Dr. Leoni Ramos, traduzindo as queixas por elles expostas, diz ao Sr. ministro que foram elles sequestrados em suas terras e instrumentos agrarios.

O Dr. Rodolpho Miranda tomou as necessarias providencias, e nesse sentido officiou ao Sr. chefe de policia.

—Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao Dr. Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas, de Ouro Preto.

—Ao director do povoamento do solo o Sr. ministro enviou hoje um officio em que trata das designações que devem ser dadas aos novos nucleos coloniaes de Ouro Fino, em Minas, e de Lenções, em São Paulo.

—Requerimentos despachados:

Coronel Severino Eugenio de Andrade —Attendido;

Miguel de Assis — Attendido.

Radiographia no Amazonas.

O Dr. Ignacio de Assis Martins, fiscal do governo junto á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, telegraphou ao Dr. Francisco Sá, congratulando-se com S. Ex. pelo completo exito das experiencias do telegrapho sem fio entre Manáos e Porto Velho (este ponto inicial daquella estrada), em distancia superior a mil kilometros.

A Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizada a transportar pela tarifa minima os materiaes que se destinarem ás obras de illuminação publica de Parahyba do Sul, Estado do Rio.

Foi nomeado Fulgencio Antonio da Silva para o cargo de chefe de secção da sub-administração dos correios de Minas do Rio de Contas, Estado da Bahia.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da viação:

Cesarino Candido do Couto—Será attendido opportunamente;

Bemvindo Gonçalves Nunes Machado—Indeferido.

Pelo Sr. ministro da viação foram concedidas as seguintes licenças, com ordenado, para tratamento de saude: de 90 dias, ao Dr. Constante Affonso Coelho, fiscal de 1ª classe junto á S. Paulo Railway Company, e de igual tempo, a Oscar da Silva Flores, telegraphista de 3ª classe, e a José Paulo Nabuco Cirne, ambos escripturarios da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Aos chefes das repartições municipaes foi expedida hontem uma circular, assignada pelo secretario do prefeito, recommendando que remettam em tempo habil á directoria de fazenda as folhas de frequencia do pessoal, afim de que o pagamento tenha logar nos dias annunciados.

O agente fiscal do 5º districto da Prefeitura, Santo Antonio, embargou as obras dos predios ns. 21 e 23 da Avenida Gomes Freire, cujo prazo já havia sido excedido, e intimou a José Chalorel, seu proprietario, a legalizal-os no prazo de cinco dias.

O superintendente do serviço de limpeza publica e particular reuniu hontem, ás 3 horas da tarde, no seu escriptorio, diversos representantes suburbanos da imprensa, aos quaes expoz o que pretende fazer em materia de limpeza publica nos suburbios, e que é o seguinte: estabelecer um posto de limpeza em Cascadura, reforçar com 160 homens o serviço de limpeza entre as estações do Engenho Novo e Todos os Santos e inicial-o em 180 ruas, na zona comprehendida entre o Engenho de Dentro e Cascadura. Este serviço traz para a Municipalidade um augmento de despeza de 30:000$ por mez.

Pretendendo iniciar brevemente o serviço de collecta do lixo das casas particulares, mediante a cobrança da taxa sanitaria additada ao imposto predial, elle pedia aos representantes da imprensa que o auxiliassem no serviço que ia iniciar, aconselhando aos moradores de suburbios que as suas queixas sobre limpeza não podiam ser absolutamente attendidas com onus sómente para a Municipalidade.

A direcção do serviço ficará a cargo do major Souza e Silva, ajudante da superintendencia.

A NOSSA VIAÇÃO FERREA

Uma vez realizadas pela South American Railway Construction Company as obrigações a que ficou adstricta pelo contrato de unificação e arrendamento da rede ferroviaria Ceará-Piauhy, a estação inicial da Estrada de Ferro de Baturité, em Fortaleza, tomará enorme incremento, devido ás ligações dessa estrada com a de Sobral, pelo ramal de Mamanguape e Uruburetama e outros prolongamentos e ramaes nas diversas linhas daquella rede.

Como está sendo concluido nos escriptorios da commissão fiscal e administrativa do porto do Rio de Janeiro o projecto das obras e melhoramentos do porto de Fortaleza, obras essas que serão atacadas com brevidade e rapidez, o Dr. Francisco Sá, ministro da viação, em conferencia que hontem teve com o Dr. Souza Bandeira, director technico interino daquella commissão, estabeleceu que o referido projecto cogite da locação junto do cáes melhorado de Fortaleza da *gare* maritima da Estrada de Ferro de Baturité.

O projecto das obras de melhoramento do porto de Fortaleza estará concluido dentro de poucos dias, devendo ser então submettido á approvação do Dr. Francisco Sá.

Estão approvados os horarios e mais tabelas que hão de vigorar no novo trecho construido entre S. Francisco e Hansas, na linha de S. Francisco da rede arrendada á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, trecho a ser inaugurado no proximo mez de maio.

O Dr. Francisco Sá recebeu uma carta do Dr. Mattoso Camara, presidente da companhia arrendataria da rede sul-mineira, communicando o franco successo do emprestimo lançado na praça de Paris, e cujo producto será empregado na realização de diversos serviços a que essa companhia se obrigou pelo contrato de arrendamento.

São estes os termos do telegramma endereçado ao Dr. Mattoso Camara pela casa Perier & C., de Paris, e emissora do emprestimo:

"Magnifique succés; émission couverte plusiers fois; vous félicitans cordealement."

O Sr. ministro da viação, em companhia dos Drs. Carlos Sampaio, Alfredo Maia e outros, fez hontem um passeio ao Corcovado, para apreciar a electrificação da estrada de ferro que ascende áquella rocha.

S. Ex. ficou bem impressionado com o que viu.

No mez de junho vindouro serão entregues ao trafego mais dois extensos trechos da Estrada de Ferro de Baturité, na rede cearense da South American Company.

Sobre o recente accordo de trafego mutuo entre as estradas de ferro Central do Brazil e Leopoldina, conferenciou hontem com o Dr. Francisco Sá o senador Bernardo Monteiro.

Foram reencetadas as obras de construcção da estrada de ferro de S. Francisco á colonia militar da foz do Iguassu', na rede da S. Paulo-Rio Grande.

A parada Lauro Müller, na Estrada de Ferro do Recife, rede da Great Western, foi elevada á categoria de estação.

Pelo ministerio da viação foi requisitado ao da fazenda o pagamento de 269:591$606, á Brazilian Coal Company, importancia esta devida de fornecimentos de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Conferencias.

Realizou-se ante-hontem a annunciada conferencia de M. Adrien Delpeche, na Alliance Française, sobre a lingua franceza.

M. Delpeche occupou o auditorio pelo espaço de mais de uma hora, mostrando a evolução da lingua franceza desde a sua formação até hoje.

Profundamente conhecedor do assumpto, o illustre conferencista apoiou as suas asserções em textos extraidos dos melhores escriptores da lingua.

M. A. Delpeche, ao terminar a sua brilhante conferencia, foi muito applaudido pelo auditorio, que enchia o vasto salão da Alliance Française.

Espectaculos.

O apreciado Club Waldemar realiza hoje mais uma das suas apreciadas récitas.

Manifestações.

A manifestação feita hontem ao Sr. Annibal Ferreira de Assumpção, chefe da 3ª divisão do Arsenal de Guerra desta capital, pelo pessoal civil que ali serve sob a competente direcção desse distincto cavalheiro, foi singela e tocante.

Ao chegar á sua repartição, encontrou a sua mesa de trabalho repleta de petalas de flores e ornada de artisticos ramos de flores naturaes.

O Sr. Eugenio Masson, 4º official, em nome de seus companheiros, falou, demonstrando a viva satisfação de que estavam possuidos no momento, e enalteceu as nobres qualidades de seu caracter, quer como chefe, quer como amigo, e os proficuos esforços com que auxiliou a refórma por que acaba de passar o estabelecimento, onde ha longos annos presta bons e leaes serviços.

Passeios maritimos.

A Companhia Cantareira realiza amanhã, ás 3 horas da tarde, um delicioso passeio maritimo.

Viajantes.

O illustre senador Antonio Azeredo, que fôra com sua Exma. familia fazer uma estação de aguas em Caxambú, regressa hoje, ás 5 horas da tarde, no rapido paulista, a esta capital.

No dia 2 de maio partirá para a Europa o Dr. Gustavo Michaellis, ministro da Allemanha.

A serviço da Intendencia de Pelotas acha-se entre nós o capitão Luiz Pennafiel, influencia politica naquella cidade.

O Dr. Anselmo de la Cruz, secretario da legação do Chile, adiou sua viagem para os primeiros dias do mez proximo.

Tomou passagem hontem, a bordo do paquete nacional *Pará*, com destino á capital pernambucana, o illustre engenheiro civil Antonio Guedes Nogueira, que vai assumir o logar de fiscal da Companhia Great Western.

Compareceram ao embarque muitos amigos, entre os quaes notámos os Srs. deputados Eusebio de Andrade e Eduardo Saboia, senador Joaquim Malta, Drs. Manoel Reis, pelo deputado J. J. Seabra; Alvaro Rego e Carlos Alvim, capitão pharmaceutico Dormund Martins, coronel Fileto Marques, Carlos Taveira, Dr. Pedro Moniz, Epimacho Mello, Dr. Jeronymo Gonçalves, Luiz Moraes, José Lopes Ferreira Pinto, Dr. José Correia Lacerda e Autran Dourado.

Para o Estado de Minas Geraes segue hoje, no nocturno, o coronel Deodato Pinto dos Santos, contador dos correios do Pará, que vai em procura de melhoras aos seus soffrimentos.

Embarcou ante-hontem a bordo do vapor *Syrio*, com destino ao Rio Grande do Sul, onde vai servir na administração da Escola de Applicação de Infanteria e Cavallaria, o 2º tenente de artilheria José Guimarães Jobim.

Ao seu embarque, que foi muito concorrido, compareceu uma banda de musica da guarnição.

A bordo usou da palavra em nome de seus camaradas o 2º tenente Ernani A. Correia, que fez uma saudação despedindo-se do tenente Jobim.

O tenente Jobim, commovido, respondeu, agradecendo a prova de amisade e camaradagem que lhe deram os seus amigos.

Vimos a bordo, além de muitas outras, as seguintes pessoas:

General Carlos Eugenio, tenente-coronel Joaquim Ignacio, commandante Possolo, major Luiz Campos, capitão Santa Cruz, tenente A. F. Dantas, capitães Espirito Santo Cardoso e Dr. Carlos Eugenio, tenentes Isauro Regueira, Dalmo R. Rezende, Ernani A. Correia, Leonidas Cardoso, A. da Fonseca Araujo, Renato Abreu, Cassilandro Werner, Propicio Menna Barreto, Joaquim Ferreira de Mello, Octavio Guimarães, Alcides L. Penido, José de Carvalho, Oscar P. de Sá, Estephanio L. dos Santos, F. Cardoso, Victorio Dinardo e muitos outros dos quaes não nos foi possivel tomar os nomes.

A bordo do vapor *Syrio* segue hoje para o Rio Grande do Sul, onde vai assumir o commando da 3ª brigada estrategica, o illustre general Roberto Trompowsky Leitão de Almeida.

O embarque realiza-se ás 4 horas da tarde, no cáes do Pharoux, tocando por essa occasião a banda de musica do 1º regimento de infanteria.

A bordo do paquete *Principessa Mafalda*, parte na proxima terça-feira para a Italia o tenente da armada José Custodio Campos da Paz.

O distincto official demorar-se-ha no velho continente por mais de um anno, em commissão de estudos profissionaes.

Hospedaram-se hontem no hotel Avenida os Srs. Affonso Masini, D. Maria Rematti, baron Melles Zakomelsky, Oscar Guimarães, Lehfeld, Carlos Wolleimann, Dr. João Salomé Queiroz, Dr. João Costa, Dr. Marcilio Motta, Georgestion, K. Arai, Carlos Gardiner, Carlos Wunbelso, Francisco Mangabeira, Dr. Clodoaldo de Oliveira, Felicio Paes Ribeiro, John S. Lea, Dr. Chea, B. Harbougo, Lucien Hagen, M. H. Costa, Giulio Sartisana, Jannario Porcile, coronel Silva Telles, Dr. Joaquim Miguel, Raul de Carvalho, Dr. Eduardo Ramos, barão de Santa Margarida, Americo Alves Ferreira, Dr. Cesar M. Pirajá, Oliveira Castro, José Marini e Azarias Ferreira.

Passageiros saidos hontem:

Pelo paquete allemão *San Nicolas*, para Hamburgo e escalas, Senador Tjarks, Helena Kowarick e um filho, Carl von den Steinem, J. O. de Almeida, E. Stodieck, Frida Quintim e um filho, Alfredo de Souza, Otto Langeberths e senhora e Celeste de Miranda Castro.

Nascimentos.

Deu á luz hontem a uma interessante criança do sexo feminino, que tomou o nome de Berenice, a Exma. Sra. D. Margarida Marques, esposa do estimado poeta e literato 1º tenente José Jovino Marques.

Está em regosijo o lar do Sr. Affonso Azevedo e Exma. Sra. D. Hayde Valladares de Azevedo, por motivo do nascimento de sua filhinha Maria de Lourdes,

Anniversarios.

O coronel Benjamin Carvoliva, digno progenitor do nosso collega do *Jornal do Brazil*, Agenor Carvoliva, faz hoje annos.

Faz annos hoje a Exma. Sra. D. Zulmira Leal Rosa, professora municipal.

Fez annos hontem a Exma. Sra. dona Herminia Austregesilo, digna senhora do illustre medico Dr. Antonio Austregesilo.

Por motivo de seu anniversario natalicio, foi hontem muito felicitado o Sr. Alvaro de Souza Neves, sub-director da directoria da Estatistica Commercial.

Faz annos hoje a senhorita Jacy Vieira Cesar, dilecta filha do major Ernesto Carlos Cesar, applicada alumna do 4º anno do Collegio Sul Americano.

Festeja hoje o seu anniversario natalicio o Sr. Rodolpho Santos, estimado despachante geral da Alfandega.

Os seus amigos preparam-lhe uma manifestação de apreço.

Faz annos hoje a senhorita Marieta de Vasconcellos, filha do Sr. Ricardo Pinheiro de Vasconcellos, estimado funccionario do Thesouro Federal.

Faz annos hoje o Sr. Antonio Francisco de Oliveira, filho do Sr. José Francisco de Oliveira.

Faz annos hoje a menina Juracy, filha do Sr. Antonio Teixeira das Neves, funccionario do Club Naval.

E' hoje a data do anniversario natalicio do estimado cavalheiro Sr. Gerson de Jesus Mattos.

Faz annos hoje a Exma. Sra. D. Helena Tupinambá, extremosa esposa do coronel chefe do corpo de intendentes Pinheiro Tupinambá.

Faz annos hoje o joven estudante Affonso Rosa, filho do Dr. Gama Rosa.

Faz annos hoje o 2º tenente do 1º regimento de cavallaria José Bonifacio de Souza Pinto.

Passa hoje a data anniversaria natalicia da Exma. Sra. D. Isabel Mendes, virtuosa senhora, que enche de ventura o lar de nosso collega de imprensa Candido Silva Mendes, como um modelo de esposa.

Faz annos hoje o estimado negociante no Centro de Cereaes coronel Luiz Goulart.

Passa hoje a data natalicia da intelligente Odete, galante filhinha de Mme. Maria Rosa de Toledo Luna, distincta professora do Collegio Santa Thereza, da estação da Mangueira.

Faz annos hoje a interessante menina Violeta Magalhães, estudiosa alumna do conceituado Collegio Santa Thereza, da estação da Mangueira.

Faz annos hoje o estudioso alumno do Mosteiro de S. Bento Amary Ferreira Mayrink, filho do Sr. Alvaro Ferreira Mayrink, distincto funccionario da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Fez annos hontem o 1º escripturario do Thesouro Nacional Alvaro Jorge Moreira, que serve actualmente como escrivão na 1ª pagadoria do mesmo thesouro.

Por esse motivo esteve em festa aquella pagadoria; notava-se ali abundancia de flores e, sobretudo, muita alegria entre os empregados, unidos como se acham pelos vinculos de estreita amisade.

Pela manhã foi o anniversariante alvo de significativa manifestação, sendo saudado pelo escripturario Melchiades Rocha, em seu nome e no dos collegas.

Ao manifestante offereceram aquelles escripturarios um guarda-chuva com lindo castão de ouro.

Não pararam ahi as manifestações de apreço ao sympathico escrivão.

A' tarde, o pagador e seus fieis offereceram-lhe tambem delicado *lunch*.

O escripturario Alvaro Jorge Moreira agradeceu as inequivocas provas de sympathia do pessoal da 1ª pagadoria, com palavras que exprimiam visivelmente o contentamento que lhe ia na alma no momento, apesar de ter o espirito atribulado, por molestia em pessoa da familia, que lhe é muito cara.

O manifestado ao retirar-se da repartição foi acompanhado por todo o pessoal.

Faz annos hoje o Sr. Joaquim Aurelio Cardoso, digno escripturario da commissão fiscal das obras do porto do Rio de Janeiro.

Faz annos hoje o Sr. Nelson Louzada, nosso estimado companheiro de trabalho.

Passa hoje o anniversario natalicio da Exma. Sra. D. Leonor de Campos Guimarães, digna esposa do nosso companheiro de trabalho Jayme Guimarães.

Casamentos.

Contratou casamento em Petropolis o Dr. Almeron Richard com a senhorita Olga Saboya Porto, neta do finado visconde de Saboya.

Com a senhorita Zizi Trompowsky, gentil filha do nosso illustre collaborador general Roberto Trompowsky, contratou casamento o distincto moço Adalberto Menezes de Oliveira, 1º tenente da armada, embarcado no couraçado *Minas* da Alliança Française.

Fallecimentos.

Hontem, ás 8 horas da manhã, falleceu em sua residencia, á rua Visconde da Gavea n. 28, o capitão do corpo de bombeiros Domingos Ferreira Soares.

Hoje, ás 8 horas, realiza-se o seu enterro, da citada casa para o cemiterio de S. Francisco Xavier.

Falleceu em Pernambuco D. Taciana Alexandrina Monteiro Lopes, professora cathedratica na cidade de Recife.

D. Taciana Lopes era irmã dos Drs. Monteiro Lopes, deputado federal, e José Elias Monteiro Lopes, juiz de direito no Pará, e da professora publica cathedratica D. Maria Julia Monteiro Lopes Guimarães; cunhada do Dr. Fortunato Roberto Guimarães e tia do Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes Filho.

O Dr. Monteiro Lopes segue para o Recife no primeiro vapor, afim de assistir ao enterro de sua irmã, cujo corpo foi embalsamado.

Missas.

Na matriz de Santo Antonio, á rua dos Invalidos, reza-se hoje, ás 9 horas, missa por alma da normalista Jovelina Fernandes Martins.

Por alma de Plinio Reis de Carvalho Almeida reza-se hoje missa de 7º dia, ás 9 ½ horas, na matriz de Santo Antonio dos Pobres.

Commemorando o 30º dia do fallecimento do Dr. Ladislão A. de Almeida

DESCOBRIMENTO DO BRAZIL

A data commemorativa do descobrimento do Brazil, será este anno condignamente festejada.

Será rezada uma missa campal no parque da praça da Republica, sendo officiante o padre Manoel dos Santos Lourenço, capellão do cruzador portuguez "D. Carlos".

Desembarcará do "D. Carlos" uma força de duzentas praças, a officialidade e o commandante Costa Ferreira.

Tambem comparecerão as altas autoridades civis e militares, associações e autoridades diplomaticas portuguezas.

A força do "D. Carlos", depois de formar no cáes Pharoux desfilará pela rua da Assembléa com destino á praça da Republica.

A missa será rezada na praça central do pittoresco parque, ás 8 1/2 horas.

A commissão appella para o povo, afim de comparecer a esta ceremonia religiosa, dando-lhe com a sua presença e respeito um grande realce.

A commissão promotora dessa homenagem de caracter puramente popular, composta dos Srs. coronel Ernesto Senna, major Joaquim Lacerda e Julio Medeiros, appella para as instituições portuguezas e brazileiras para que compareçam munidas dos seus respectivos estandartes.

A Camara Municipal de Nitheroy approvou hontem o requerimento apresentado pelo vereador Oldemar Pacheco, pedindo que o prefeito informe quaes as pessoas que enviaram donativos para a creação de uma enfermaria de crianças.

ACCIDENTES

O carpinteiro Mauricio Ferreira, hontem, á tarde, quando trabalhava em uma officina na rua Bento Lisboa n. 45, decepou o dedo médio da mão esquerda, com o ferro com que aplainava uma taboa.

Immediatamente foi pedido soccorro ao posto central de assistencia, comparecendo em auto-ambulancia o Dr. Almeida Pires, que o medicou e o transportou para a sua residencia, á rua S. José n. 30.

—Eduardo Vidal, empregado na cocheira da limpeza publica, no Andarahy Grande, caiu, hontem, debaixo da carroça que guiava e ficou com graves ferimentos.

A policia do 13º districto mandou Vidal para o hospital da Misericordia, depois de medicado no posto central de assistencia.

MUDANÇA IMPREVISTA

José Affonso amasiara-se ha tempos com Narcisa Rodrigues, com quem vivia, tendo pouco antes da sua união montando uma esplendida casinha, com todo o conforto necessario.

Viviam felizes. Elle todos os dias sahia cedo de casa para o seu trabalho, deixando a sua querida em casa, a cuidar dos arranjos domesticos.

Mas veiu um terceiro derrubar essa tão linda felicidade. Um moço por quem Narcisa se apaixonara, resolvendo fugir com elle.

A fuga, embora fosse um terrivel choque para José Affonso, não seria tambem coisa do outro mundo, se Narcisa não carregasse tambem os moveis que elle comprara.

E foi o que aconteceu.

Hontem, Narcisa fugiu com o seu moço *smart*, carregando comsigo os ricos utensilios da vivenda.

Esse, ao entrar em casa, depois do trabalho, é que viu a farça que sua amante lhe desenrolara.

E assim, depois dessa decepção, lá correu elle a dar queixa á policia do 12º districto.

—Ingrata Narcisa. Não choro a tua ausencia, mas sim os meus moveis, que me custaram muito dinheiro. Era como se lamentava diante do commissario de dia.

O juiz da 1ª vara commercial mandou passar a favor do Sr. Paschoal Segreto carta de arrematação do predio á rua Santo Amaro n. 12.

NOTAS FALSAS

Queixou-se ante-hontem á policia do 20º districto Mariana de tal, estabelecida com botequim e casa de pasto á rua Assis Carneiro, esquina da rua Muriquipary, de que dois individuos desconhecidos, fazendo algumas despezas em sua casa, lhe passaram duas notas falsas de 20$000.

O commissario de dia abriu o respectivo inquerito.

PASSAGEIRO PRESO A BORDO

Pela manhã de hontem, o sub-inspector Complido, da policia maritima, acompanhado de agentes do corpo de segurança, foi a bordo do paquete francez *Amiral Salandrouze de Lamornaix* e deu voz de prisão ao passageiro Herman Meyer, de nacionalidade allemã, que vinha de Dunkerque, em 2ª classe.

A prisão foi effectuada á requisição do consul da Allemanha, em vista de ser accusado Herman de ter praticado um avultado roubo em Berlim.

De seu poder foram arrecadadas varias joias com brilhantes e correspondencia, que a policia vai remetter para o respectivo consulado.

O preso, que era aqui esperado pelo *Atlantique*, entrado já ha dias, foi hontem mesmo enviado para a central, afim de tomar destino.

SOTERRADO

O operario José Manoel Dias, residente á rua Dias Ferreira, hontem, á tarde, quando carregava barro do pé de uma barreira, desabou um grande bloco do alto e soterrou-o.

Os companheiros de Manoel foram em seu soccorro, conseguindo retiral-o de sob a terra com vida, porém gravemente ferido.

Pelo telephone foi communicado o facto ao posto central de assistencia, comparecendo ao local em auto-ambulancia o Dr. Moniz Freire, que o medicou e o conduziu para o hospital da Misericordia.

A policia do 21º districto tomou conhecimento do facto.

Julio do Couto & C. requereram ao juiz da 2ª vara commercial a fallencia de Manoel Marinho Pinto, estabelecido com commercio de seccos e molhados á rua do Alcantara, esquina da de Visconde de Sapucahy, de quem allegam serem credores da importancia de 336$, por conta de fornecimento, vencida e não paga.

O supplicado contesta a procedencia da divida, estando em prova as allegações dos litigantes.

Tendo jurado suspeição no feito o coronel Dario, escrivão da vara, e seus escreventes Jacintho Teixeira Pinto, José da Silva Lisboa e José do Amorim, o juiz designou para nelle funccionar o escrevente da 1ª vara commercial Antonio de Souza Coelho.

MANIA DE PERSEGUIÇÃO

Manoel Fragoas Rodrigues, que aqui aportou no dia 12 de abril, vindo de Vigo, provincia de sua terra natal, achava-se atacado de uma terrivel e perigosa mania de perseguição.

Em cada patricio ou transeunte que deparava julgava ver um assassino.

Hontem, á tarde, espavorido, correu em direcção ao mural do cáes Pharoux, e atirou-se ao mar.

O guarda civil n. 495, Henrique Graça, que rondava a praça Quinze de Novembro, tendo observado o seu acto, aprestou-se para salval-o, o que se tornou desnecessario, pois a tripulação de uma lancha que estava proximo o retirou immediatamente e o conduziu para terra, sendo entregue ao guarda civil Graça, que o apresentou ás autoridades do 1º districto policial, as quaes providenciaram para a sua internação no Hospicio Nacional de Alienados.

Tem havido uma verdadeira romaria a bordo do *Minas Geraes*. E' o povo avido de conhecer em seus minimos detalhes o grande couraçado que hoje está incorporado á nossa marinha de guerra.

Os officiaes têm sido de uma gentileza captivante para com todos, multiplicando-se em attenções.

Na impossibilidade de acompanhar a todos os visitantes, a illustre officialidade têm designado algumas vezes marinheiros, o que vai dando ensejo de observar-se quanto são preparados os nossos modestos marujos. De facto, dão elles completas e minuciosas explicações sobre os variados apparelhos electricos, machinas e accessorios, em numero elevadissimo e de differentes applicações.

E' com orgulho que registramos o facto, que muito honra a nossa armada nacional, mostrando como a administração naval cuida attentamente da instrucção profissional.

O juiz da 2ª vara commercial rejeitou os embargos oppostos por dona Custodia Christina Torres Costa ao sequestro do predio n. 50 da rua Barão de S. Felix, convolado em penhora executiva.

A medida fôra movida por Manoel Joaquim Pereira, na qualidade de cessionario de Francisco de Oliveira Leite, para haver a importancia de 10:374$732, capital emprestado sob hypotheca e mais juros e custas, além da pena convencional.

PRISÃO

Foi hontem preso pelas autoridades do 1º districto policial Manoel Francisco de Albuquerque, individuo que tem sido procurado diversas vezes por crime de roubo, cuja permanencia na estação central da Cantareira poderia ser ameaçadora á propriedade dos passageiros.

Na delegacia, sendo revistado, foram encontrados em seu poder uma gazúa e mais alguns objectos proprios para roubar, sendo por isso mettido no xadrez.

PRINCIPIO DE INCENDIO

Em casa do Sr. Crimelio Monteiro, á rua Barão de S. Felix n. 60, deu-se hontem um principio de incendio na cozinha, devido ao excesso de fuligem na chaminé.

O fogo destruiu um pedaço do tecto e foi logo extincto.

Foi o caso communicado á policia do 8º districto.

Segundo communicação que nos foi trazida pela commissão promotora do banquete ao Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, candidato á presidencia do Estado do Rio de Janeiro no proximo quatriennio, todos os convidados que não puderam comparecer á festa apresentaram suas escusas pessoalmente, por carta ou por telegramma.

Como, porém, algumas dessas escusas só muito tarde chegaram ao conhecimento da alludida commissão, foram incluidos os seus nomes nos diagrammas das mesas do banquete. Os reporters dos jornaes serviram-se do diagramma para fonte das noticias que os seus jornaes publicaram, explicando-se dessa fórma o motivo pelo qual nellas figuraram nomes de alguns cavalheiros que só tardiamente se haviam escusado.

O partido republicano do Estado do Rio não carece de expedientes para realçar o seu valor. Do extraordinario brilho dessa festa póde melhor dizer a simples narrativa da imprensa carioca, a par da sua imponencia e da alta significação politica que teve. A exploração feita em torno de uma falha do noticiario só demonstra, e de modo iniludivel e palpitante, o serio despeito que ora domina o animo dos adversarios daquelle partido.

Mais um numero da apreciada *Revista da Semana* será hoje distribuido, e que importa dizer mais um successo para o brilhante semanario.

Em commemoração do 1º anniversario do saudoso jornalista Azevedo Junior, recebemos de um anonymo a quantia de 5$ para os pobres do *Paiz*.

O juiz da 2ª vara commercial julgou por sentença o accordo celebrado entre Carmino Cossenza e os demais herdeiros do finado Luiz Cossenza, relativamente á liquidação da firma Luiz Cossenza & C., com fabrica a vapor de calçado á rua do Lavradio.

EXPLOSÃO

O menor Leontino Thomaz Machado, alfaiate, de 19 annos de idade, residente á rua Evaristo da Veiga, hontem, pela manhã, na occasião em que amarrava uma bomba de dynamite, esta explodiu, ferindo-o gravemente na mão esquerda.

A policia do 5º districto, a quem foi communicado o facto, fel-o medicar no posto central de assistencia e o enviou em seguida para o hospital da Misericordia.

O Club Tiradentes reune-se hoje, ás 4 1/2 horas da tarde, á rua Uruguayana n. 97, sobrado.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva.

No expediente foi lido um telegramma do Senado da Republica Oriental do Uruguay, communicando que, em sua sessão de hontem, foi approvado por acclamação um voto de saudação e de felicitação ao Senado Brazileiro, pelo acto de justiça e confraternização que praticou, approvando o tratado da lagôa Mirim.

Tambem foi lido um officio do Sr. ministro do exterior, remettendo a mensagem com que o Sr. presidente da Republica devolve, sanccionado, o autographo do Congresso, que approva o tratado com a Colombia.

A ordem do dia constou do parecer concedendo a licença pedida pelo senador Segismundo Gonçalves.

CAMARA

Não houve sessão hontem, por falta de numero.

O juiz da 2ª vara commercial julgou por sentença o accordo celebrado entre o barão de Famalicão e os herdeiros do conde de S. Cosme do Valle, relativamente á liquidação da firma B. F. da Costa e Souza & C., proprietaria da fabrica de gelo Santa Luzia.

MOVIMENTO DOS TRIBUNAES

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

Sessão da 2ª camara da Côrte de Appellação, hontem realizada sob a presidencia do desembargador Celso Guimarães:

Julgamentos.

HABEAS-CORPUS — N. 641, relator, o Sr. Muniz Barreto; pacientes, J. A. de Oliveira e outros — Julgou-se incompetente a camara, por se tratar de prisão mandada [illegible] de recurso, pela 1ª camara deste Tribunal;

N. 644, relator, o Sr. Nabuco de Abreu; pacientes, Antonio Alves do Nascimento e outros — Concedeu-se a ordem para apresentação dos pacientes, com informações que serão solicitadas do Sr. chefe de policia.

AGGRAVOS — N. 2.015, relator, o Sr. Pitanga; aggravante, Dolores Joaquina dos Santos Avila; aggravado, Pedro José Marques de Magalhães — Não se conheceu do aggravo, porque não se realiza na especie o caso do art. 669 § 1º do regulamento 737, de 1850, visto não se tratar de decisão [illegible] competencia, contra os votos dos Srs. relator e Gabaglia — Impedidos os Srs. Bulhões Pedreira e Nestor Meira — Foi designado para lavrar o accordão o Sr. Nabuco de Abreu;

N. 2.016, relator, o Sr. Nabuco de Abreu; aggravante, Joaquim Alves Moreira; aggravado, Eduardo Freire, liquidatario da fallencia de Anna Lentz — Conhecendo-se do aggravo, pelo voto de desempate e contra os dos Srs. relator, Nestor Meira e Gabaglia, deu-se-lhe provimento, para que o juiz a quo, reformando o seu despacho e reconhecendo o aggravante como credor da massa, mande incluil-o opportunamente na folha de pagamentos.

APPELLAÇÕES CRIMES — N. 725, relator, o Sr. Nestor Meira; appellante, Antonio Gomes; appellada, a justiça sanitaria — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, ser absolvido o paciente;

N. 699, relator, o Sr. Nestor Meira; appellantes, José da Silva Correia e Antonio da Silva Leite; appellada, a justiça — Negou-se provimento;

N. 734, relator, o Sr. Muniz Barreto; appellante, a justiça sanitaria — Deu-se provimento para julgar improcedente a denuncia, absolvendo assim o appellante, contra o voto do Sr. Pitanga, que annullava o processado.

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Sob a presidencia do almirante Coelho Netto, reuniu-se hontem este tribunal, que julgou os seguintes processos:

Soldados João Romão Velloso da Motta e Orestes Gomes Marinho, deserção, sendo condemnados a 22 mezes de prisão, contra o voto do juiz togado Souza Carvalho, que condemnava o ultimo a seis annos, por não existirem attenuantes a favor do réo; Armando Climaco dos Santos, lesões corporaes, condemnado a seis mezes, contra o voto do ministro marechal Teixeira Junior, que absolvia.

O tribunal resolveu desprezar os embargos apresentados pelo 3º sargento Argemiro Lima e Souza á sentença que o condemnou a seis mezes de prisão, por crime de peculato.

Por ultimo, o tribunal annullou o processo do conselho a que respondeu o marinheiro nacional Aurelio José Marques, por crime de deserção, lavrando a seguinte ementa:

"Annulla o processo de fls. 22 em diante, porque, tratando-se de crime em que [illegible] a audiencia [illegible] apenas [illegible] quatro testemunhas de accusação, contra as prescripções legaes.

[illegible] julgando, mandando que se proceda [illegible] e regular [illegible] do conselho, [illegible] continue o feito em seus termos regulares até sentença final.

Recommenda que se verifique o motivo por que o réo não pôde entrar no gozo da licença que, segundo allega em sua defesa, lhe fôra concedida pelo Sr. ministro da marinha, bem assim o da reinclusão do réo."

ESTRADA DE FERRO CENTRAL

Está quasi concluido o assentamento de tres trilhos da linha auxiliar, no trecho de Mangueira á Central, devendo a 1 de maio os trens iniciar o trafego nesse trecho.

—Hontem, devido á substituição de dormentes na ponte do rio Joanna, em São Christovão, os trens do ramal de Santa Cruz e Realengo, de meio dia ás 2 horas da tarde, circularam na descida pela linha de suburbios.

—A estação de S. Diogo importou hontem 2.318 volumes com 115.774 kilos de mercadorias e exportou 39.156 volumes com 588.838.

A renda foi de 1:936$500.

—Estão despachados os seguintes requerimentos:

Associação Geral de Auxilios Mutuos—Deferido;

Francisco de Oliveira Bastos—Idem;

Ignacio Gonçalves Santos—Idem, interinamente;

Galdino Silva Rangel—Deferido.

—Foram servir: em S. Christovão, o conferente Arantes Ramos; em Engenho de Dentro, o conferente Joaquim Guimarães; em Ressaquinha, o praticante Antenor Gonzaga; em Bulhões, o conferente Carlos Domingues, e em Serra, o praticante Feliciano Garcia.

—Tiveram ordem de servir: em Cascadura, os telegraphistas Pedro de Góes e Siqueira e Flavio do Amaral Vasconcellos; em Lafayette, o praticante Carlos Alberto Torres; no kilometro 617, o telegraphista Josino Teixeira Duarte, e em Entre Rios, o praticante Manoel Pereira do Nascimento.

—Está com parte de doente o praticante Leandro Chaves, da estação de Entre Rios.

—A estação Maritima importou antehontem 24.975 volumes com 1.222.011 kilos de mercadorias e exportou 105.088 e mais 975.000 de minerio.

O de café era de 9.280 saccas com 594.100 kilos.

A renda foi de 32:951$800.

—O sub-director da contabilidade enviou ao director o seguinte officio de serviço:

"Para vossa sciencia e devidos effeitos, de ordem da directoria, abaixo transcrevo o teor do officio n. 15, de 8 do corrente mez, da Estrada de Ferro Rio das Flores:

"Communico-vos, para os devidos fins, que, recebido pelo Exmo. Sr. Dr. secretario da agricultura, industria e commercio, esta gerencia [illegible] der, provisoriamente, a partir de 15 do corrente, o abatimento de 60 [illegible] trafego [illegible] quer interno, para quaesquer adubos para terras, menos o estrume animal e cal para adubo, cujo frete é de 100 réis por tonelada-kilometro, conforme a ordem de serviço desta estrada, de 15 de março de 1899."

"Continúa em vigor a circular n. 184, relativa a bilhetes de suburbios e pequeno percurso e ficam sem effeito as tarifas ns. 1, 1 A, 2, 2 A, 2, 2 B e 2 C, approvadas por decreto n. 6.747, de 21 de novembro de 1907."

—O Dr. Bernardo Trindade iniciará no dia 1 de maio a construcção da plataforma da parada da villa militar entre Deodoro e Realengo.

—Devidamente reparada foi entregue hontem ao trafego, pelas officinas do Engenho de Dentro, a locomotiva 185.

—O inspector do movimento enviou aos chefes de serviço e agentes, a seguinte circular:

"De ordem da directoria e conveniencia do serviço da locomoção, fica modificada a observação inserta no horario dos trens de cargas da 1ª secção do modo seguinte: São regulares os trens C 10, C 12, C 15 e C 19, de S. Diogo a Deodoro; C 1, da Maritima a Belem; C 10, de Belem a São Diogo, e C 17, C 12, C 10 e C 14, da Maritima a Belem; C 13, da Maritima a Belem e C 16, de Belem a Maritima.

Sendo formados facultativos, será dada preferencia aos trens C 6 e C 21."

Cá temos (sem calembour) o *Fon-Fon*, cheio de *verve* e de satyras finas ou menos innocentes. O seu texto, como sempre, variado e alegre.

Dentre as gravuras destacam-se as do monumento a Floriano e a reproducção do curioso e precioso retrato de Pedro II aos treze annos de idade.

A sua capa—A estação das flores... de rhetorica—é uma fina *charge* aos nossos carissimos "pais da patria".

Mal equilibrado sobre um fogareiro onde estava a ferver, um caneco cheio de agua tombou, indo apanhar a menor Odette, de sete annos de idade, que brincava perto.

O caso deu-se hontem á tardinha na casa n. 1 da avenida S. José, á rua Santo Henrique n. 95, residencia de Maria Kort, mãi da pobre pequena, que recebeu queimaduras por todo o corpo.

A assistencia prestou-lhe curativos.

ENCONTRADOS MORTOS

A policia do 11º districto fez remover para o Necroterio o cadaver de Albino Joaquim Neves, jardineiro, portuguez, residente á rua Sant'Anna n. 57, fallecido repentinamente, hontem, á tarde, quando trabalhava no jardim da praça Onze de Junho.

—Junto á pedreira da rua Jorge Rudge, de propriedade de Antonio Francisco dos Santos, foi hontem encontrado o cadaver de um individuo branco, de 45 annos presumiveis, cuja identidade não se conseguiu ainda estabelecer.

O individuo em questão trajava terno de brim ainda novo e tinha a barba recentemente feita.

A policia do 16º districto providenciou para a remoção do cadaver para o Necroterio.

A identidade do morto não foi ainda estabelecida, entretanto a policia local informa que elle era hespanhol.

CASA DE CORRECÇÃO

O Dr. Pires Farinha, que vem ha tempos remodelando a velha penitenciaria que era a Casa de Correcção, vai inaugurar agora um dos mais importantes melhoramentos naquelle estabelecimento, a enfermaria.

O que existia até agora era um arremedo sem conforto e sem nenhuma condição prescripta nos modernos preceitos de hygiene.

A inauguração da enfermaria da Casa de Correcção está marcada para o dia 4 de maio, e terá a assistencia do Sr. ministro da justiça e outras autoridades.

A POLICIA

O Sr. chefe de policia recebeu hontem em seu gabinete a visita de seu collega do Estado do Paraná.

S. Ex., de passagem no Rio, pretende visitar os differentes departamentos da nossa policia, cujos melhoramentos pensa em adoptar.

ARTES E ARTISTAS

Theatro S. José.

Foi no theatro Variedades, agora São José, que estreou pela primeira vez a *tournée* Seguin, nesta capital, em 1900.

A mesma *tournée* volta hoje para ali, com a differença que o theatro passou por uma transformação completa, offerecendo aos seus frequentadores todas as commodidades, o maior conforto possivel.

Profusamente illuminado, cheio de possantes ventiladores, o S. José é hoje um theatro aprazivel, alegre e muito apropriado ao genero das variedades.

Os artistas que ali trabalham da empreza Paschoal Segreto são de primeira ordem e as attracções que constantemente se succedem são dignas de applauso e dos successos extraordinarios alcançados nos melhores theatros da Europa e da America.

Serão dadas aos domingos *matinées* familiares, para que as familias cariocas possam apreciar essas extraordinarias attracções, tão faladas em todas as revistas que vem do antigo continente.

O S. José terá, pois, continuamente, enchentes á cunha.

Vendedor de passaros.

Como temos noticiado, é com essa linda opereta que se estréa na segunda-feira, no theatro Carlos Gomes, a companhia do Apollo, a qual cede o logar á do Dona Amelia, de Lisboa.

Para o *Vendedor de passaros* já começa a se fazer enorme a marcação de bilhetes.

Sol e sombra.

A fórma deslumbrante por que vai ser montada no Carlos Gomes essa revista, que foi o maior successo de Portugal, as muitas novidades que apresentará e o seu desempenho vão com certeza garantir-lhe o mais ruidoso dos exitos.

Récita de gala.

Em homenagem á briosa guarnição do cruzador portuguez D. Carlos, realiza-se hoje no Apollo um grande festival, representando-se pela antepenultima vez a deliciosa opereta, em tres actos, de Victor Léon e Léo Fall *O camponez alegre*.

Ao espectaculo assistirão o commandante daquelle vaso de guerra, conselheiro Alfaiate Costa, e toda a officialidade, sargentos e grande numero de praças.

Deve ser uma noite festiva. Já estão tomados todos os camarotes, e [illegible] poucos logares [illegible] são disputados pelas nossas primeiras familias.

Companhia do D. Amelia, de Lisboa.

Deve amanhã entrar na nossa bahia, pelas 4 horas da tarde, o bello vapor *Asturias*, que, como se sabe, traz a seu bordo a grande companhia do theatro D. Amelia, de Lisboa, para a qual se prepara a [illegible]

O brilhantissimo grupo artistico estréar-se-ha terça-feira, 2 de maio, [illegible] escolhida entre o repertorio [illegible] *O Ladrão*, de Bernstein, em que Augusto Rosa e Angela Pinto fazem os papeis principaes.

Theatro Recreio.

Continuam os fantoches a obter um grandioso successo, successo que se traduz em enchentes colossaes.

Hoje realiza-se a 5ª representação da lindissima opereta *Viuva alegre*.

Circo Spinelli.

Como sempre acontece, a primeira parte do grandioso espectaculo de hoje será formada com interessantes actos de acrobacia e gymnastica.

Na segunda parte, a apparatosa opereta *Um principe por meia hora*.

CINEMATOGRAPHOS

Cinema Brazil.

Além de seis esplendidas fitas, será exhibida hoje, no cinema Brazil, a curiosa opereta em um acto, *Os vagabundos*, que tem 11 numeros de musica.

Cinema Soberano.

Escolhido o programma de hoje, onde figuram cinco grandiosas fitas.

No palco a comedia *Cachorros e gatos*.

Cinema Pathé.

O elegante cinematographo da Avenida exhibirá hoje, pela 2ª vez, o gradioso drama inedito, da fabrica Biograph, *A força do destino*, um verdadeiro mimo de arte.

O resto do programma é magnifico.

Cinematographo Parisiense.

O grandioso programma de hoje é um soberbo conjunto das cinco ultimas e mais bellas producções cinematographicas.

Entre todas as fitas destaca-se o sumptuoso film artistico *Mignon*.

Cinema Rio Branco.

Hoje a revista *Paz e amor*, o maior successo cinematographico do mundo, continúa no cartaz do progressista cinema dos Srs. William & C.

As sessões começam ás 7 horas da noite, e convem que o publico vá cedo, pois são certas as enchentes depois dessa hora.

Amanhã haverá tambem *matinée* com a revista, começando as sessões a 1 ½ hora da tarde.

Cinema Ouvidor.

Organizado completamente com fitas dos conceituados fabricantes Biograph e Italia, o programma de hoje está encantador.

Nelle figuram cinco fitas que são verdadeiros primores artisticos, tal a belleza das scenas que ellas comportam.

Cinema Odeon.

O luxuoso cinematographo, a *cathedral dos cinematographos*, como o designou um applaudido chronista, offerece hoje aos seus milhares de frequetadores um programma sumptuoso.

Elle é constituido por cinco fitas interessantes.

Cinematographo Sant'Anna.

Com cinco films artisticos e uma interessante comedia, representada no palco, o programma de hoje desse frequentadissimo cinematographo está magnifico.

Cinema Idéal.

Magnifico conjunto das ultimas producções. São seis fitas com os seguintes titulos: *Um velho centenario*, *A tocadora de alaúde*, *Muito soffre quem ama*, *Marujo criminoso*, *Ciumes de Tonio*, *o domador*, e *Rivaes por amor*.

FORÇA PUBLICA

Marinha.

Foram exonerados: os 1ºs tenentes Aristides de Castro de encarregado da telegraphia sem fio do "Tupy", e Armando Octavio Roseo de igual cargo no corpo de marinheiros nacionaes; os 1ºs tenentes commissarios Cesar Alves de secretario da capitania do porto de Pernambuco, e Jorge Marques Pereira de auxiliar do serviço de fazenda do corpo de marinheiros nacionaes.

—Estão nomeados: o 1º tenente Armando Octavio Roseo ajudante interino do corpo de marinheiros nacionaes; o 2º tenente Oscar Barbosa Lima instructor da escola de aprendizes marinheiros de Alagoas; o 2º tenente commissario Francisco Antonio da Silva Guimarães auxiliar do serviço de fazenda do corpo de marinheiros nacionaes e o 1º tenente Jorge Marques Pereira secretario da capitania do porto de Pernambuco.

—Ficou sem effeito a nomeação de Joaquim Penna da Costa para o logar de instructor da escola de aprendizes marinheiros do Maranhão.

—Foram desligados da escola pratica de artilheria o capitão-tenente Milciades Portella Ferreira Alves e os 1ºs tenentes Roberto Guedes de Carvalho, Joaquim Ribas de Faria e Braz Dias de Aguiar e do corpo de aprendizes marinheiros João Chaves de Figueiredo.

—Foram mandados passar: o 1º tenente Aristoteles Bogudo de Castro do "Tupy" para o "Carlos Gomes", e o sub-machinista extranumerario Pedro José da Rocha Pinto do "Deodoro" para o "Republica".

—Foram mandados desembarcar: o 1º tenente Arthur Elisiario Barbosa e o 2º tenente Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima do "Deodoro", e o 2º tenente engenheiro machinista Luiz Firelli, do "Republica".

—Farão o serviço de registro durante a primeira quinzena deste mez o "Carlos Gomes", nos dias 1, 6 e 11; o "Tymbira", nos dias 2, 7 e 12; o "Deodoro", nos dias 3, 8 e 13; o "Republica", nos dias 4, 9 e 14, e o "Andrada", nos dias 5, 10 e 15.

—O uniforme para hoje é o 3º.

Guerra.

Foi nomeado o continuo do estado-maior do exercito Antonio Salvador de Medeiros para o logar de ajudante de porteiro do departamento da guerra.

O nomeado tem 21 annos de serviço, sendo 11 de praça.

Esse acto do illustre titular da pasta da guerra foi recebido com geraes applausos.

Para o logar de continuo do estado-maior foi nomeado Waldemar Bezerra.

—Estiveram hontem com o Sr. ministro, os generaes José Christino, Bento Ribeiro e Bellarmino de Mendonça e o coronel Dr. Affonso Faustino.

—Pelo conselho superior de saude vai ser inspeccionado o 1º tenente da arma de infanteria Manoel Bulhões Fairbanch, que completou um anno de aggregação.

—Reune-se a 4 de maio o conselho de guerra a que está respondendo o cabo asylado Manoel Izidro da Silva e do qual é presidente o major Estillac Leal.

—O departamento da guerra enviou ao departamento central a fé de officio do 2º tenente reformado Joaquim Calistrato Leitão de Almeida.

—O general Menna Barreto commandante da 1ª brigada estrategica, acompanhado do major Alexandre Leal, capitão Innocencio Velloso Pederneiras, visitou hontem, ás 8 horas da manhã, as dependencias cedidas pelo coronel Moraes Rego, na antiga Escola Militar, na Praia Vermelha, para o alojamento da bateria de obuzeiros e pelotão de estafetas.

O general Menna Barreto, foi recebido gentilmente pelo illustre Dr. Rodolpho Miranda, ministro da agricultura e coronel Moraes Rego, e juntos percorreram todas as dependencias da antiga Escola Militar.

Depois de executadas ligeiras obras de adaptação poderão as duas unidades acima referidas ser ali alojadas.

—Será transferido do 10º para o 15º regimento de infanteria o 1º tenente Joaquim da Silva Lemos.

—O Sr. ministro expediu hontem a todos os inspectores permanentes uma circular dispensando e fazendo recolher aos seus corpos todos os officiaes que estão exercendo o cargo de instructores nas linhas de tiros e collegios equiparados, os quaes serão substituidos por aspirantes.

—O Sr. ministro enviou ao Supremo Tribunal Militar os papeis em que o 2º tenente Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque reclama contra a promoção do 1º tenente Rubem Monte, e pede promoção ao posto immediato.

—Foi transferido do 1º batalhão de artilheria para o 2º regimento o 2º tenente Aristides da Silveira Gomes, e classificado naquelle batalhão, o 2º tenente José Ferraz de Andrade.

—Foram indeferidos os requerimentos dos aspirantes Aarão Jeferson Ferraz e Eugenio Augusto Ferreira, pedindo matricula na Escola de Artilheria e Engenharia.

—A' vista do máo resultado obtido com as experiencias, foi indeferido o requerimento em que Schill & C., se propõem vender ao ministerio da guerra um apparelho denominado Silenciador Maxim, destinado a abafar completamente o estampido e ruido do tiro de qualquer arma de fogo.

—Foi trancada a matricula do aspirante Outubrino Antunes da Graça, alumno da Escola de Artilheria e Engenharia.

—O Sr. ministro não aceitou o offerecimento feito pelo estudante de medicina da Escola de Porto Alegre Manoel Bernardino Dutra, para servir gratuitamente no hospital militar daquella cidade.

—Arraçoamento: S. João d'El-Rei, etapa 1$192; extraordinario 775 e forragem 2$517.

— O general Caetano de Faria, inspector da 9ª região militar, fez publicar hontem em detalhe o seguinte louvor:

"Junta de alistamento — Louvor — Dada a exoneração do capitão Felix Amelio da Costa Pereira, por ter sido transferido do 7º para o 2º batalhão de artilheria, que guarnece a fortaleza de S. João da Barra, no porto desta capital, das funcções da junta do 7º municipio desta região de alistamento militar, só por equivoco poderia esse acto ser desacompanhado da justa apreciação que merecem os serviços prestados. Não podia esquecel-os, quando está reconhecido o criterio com que desempenhou-se do cargo de presidente da junta, tarefa melindrosa que exige trabalho persistente e habil, esmero no tratar, com pessoas de todos os credos sociaes; no intuito de persuadir e incutir por meio da [illegible] a necessidade absoluta da suffragação da lei do alistamento e sorteio militar pelos beneficios e grão de prosperidade que acertam para o bem estar do cidadão e da patria e tudo o fez o capitão Felix Amelio com dedicação e o mais intelligente labor. Louvores, pois, são-lhe conferidos, por essa correcção e condjuvação proveitosa e efficaz com que soube tão bem desempenhar-se da honrosa incumbencia, durante cerca de dois annos que a exerceu activamente."

— Sabemos que o major Manoel Joaquim Machado, chefe da 2ª secção do departamento central, vai continuar a publicação da obra do fallecido capitão Dr. Pretextato Maciel da Silva "Os generaes do exercito brazileiro", tendo já bastante adiantado o 3º volume desse trabalho.

E' um importante repositorio de factos de nossa historia militar, abrangendo o 3º volume os acontecimentos da proclamação da Republica, em que foi parte o major Machado, tendo, por consequencia, elementos para expôr com proficiencia a parte que nessa proclamação tiveram muitos generaes, de cuja vida terá de se occupar nesse trabalho.

— O estimado capitão Americo de Abreu e Lima escreve-nos de Manáos a seguinte carta:

"Sr. redactor — Tendo sido publicada na secção "Exercito", do vosso conceituado e popularissimo jornal, de 19 de janeiro ultimo, uma noticia relativa a uma denuncia dada contra mim, que appareceu no quartel general da 1ª região militar, com a assignatura falsa do ex-2º sargento João José de Freitas e como a referida noticia parece haver deixado duvida no espirito de alguns camaradas, com quem ainda não tive a honra de privar, rogo-vos, para que impere a verdade e a justiça, afim de que fique sanada toda e qualquer duvida, que porventura possa haver a meu respeito, a publicação destas despretensiosas linhas e da solução do inquerito a que fui mandado submetter.

"Manáos, 22 de março de 1910 — Relatorio do inquerito policial militar — Tendo attentamente lido todas as peças do inquerito policial militar a que foi submettido o capitão Americo de Abreu e Lima, em virtude de uma denuncia dada por um ex-2º sargento do destacamento do Alto Purus, João José de Freitas, inquerito mandado proceder por um meu antecessor, em 15 de janeiro do corrente anno, verificando-se ser apocrypha a carta-denuncia que serviu de base ao citado inquerito, por isso que o proprio denunciante em carta annexa aos autos affirma não ter escripto semelhante denuncia, estando visivelmente patente a dissemelhança entre as duas assignaturas do ex-sargento Freitas; uma dellas reconhecida por tabellião (a annexada aos autos); verificando-se que aquelle official, forçado por difficuldades materiaes, procedeu com acerto, arranchando as praças sob seu commando o que lhe era facultado pelo regulamento em vigor; achando-se provado, finalmente, que o saldo proveniente de economias licitas, foi empregado na compra de diversos artigos para uso das praças e material para a construcção do barracão, onde se acham alojadas as ditas praças; resolvo que o presente inquerito seja archivado. — Coronel Joaquim Pantaleão Telles de Queiróz, commandante da 1ª região militar."

— A proposito da nossa local de ante-hontem, inserta nesta secção sobre a approvação da venda do material inservivel do engenho da antiga fazenda de Sapopemba, temos as seguintes informações:

Em principios do anno passado foram presentes ao chefe da commissão constructora da Villa Militar, para informar, varias propostas de compra daquelle material e a sua opinião, exarada em todas ellas, era de que se devia proceder á concurrencia publica. Aceito este alvitre, realizou-se em fins de maio a concurrencia mandada abrir pela direcção de engenharia, de ordem do Sr. ministro, na qual foram apresentadas umas dez propostas, das quaes a mais vantajosa era de 10:000$, preço este visivelmente inferior ao valor real do material.

Em vista disto foi annullada a concurrencia, sendo a direcção de engenharia autorizada verbalmente pelo ministerio da guerra a effectuar a venda administrativamente.

Realizada esta, foi apurada a quantia de 22:801$600, revertendo, portanto, em favor dos cofres publicos a quantia de 12:801$600, em quanto importa a differença entre aquella e a proposta mais vantajosa.

— Foram indeferidos os requerimentos do aspirante Cleto Antonio de Faria, pedindo matricula na Escola de Artilheria, e do Dr. Benjamin Verçosa Jacobina Filho, pedindo ser nomeado auditor gratuito do Departamento da Guerra.

— Assume hoje o commando do 1º batalhão de artilheria e fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro, o coronel Celestino Alves Bastos, ultimamente transferido para essa fortaleza.

Foi uma designação acertada, pois, o referido official é um dos mais distinctos do nosso exercito, pelo seu preparo, correcção e espirito altamente disciplinador.

— O Departamento da Guerra enviou á divisão de engenharia, afim de indicar os responsaveis pelo extravio dos livros pertencentes ao archivo da extincta direcção de engenharia, o processo relativo ao desapparecimento dos livros não encontrados pela commissão incumbida de arrecadal-os.

— O major Assis Brazil foi nomeado representante da 10ª região militar junto á sociedade de tiro n. 2, de S. Paulo.

— O major Alvaro Pedreira Franco, que servia na Divisão de Cavallaria foi designado para servir na junta de alistamento do 8º municipio da 9ª região militar.

— Pagam-se hoje as folhas das divisões subordinadas ao Departamento da Guerra.

— Segue para Porto Alegre, onde vai aguardar a sua classificação, o tenente-coronel intendente João Evangelista Barcellos, que aqui se acha.

— O ministro da guerra declarou ao Departamento da Administração que presentemente não póde ser aceita a proposta pela Deutsche Waffen- und Minitionsfabriken, para substituição das alças dos antigos fuzis-modelo de 1895.

— A' vista da exposição de motivos feita pelo ministro da viação e obras publicas, requisitando a entrega dos proprios e armazens existentes á margem do Taquary, na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, o general Bormann já providenciou para que sejam os referidos armazens postos á disposição daquelle ministerio.

— Será renovado o contrato para arrendamento dos campos destinados á invernada do 3º regimento de artilheria de propriedade de Garibaldi Wiederolne.

— Foram transferidos do 3º regimento de artilheria para o 20º grupo o 1º tenente Felippe Moreira Lima, e deste para aquelle o official de igual patente Antonio Freire de Vasconcellos; da 9ª companhia isolada para a 12ª o 2º tenente José Maria Serpa e desta para aquella Julio Parentins Pereira.

— Ao seu collega da justiça, enviou o general Bormann um memorial em que Victor Cesar de Souza Cruz e Aristoteles de Souza Martins pedem que se restabeleça o direito que tinham os alumnos do Collegio Militar, que concluiram o respectivo curso, de matricularem-se no 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica desta capital.

— Pediu conselho de investigação e guerra o capitão de infanteria Augusto da Costa Leite.

— O Sr. ministro enviou ao Departamento da Guerra, afim de serem transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, os autos do conselho de guerra a que responderam o capitão Dr. Mariz Moniz e o 2º tenente Arthur Vieira Guimarães.

— Vai ser assignado o decreto nomeando 2º tenente pharmaceutico o pharmaceutico adjunto Thiago de Vasconcellos.

— O Sr. ministro enviou ao Departamento da Guerra o memorial em que o major do 1º batalhão de infanteria Alfredo Leão Pedra pede que a antiguidade do posto de tenente seja contada de 7 de janeiro de 1890.

— Ao seu collega da justiça enviou o Sr. ministro os papeis em que o patrão da fortaleza de S. João Antonio José da Silva pede a concessão da medalha humanitaria de 2ª classe, por ter salvo a 17 de novembro de 1909 a vida de dois homens prestes a se afogarem em frente ao hospicio de alienados.

— Apresentou-se ás altas autoridades militares o bacharel Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite, por ter sido mandado servir na auditoria de guerra do Departamento da Guerra.

—Ao ajudante de enfermeiro do hospital central, Augusto Barjona Affonso foram concedidos tres mezes de licença.

—O general José Christino publicou hontem, o seguinte boletim:

Foram indeferidos os seguintes requerimentos: do musico de 1ª classe, do 1º regimento de infanteria, Cicero Gomes Braga, e soldado do 1º batalhão da mesma arma, Manoel Martins de Oliveira.

—Foram transferidas: do 52º batalhão de caçadores, para um dos corpos da 12ª região, as seguintes praças: soldados João Cavalcanti de Mendonça, Manoel Lopes Galvão de Oliveira, Carmo Cataldo, Oscar Joaquim de Assumpção, Raul Amorim de Mello, Isaias Raymundo Xavier e José Francisco dos Santos.

—No officio, sob n. 1.124, de 25 do mez de novembro do anno findo, em que o general inspector da 9ª região solicitava do Sr. ministro as necessarias providencias, no sentido de normalizar-se a situação de dois amanuenses do registro militar, do Districto Federal, o mesmo Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Approvo o acto; porém, não existindo verba no orçamento para pagamento da gratificação no corrente exercicio, só poderá ser esta abonada depois que fôr consignada na lei do orçamento".

—Superior de dia, o capitão Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo;

O 3º regimento de infanteria dá o official para dia ao quartel-general e a guarnição;

O 1º regimento de artilheria dá o official para ronda, os extraordinarios e as patrulhas em S. Christovão.

Uniforme, 5º.

Guarda nacional.

Detalhe de serviço para hoje:

Promptidão no quartel-general, capitão Henrique Moura;

Estado-maior, um official do 6º batalhão de infanteria;

Auxiliar, um official do 7º batalhão da mesma arma;

O 1º regimento de cavallaria e o 5º batalhão de infanteria dão as ordenanças para o quartel-general.

Uniforme, 10º.

Força policial.

Foi dispensado do serviço por oito dias o tenente Dr. Claudio de Souza Leite.

—Tendo o general inspector da 9ª região de inspecção permanente, em sua ordem do dia n. 92, de 25 do corrente, que por cópia enviou a este commando, com referencia á formatura das tropas componentes da divisão que formou no dia 21 para prestar as honras por occasião da inauguração da estatua do marechal Floriano Peixoto, feito referencias elogiosas, pelo asseio e apuro da instrucção, ao corpo de cavallaria e batalhão de infanteria desta força que se incorporaram á mesma sob o commando do tenente-coronel graduado Francisco Felinto de Oliveira, ao qual S. Ex. felicita, bem como a todos os respectivos officiaes e praças, pelo modo digno de louvor com que se apresentaram e evoluiram; o general commandante da força, com intima satisfação, por taes motivos, louvou o tenente-coronel graduado Francisco Felinto de Oliveira, aos officiaes e praças que concorreram á formatura.

Mandou aos commandantes de regimentos que, ao darem publicidade, se refiram nominalmente aos officiaes e praças.

—Deve comparecer á assistencia do pessoal da força o ex-soldado desta corporação José Ramos, afim de ser submettido a inspecção de saude, por haver requerido reforma.

—Serviço para hoje:

Superior de dia, o capitão Salles;

Dia ao quartel-general, o capitão Joaquim Brilhante;

Medico de dia, o tenente Dr. Mirabeau;

Medico de promptidão, o capitão graduado, Dr. Frota;

Interno de dia, o alferes honorario Menezes;

Musica de parada e de promptidão, a do 2º regimento;

Ronda aos theatros, o alferes Bernardino;

Inspecção de destacamentos, o capitão João Goston.

Uniforme, 5º, para os officiaes, e 6º, para as praças.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

PUBLICAÇÃO DIARIA DOS ACTOS OFFICIAES

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 776, DE 29 DE ABRIL DE 1910

Dá a denominação de praça Mauá á actual praça Vinte e Oito de Setembro, na Prainha

O Prefeito do Districto Federal:

Considerando que a homenagem mais efficaz para recordar os serviços prestados á Patria e ás cidades, onde exerceram o benefico esforço da sua actividade, em prol do progresso e engrandecimento dellas, por aquelles que a tal intuito se dedicaram, é perpetuar-lhes a individualidade, ligando-a de modo indelevel aos locaes em que se patenteiam as obras que traduzem a benemerencia desses cidadãos;

Considerando que nesse caso se acha o visconde de Mauá, pelos serviços que prestou á industria e commercio do Brazil e, especialmente, á viação ferrea, com a construcção da estrada destinada a communicar a cidade do Rio de Janeiro a de Petropolis;

Considerando, finalmente, que a praça Vinte e Oito de Setembro, na Prainha, foi o ponto inicial do citado emprehendimento, um dos mais notaveis do referido brazileiro, e por tal motivo escolhido para a localização da sua estatua; e

Usando da attribuição que a lei lhe confere, decreta:

Artigo unico. A actual praça Vinte e Oito de Setembro, na Prainha, passa a denominar-se praça Mauá.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910, 22° da Republica.

INNOCENCIO SERZEDELLO CORREIA.

Gabinete do Prefeito

Expediente do dia 29 de abril de 1910

CIRCULAR N. 7

Srs. chefes das repartições geraes da Prefeitura:

O Sr. Prefeito do Districto Federal recommenda-vos que providencieis no sentido de serem remettidos á Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia do pessoal da directoria a vosso cargo, em tempo habil, de modo a poder a repartição pagadora confeccionar as respectivas folhas de pagamento e cumprir, portanto, a tabela de annuncios dos mesmos pagamentos, approvada em 30 de março de 1909. Saude e fraternidade — PANTOJA LEITE.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

1ª SUB-DIRECTORIA
1ª SECÇÃO

Expediente do dia 29 de abril de 1910

AVISOS

Infracção de posturas

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar, no prazo de cinco dias, na conformidade do art. 19 do capitulo III da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, combinado com o decreto n. 4.769, de 9 de fevereiro de 1903:

Pelo agente do 5° districto, Santo Antonio:

José Chaloreb, multado em 200$, por infracção do § 3° do art. 6°, combinado com o § 2° do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter excedido o prazo da construcção de seus predios, á avenida Gomes Freire ns. 21 e 23, sem prorogar o prazo da respectiva licença).

Joaquim de Carvalho Bastos, multado em 100$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o negocio de deposito de pão, á rua dos Invalidos n. 143, sem o prévio pagamento da licença).

Pelo agente do 7° districto, Gloria:

Francisco Gyola, multado em 100$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o negocio de bilhetes de loteria, em uma porta do predio da rua do Cattete n. 96, sem o prévio pagamento da licença).

Pelo agente do 13° districto, S. Christovão:

Thomazia C. Magalhães Cardoso, representada por Pereira Pires, multada em 100$, por infracção do paragrapho unico do art. 10 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter feito sem licença diversas obras no predio n. 23 da rua Senador Alencar).

Pelo agente do 14° districto, Engenho Velho:

Adelaide Rosa Caetano, multada em 100$, por infracção do § 32 do art. 14 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (manter permanentemente depositada sobre o passeio fronteiro ás obras da construcção de seu predio, á rua S. Francisco Xavier n. 74, grande quantidade de tijolos para as referidas obras).

Pelo agente do 15° districto, Andarahy:

Rosalina Maria de Jesus, multada em 200$, por infracção do art. 2° do decreto n. 672, de 9 de maio de 1899 (ter empregado estrume animal sem estar humificado, no cultivo de sua horta, á rua Theodoro da Silva n. 371).

EDITAES

(Resumo)

PAGAMENTO DE LICENÇA E MULTA

Foi intimado, na conformidade das disposições do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, e de accordo com o edital affixado, a apresentar os documentos comprobatorios do pagamento das licenças e multas, no prazo de cinco dias, por ter iniciado negocio sem as exigencias da lei:

Pelo agente do 7° districto, Gloria:

Francisco Gyola, estabelecido á rua do Cattete n. 96.

EMBARGO E LEGALIZAÇÃO DE OBRAS

Foi intimado, na conformidade das disposições legaes, e de accordo com o edital affixado:

Pelo agente do 5° districto, Santo Antonio:

José Chaloret, a parar immediatamente com as obras de seu predio, á avenida Gomes Freire ns. 21 e 23, até a legalização das mesmas, no prazo de cinco dias.

A. CARQUEJA—Confere, OSCAR CRUZ, chefe de secção—Conforme, AMORIM CARRÃO, sub-director—Visto, AURELIANO PORTUGAL, director geral.

Directoria Geral de Fazenda Municipal

1ª SUB-DIRECTORIA

(Contabilidade)

Despacho do Sr. director:

Francisco Alves Machado — Relacione-se, para pedido de credito.

EDITAL

Emprestimo municipal de 1906

Termina hoje, nesta directoria, o pagamento dos juros correspondentes ao coupon n. 8, deste emprestimo.

Nota — A partir do mez de maio, quer a substituição de cautelas por titulos definitivos, quer o pagamento dos juros, só serão attendidos ás quintas-feiras.

Predial

2ª SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Expediente do dia 29 de abril de 1910

Despachos do Sr. Prefeito:

José Cardoso Gaspar, João Ricardo, Urbino Augusto Pires, Alvaro Alves Vianna, Claudio Francisco da Silva, José Ricardo Augusto Leal e Antonio José Ferreira — Deferidos; Olga Süssekind Alvares — Indeferido; Antonio Lopes de Figueiredo — Mantenho os despachos anteriores, á vista das informações, que são contrarias ao que requer a parte.

Despachos da sub-directoria:

Anna Augusta Bittencourt Coelho — Indeferido; Antonio Martins da Silva, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, Josepha Maria de Castro e Alfredo da Costa Barradas — Indeferidos, de accordo com a lei; Pedro de Araujo Lima Guimarães, Feliciano José de Oliveira e Francisco de Almeida Rapeso — Indeferidos, por perceptos; Carlota Moreira Braga — Entregue-se, mediante recibo; José Mallola — Inscreva-se, de accordo com a informação; Avelino Dias Pimenta — Aguarde o novo lançamento; Sarah Mesquita Gonçalves, Leopoldina da Rocha e Silva, Rodrigo Venancio da Rocha Vianna, José Augusto dos Reis Brito, Anna Delfina Dias Teixeira, Cypriano Lemos, Hermenegildo Julio de Sant'Anna, Euzebio Avila Gonçalves, Caixa Beneficente Amparo das Familias, Belmiro Coelho Pereira e Antonio Luiz de Oliveira — Exonerem-se, de accordo com a informação; Laura Pinto e Candida de Magalhães, Rodrigo de Carvalho e Alberto Monteiro, José Dias de Pinho, Francisco de Souza Pinto, Francisco Eugenio Leal, Julio Pires Loureiro e Francisco Barbosa Sanches — Transfiram-se; Joaquina Gonçalves de Oliveira, Virginia Maria da Conceição, José da Silva Costa, José Gomes do Cabo, Justina Albina Braga e outro, Mario do Amaral, Caetano da Silva Fernandes, Antonio Gomes de Castro, Isabel Vieira da Silva, Francisca Rollo de Araujo, Henrique Marcellos dos Santos Mello, Maria Luiza Pingard, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Company, Limited, José Alvaro da Silva Valle e João Ramos da Costa — Satisfaçam as exigencias.

Imposto de licenças

Despachos do Sr. Dr. Prefeito:

Deferidos:

Braga Carneiro & C., Constantino Rodrigues e Machado & Santos.

Deferidos, pagando em 48 horas:

Nicoláo Pianteri, Oliveira & C., J. Duarte & C., Vieira & Silva, Adão Pereira de Araujo, Antonio Ferreira dos Santos, R. G. da Gama, Bernardino Marques, Avelino & Castro, Gabriel P. de Carvalho & C., José da Silva Lopes, José Pellucci, Bazilio Pulhezi, Machado & Vianna, Manoel Tambajo, Domingos Valssano, Domingos Lauria, Oscar Irmão & C., Martinho de Oliveira Dias Macedo, Bernardino Viegas de Carvalho, Costa Guimarães & C., A. de Lemari e Vicente Vitalo.

Indeferidos, á vista das informações:

Lourenço Antonio e Carvalho & Ferreira.

Despachos da 2ª sub-directoria de rendas:

Deferidos:

Guilherme Rodrigues Fernandes, Paul Fedanien, Vicente Talarico & C., Silva Coutinho & C., Khabil & Jorge, M. Bride, Antonio Ribeiro de Almeida, João Aureliano de Oliveira Figueiredo, Carrijo Lima & C., Gisella Bergamini, Domingos Gonçalves Serqueira, Francisco Paro Campos, Lopes & Irmão, José Joaquim Alves Machado, Carvalho & Cunha, Jorge Felix, José Pereira da Silva, Antonio Pereira de Carvalho, Francisco Miranda, Manoel Julio Ferreira, Manoel Benedicto Fontes, Pinheiro & Pinto, José M. F. Neves, Luiz Schuz, J. P. da Cunha Pinto, Angelina Cheppé, Santos Aguiar & Irmão, Sancho de Barros Pimentel e Manoel da Fonseca Martins.

M. Correia da Silva & C. — Proceda-se, de accordo com a informação.

Exigencias:

Affonso Ramos & C., Affonso Bebiano, Sylvio Tavallairo & C., Horacio José Lemos, Angelino Simões & C., Francisco Gonçalves Braga, Antonio Rodrigues da Cruz, Banco Italo Braziliane, Edmundo Lussac, Eucherio Rodrigues, Leocadia Porcina Torres, Antonio Pinto de Lima Barradas, José Machado Barcellos, Gomes & Vieira, João Correia, José Rodrigues Ribeiro, J. Salgado Moreira, João Seixo Tacon, Pedro Affonso Rodrigues, Perone & Silva, José Minervino, M. Esdraty & C., Mme. Jouges, Manoel José Pereira, Oscar Lopes & C., Vicente Florenziano, João Manoel da Silva, Oliveira & Costa e José Teixeira.

Directoria Geral de Instrucção Publica

Expediente do dia 29 de abril de 1910

Actos do Sr. Dr. director geral:

Por actos desta data, foram declaradas sem effeito as designações das normalistas Cecilia de Menezes Cabrita, Carolina da Rocha e Silva, Georgina Amelia Diogo e Julia Carolina de Campos, que desistiram dos logares de adjuntas estagiarias de 2ª classe.

Foi dispensada, a pedido, do logar de estagiaria de 2ª classe, a normalista Eulalia Seabra de Vasconcellos.

Por actos da mesma data, foram designadas adjuntas estagiarias de 2ª classe as normalistas Dora Leite, Maria Lybia Borges Monteiro, Candida dos Santos Chaves, Aldemira da Gloria Duncan e Olga Moreira Sampaio.

Requerimentos despachados:

José Lemos Dias (2) — Certifique-se;

João Gyola — Informe o Sr. almoxarife se ha material nas condições mencionadas nesta petição;

Maria Amelia da Silva Bahia — Ao Sr. Dr. director geral de Hygiene e Assistencia Publica, para que se digne providenciar sobre a inspecção medica na residencia do requerente;

Olympia Campos da Luz — Presentemente ha falta de auxiliares nas escolas publicas. Não póde ser attendida a requerente.

EDITAL

Conselho Superior de Instrucção

De ordem do Sr. Dr. director geral, presidente do Conselho Superior de Instrucção Publica, faço publico, que, segunda-feira, 2 de maio, ás 3 horas da tarde, nesta directoria, reunir-se-ha o Conselho Superior de Instrucção, para tratar da seguinte ordem do dia:

Programma de ensino da Escola Normal;

Organização de commissões.

Directoria Geral de Instrucção Publica, em 28 de abril de 1910—O secretario, MANOEL M. NOGUEIRA SERRA.

ESCOLA NORMAL

Concurso de admissão

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que deverão comparecer sabbado, 30 do corrente, a 1 hora da tarde, na Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, no palacio da Prefeitura, os seguintes candidatos á matricula no 1° anno da Escola Normal Mario Mendonça Correia de Sá, Dinah Guahyba, Carlota Villela Campos e Dulce de Araujo Medeiros.

Directoria Geral de Instrucção Publica Municipal, em 28 de abril de 1910—O sub-director, ABEILARD FEIJO'.

Directoria Geral do Patrimonio

Expediente do dia 29 de abril de 1910

Despachos do Sr. Prefeito:

Transferencias de dominio util:

José Francisco Rossas, Joaquim Braz Pereira da Silva Junior, João de Almeida Carvalho e Bernardo Pinto Machado Bastos — Deferidos.

Cartas de aforamento:

José Pacheco da Rocha, Christina Julia Moller e outro, Carlos Gomes de Castro, David Bordonavo, Dario Alonso Gonçalves, Ignacio Toscano, José Cahen, Albano da Fonseca Moreira, Antonio da Cunha Fernandes, Francisco Barbosa Sanches, José Gabriel Lopes de Almeida, Noemia Lima Fonseca, Rita Gomes Teixeira, Armando de Azevedo Feio e outro, Anatolia Pereira Amares Costa, Rita Isabel Ferreira da Costa, Mario Frias, Rita Gomes Teixeira, Custodio Luiz da Costa e Andrade Lima & C. — Deferidos.

Despachos do Sr. director geral:

Carolina Josephina Bornoault — Rectifique o requerimento;

Henry Christian Ham — Idem;

Julia Rosa Lopes — Prove a posse;

Luiz Joaquim Soares — Idem;

Vieitas & C. — Complete o pagamento do imposto de expediente;

João Loureiro da Cruz — Justifique o preço indicado;

Antonio Hilarião da Rocha — Satisfaça a exigencia da secção.

EDITAL

De ordem do Sr. director geral do Patrimonio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Rossi Baptista requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia da Freguezia, na ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentar protesto nesta directoria geral, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de trinta dias, findo qual a nenhuma reclamação se attenderá resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 16 de abril de 1910—O chefe, ARTHUR A. MACHADO.

EDITAL

De ordem do Sr. director geral do Patrimonio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Joaquim Pereira de Vasconcellos requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas da praia da Bica, na ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentar protesto nesta directoria geral, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 15 de abril de 1910—O chefe, ARTHUR A. MACHADO.

EDITAL

De ordem do Sr. Director Geral do Patrimonio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Hugo Smyth, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia do Catimbáo, fundos da travessa Dois Irmãos n. 3, na ilha de Paquetá.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentar protesto nesta Directoria Geral, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª Secção, 28 de Abril de 1910—Pelo Chefe da Secção, J. J. BARROS JUNIOR.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente do dia 29 de abril de 1910

Despachos do Dr. Prefeito:

Vigario Joaquim Soares Oliveira Alvim — Deferido

Despachos do Dr. director geral:

José Alcavaz — Deferido, de accordo com a informação; abaixo assignado dos moradores, proprietarios e negociantes do morro do Pinto — Providenciado; José Maria Gonçalves e José Carneiro — Satisfaçam as exigencias da 5ª sub-directoria; Joaquim de Souza Leão e Custodio Manoel Fernandes — Concedo trinta dias.

2ª SUB-DIRECTORIA (viação e saneamento)

Romualdo Lotti & Pieroni — A entrada só poderá ser concedida chanfrando o meio fio e pagando licença; Dr. Heitor da Silva Costa — Passe-se guia; coronel Antonio Bazilio — Diga quantos predios são e a extensão de cada vala; Francisco José Lopes — Os projectos devem ser assignados pelo proprietario e constructor licenciado (petição n. 504).

3ª SUB-DIRECTORIA (carris, electricidade e machinas)

Raul de Freitas Crissiuma — Sim, compareça; Luiz Moraes Junior — Sim, compareça; Artedoro Augusto Rego e Christovão Soares de Oliveira — Sim, compareçam.

4ª SUB-DIRECTORIA (construcções particulares)

Cruz & C. — Indeferido; D. Amelia Ferreira de Oliveira Dias e Cardoso & Irmão — Passem-se alvarás, assignando o termo; José Antonio Fortes, João Sergio Goulart, Antonio José Ribeiro & Irmão, Francisco Ferreira Braga, Leonardo Moraes de Almeida e Ernesto de Faria — Passem-se alvarás.

Das circumscripções:

1ª circumscripção:

Barão do Amparo e João Vieira da Silva — Passe-se guia; Luiz Edmunde da Costa — Póde habitar; Joaquim Ferreira da Cunha — Compareça, para explicações.

2ª circumscripção:

Antonio da Costa Ribeiro — Póde habitar; Francisco Gomes Martins — Passe-se guia.

3ª circumscripção:

Alfredo Djalma Martins de Azevedo e outros — Harmonize as cópias do projecto no referente ás cores convencionaes; Braz E. da Cunha — Pague a prorogação da licença que está devendo; Avelino Teixeira de Magalhães — Prove a posse legal do predio; Bernardo do Carmo — Satisfaça a duvida; Severino Mendes e Alvaro de Mattos & C. — Passem-se guias; Isabel Saturnino Mattos — Facilite o exame do predio.

4ª circumscripção:

Vicente Provensano e Bernardino de Oliveira Romeiro — Passem-se guias; Manoel Cardoso da Fonseca — Satisfaça as exigencias; Francisco Novelino e Joaquim Simões Estrella — Podem habitar; Antonio Alves de Oliveira — Projecte a área, de accordo com a lei, e eleve o muro, como é exigido; José Baptista Ferreira da Graça — Conclua os passeios e volte.

5ª circumscripção:

Manoel José Teixeira de Menezes — Póde habitar; Gonçalo Torquato de Oliveira Costa, Porcina Maria da Silva Soares e Maria Marques Ferreira Lima — Passem-se guias; José Alves de Queiroz Mourão — Como requer; José Simões — Junte intimação da Directoria de Saude Publica; Dr. Enrico Torres Cruz — Indique a situação do terreno; Manoel Veridiano Pinho — Satisfaça as duvidas.

6ª circumscripção:

Massüe Vellon & C. — Habite-se.

7ª circumscripção:

Sebastião Antonio Vieira — Junte a licença e a planta approvada; João Manoel de Moraes e Antonio José da Costa — Podem habitar; José Antonio Teixeira — Diga se é o numero antigo ou moderno; Antonio Joaquim de Moraes — Passe-se guia; Themistocles da Silva Verissimo — Satisfaça a duvida; Antonio da Silva Mariano — Deferido.

5ª SUB-DIRECTORIA (carta cadastral)

Companhia Credito Predial, Guilhermina Dias Duarte, Manoel Dias Machado, Andrade Lima & C. e Antonio Duarte Soares — Deferidos; Antonio José Gomes, João Antonio Gomes, Dr. José Antonio de Abreu Fialho e José João Martins Carneiro — Compareçam, para explicações; abaixo assignado dos moradores e proprietarios das ruas S. Clemente e Voluntarios da Patria — Sellem a petição e paguem o imposto de expediente.

EDITAL

Pelo presente são convidados os proprietarios dos predios abaixo, a comparecerem, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, nesta directoria geral, afim de satisfazerem o pagamento dos emolumentos que são devidos pelos mesmos, das placas de numeração, que foram collocadas nesses predios, sob pena de lhes serem impostas as multas a que se refere o art. 19 do decreto n. 664, de 6 de agosto de 1907:

Logradouro		Numero	
Districto da Candelaria:			
Rua da Alfandega	N.	269	(moderno)
Rua da Alfandega	N.	216	(moderno)
Rua da Alfandega	N.	250	(moderno)
Rua General Camara	N.	221	(moderno)
Rua do Hospicio	N.	261	(moderno)
Rua do Hospicio	N.	289	(moderno)
Rua do Hospicio	N.	291	(moderno)
Rua do Hospicio	N.	274	(moderno)
Rua do Hospicio	N.	290	(moderno)
Districto de Santa Rita:			
Ladeira de Madre Deus	N.	13	(moderno)
Ladeira de Madre Deus	N.	36	(moderno)
Ladeira de Madre Deus	N.	38	(moderno)
Ladeira do Livramento	N.	27	(moderno)
Ladeira do Livramento	N.	87	(moderno)
Ladeira do Livramento	N.	67	(moderno)
Rua do Proposito	N.	114	(moderno)
Rua da Harmonia	N.	94	(moderno)
Rua da Prainha	N.	88	(moderno)
Rua da Saude	N.	117	(moderno)
Rua da Saude	N.	307	(moderno)
Rua da Saude	N.	232	(moderno)
Rua da Gambôa	N.	145	(moderno)
Rua da Gambôa	N.	199	(moderno)
Rua do Livramento	N.	103	(moderno)
Rua do Livramento	N.	181	(moderno)
Rua do Livramento	N.	191	(moderno)
Rua do Livramento	N.	144	(moderno)
Rua Rosa Sayão	N.	25	(moderno)
Rua Costa Barros	N.	9	(moderno)
Rua Morro do Valongo	N.	25	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	26	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	37	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	43	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	51	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	65	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	147	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	6	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	14	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	34	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	38	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	138	(moderno)
Rua Senador Pompeu	N.	200	(moderno)
Districto do Sacramento:			
Rua dos Andradas	N.	114	(moderno)
Rua Luiz Gama	N.	53	(moderno)
Rua Tobias Barreto	N.	55	(moderno)
Rua Tobias Barreto	N.	76	(moderno)
Rua Luiz de Camões	N.	74	(moderno)
Rua Marechal Floriano Peixoto	N.	108	(moderno)
Districto de S. José:			
Rua Trese de Maio	N.	31	(moderno)
Largo da Batalha	N.	9	(moderno)
Rua Evaristo da Veiga	N.	16	(moderno)
Rua Evaristo da Veiga	N.	136	(moderno)
Rua Evaristo da Veiga	N.	146	(moderno)
Rua Evaristo da Veiga	N.	105	(moderno)
Rua Evaristo da Veiga	N.	113	(moderno)
Rua Santa Luzia	N.	214	(moderno)
Rua Santa Luzia	N.	83	(moderno)
Praça do Castello	N.	7	(moderno)
Praça do Castello	N.	27	(moderno)
Praça do Castello	N.	9	(moderno)
Ladeira do Seminario	N.	83	(moderno)
Districto da Gavea:			
Rua Dr. Nascimento Silva	N.	65	(moderno)
Rua D. Maria Angelica	N.	32	(moderno)
Rua D. Maria Angelica	N.	36	(moderno)
Rua Vinte e Oito de Agosto	N.	149	(moderno)
Rua Vinte de Novembro	N.	106	(moderno)
Rua Doutor Dias Ferreira	N.	10	(moderno)
Rua Lopes Quintas	N.	14	(moderno)
Rua Lopes Quintas	N.	20	(moderno)
Rua Lopes Quintas	Ns.	50 e 52	(moderno)
Rua Lopes Quintas	N.	100	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	135	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	443	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	455	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	469	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	847	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	977	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	344	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	448	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	464	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	477	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	506	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	534	(moderno)
Rua Jardim Botanico	N.	542	(moderno)
Districto da Tijuca:			
Travessa Affonso	N.	29	(moderno)
Rua da Gratidão	N.	34	(moderno)
Rua Dezoito de Outubro	N.	100	(moderno)
Rua Vinte e Oito de Setembro	N.	34	(moderno)

Em 28 de abril de 1910—O chefe do escriptorio, JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA CALDAS.

EDITAL

Prolongamento da rua Guanabara até Farani, ligando os bairros das Laranjeiras e Botafogo

Está em concurrencia esta obra.

Recebem-se propostas em carta fechada, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, com o preço por unidade, devendo os Srs. concurrentes apresentar o deposito de 5:000$ e quitação de impostos de industrias e profissões.

No acto da assignatura do contrato o proponente preferido provará ter elevado o deposito a 20:000$ e quitação de todos os impostos municipaes relativos a constructor.

As propostas deverão obedecer ás bases e especificações que se acham á disposição dos Srs. concurrentes nesta directoria geral, sob pena de serem recusadas pela commissão que presidir á concurrencia.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 16 de abril de 1910—O chefe do escriptorio, JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA CALDAS.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente do dia 29 de abril de 1910

Despacho do Sr. Dr. director geral:

Requerimento:

De Correia & Sampaio — Requeira á Directoria Geral de Saude Publica.

RELIGIÃO

30 DE ABRIL—SANTA CATHARINA DE SENNA, V

Missas conventuaes.

Amanhã serão celebradas as seguintes:

A's 4 horas, na igreja do convento de Nossa Senhora da Lapa do Desterro.

A's 5 horas, na capela do hospital de Nossa Senhora da Saude, da Gamboa, e nas igrejas de Nossa Senhora do Parto, de Sant'Anna, de Santa Rita, de Santo Christo dos Milagres e do convento de S. Sebastião do Castello.

A's 5 ½, na igreja do convento de Nossa Senhora da Lapa do Desterro e na capela do recolhimento de Santa Maria.

A's 5 3/4, na igreja do mosteiro de S. Bento.

A's 6 horas, nas igrejas dos conventos de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda e de S. Sebastião do Castello e nas capelas de Santa Thereza das Orphãs da Santa Casa da Misericordia, de S. João Baptista, á rua da Passagem, e na dos frades benedictinos, na Tijuca.

A's 6 ½, nas igrejas de Santo Affonso e do convento de Santo Antonio e na capela do Sagrado Coração de Jesus, no Rio Comprido.

A's 7 horas, nas igrejas de Nossa Senhora da Ajuda, da ilha do Governador, de S. João Baptista da Lagoa, do Santissimo Sacramento da antiga sé, de São Francisco Xavier, de Santa Rita, de Sant'Anna, de Nossa Senhora do Terço, de Nossa Senhora do Carmo, de Nossa Senhora do Parto, de Nossa Senhora da Gloria, de Nossa Senhora da Lampadosa do convento de Nossa Senhora do Carmo da Lapa do Desterro e na matriz do Sagrado Coração de Jesus, na rua Benjamin Constant.

A's 7 ½, na capela do collegio do Sagrado Coração de Maria, em S. Christovão; nas igrejas de Santo Christo dos Milagres, de Nossa Senhora da Luz, de Nossa Senhora da Lampadosa e na matriz do Sagrado Coração de Jesus, na rua Benjamin Constant.

A's 8 horas, nas capelas do Asylo Isabel e na do collegio de Nossa Senhora de Sião, nas igrejas de S. Francisco de Paula, de S. Joaquim, de S. Christovão, do Espirito Santo, de S. Pedro, da Immaculada Conceição, na praia de Botafogo, de Sant'Anna, de Santo Antonio dos Pobres, de Santo Affonso, de Santo Elesbão e Santa Ephigenia, do Santissimo Sacramento da antiga sé, de S. José, de Santo Christo dos Milagres, de São João Baptista da Lagoa, de Nossa Senhora da Candelaria, de Nossa Senhora do Terço e dos conventos de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda, de Nossa Senhora da Lapa do Desterro e de Santa Thereza de Jesus, e na matriz do Sagrado Coração de Jesus, na rua Benjamin Constant.

A's 8 ½, na igreja do mosteiro de São Bento.

A's 8 ½, nas capelas do Sagrado Coração de Jesus, no Rio Comprido; de Nossa Senhora de Nazareth, em Itapirú e do collegio de Santo Ignacio, e nas igrejas da cathedral metropolitana, de Santa Anna e de Santo Antonio dos Pobres.

A's 9 horas, nas capelas dos hospitaes dos Lazaros, das Veneraveis Ordens Terceiras da Immaculada Conceição, de Nossa Senhora do Carmo, de S. Francisco de Paula, nas capelas de Nossa Senhora da Piedade, do Divino Espirito Santo, em Maracanã; do recolhimento das Orphãs da Sociedade Amante da Instrucção, na rua Ypiranga, e nas igrejas de Nossa Senhora da Lampadosa, do Espirito Santo, de São José, da Santa Cruz dos Militares, do mosteiro de S. Bento, de S. João Baptista da Lagoa, de S. Pedro, de Nossa Senhora da Gloria do Outeiro, de Nossa Senhora do Rosario, de Nossa Senhora da Gloria, de Nossa Senhora da Conceição da Boa Morte e dos conventos de Nossa Senhora da Lapa do Desterro e de S. Sebastião do Castello.

A's 9 ½, nas igrejas de S. Joaquim, do Santissimo Sacramento da antiga sé, de Sant'Anna, de Santo Affonso e de Nossa Senhora da Conceição da Boa Morte, nas capelas de Nossa Senhora de Copacabana, missa conventual; da archiepiscopal de Nossa Senhora da Piedade, do quartel da força policial, de Nossa Senhora das Dores, de Nossa Senhora da Conceição e Dores, da rua S. Januario, em S. Christovão; de S. João Baptista e de Nossa Senhora do Allivio, em São Christovão.

A's 10 horas, nas igrejas do Senhor do Bomfim e Nossa Senhora do Paraiso, em S. Christovão; de Santo Christo dos Milagres, do Senhor Bom Jesus do Calvario da Via Sacra, de S. Joaquim, de São Francisco de Paula, da Santa Casa da Misericordia, de Santo Antonio dos Pobres, de Nossa Senhora da Candelaria, da Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição, de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores e do Santissimo Sacramento da antiga sé, e na capela de S. João de Deus, da Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia e na matriz de S. Christovão.

A's 10 ½, na igreja da cathedral metropolitana.

A's 11 horas, nas igrejas de S. José, de Nossa Senhora Mãi dos Homens, de Nossa Senhora do Parto, de Nossa Senhora da Candelaria, de Nossa Senhora da Gloria, de S. João Baptista da Lagoa.

Ao meio dia, nas igrejas de S. José, missa do Sacramento, e de Nossa Senhora da Candelaria, missa do Sacramento.

Nova capela do Divino Espirito Santo e S. João Baptista, do Maracanã.

Reabre-se ao culto publico, no dia 8 do proximo mez, essa capela, já concluida interna como externamente, a qual estará prompta até o mez de julho deste anno.

A começar do dia 8, continuam as missas aos domingos e dias santificados, ás 9 horas, com pratica ao Evangelho, por monsenhor Euripedes Pedrinha.

A festa do Espirito Santo, precedida de novena, será no dia 22 de maio, e a de S. João, precedida de triduo, será no dia 24 de junho.

Nessas solemnidades pregará ao Evangelho monsenhor Pedrinha.

Veneravel Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e Nossa Senhora do Paraiso, em S. Christovão.

Nesse santuario estão-se realizando os solemnes septenarios que precedem á grande e pomposa festividade dos oragos, a realizarem-se nos dias 5 e 8 do proximo mez.

Esses actos são celebrados pelo capelão da irmandade, acolytado por distinctos sacerdotes, ás 7 horas da noite.

Igreja da Immaculada Nossa Senhora da Conceição do Asylo Pio X, outr'ora Isabel.

Iniciam-se hoje, ás 7 horas da noite, com toda a pompa, os exercicios do mez mariano, acompanhados de canticos sacros; terminando com a benção do Santissimo Sacramento.

Celebrará esses actos o director desse pio estabelecimento, monsenhor Amador Bueno de Barros.

Amanhã haverá, a 1 hora da tarde, reunião das Filhas de Maria, com a assistencia de todas as associadas.

Matriz de Sant'Anna.

Começam domingo, ás 6 ½ horas da tarde, com todo o brilhantismo, os exercicios do mez mariano, terminando com a benção do Santissimo Sacramento.

Officiará esses actos o parocho, monsenhor Antonio Lopes de Araujo.

Legião de S. Miguel.

Amanhã, ás 9 horas, haverá missa na igreja de Nossa Senhora do Carmo, no largo da Lapa, em commemoração da festa do trabalho.

Em seguida, na Escola de S. Alberto, haverá uma conferencia pelo Dr. Antonio Felicio dos Santos, que tratará de assumpto importante.

A legião espera o comparecimento da classe operaria a esta festividade.

Arcebispado do Rio de Janeiro.

Despachos de hontem:

Luiz Fernandes da Silva e Emma Augusta Ferreira e Romeu Villaverde de Carvalho e Laurence Henriette Alves Machado de Andrade Carvalho—Concedo as graças pedidas.

Francisco Antonio Lousada e Joanna Gomes da Silva, e Wenceslão Domingos Padrão e Albertina Francisca da Silva—Como pedem.

Francisca Candida Pinto—Ao parocho, para o fim pedido.

Matriz de S. Christovão.

Muitos operarios do bairro de São Christovão, resolveram mandar celebrar missa e cantar um *Te Deum* amanhã, dia da festa dos operarios.

A missa será celebrada junto ao cruzeiro do cemiterio do Cajú, ás 9 horas, pelo eterno descanso das almas dos operarios fallecidos.

O *Te Deum* será cantado ás 7 horas da noite, na matriz de S. Christovão, prégando antes um sermão allusivo ao dia, o padre Seve.

—Nesta matriz começa amanhã o piedoso exercicio do mez mariano.

O acto será ás 7 horas da noite, excepto amanhã, que será ás 10 ½, para que á noite a matriz fique reservada aos operarios e suas familias, que forem assistir ao *Te Deum*.

Sociedade de S. Vicente de Paulo.

O confrade presidente da conferencia de Nossa Senhora da Luz communica que, por motivo de força maior, a missa da aggregação desta conferencia terá logar amanhã, ás 5 ½ horas, na capela das irmãs de caridade, á rua Jockey Club (hospital).

ASSOCIAÇÕES

Associação Typographica Fluminense. — Em assembléa geral, realizada em 10 do corrente, foi empossada a seguinte administração:

Presidente, Manoel Silvino Ferreira; vice-presidente, Aman Laffite; 1° secretario, Antonio Alves de Oliveira; 2° secretario, João Alves J. Costa Sobrinho; thesoureiro, Tertuliano Jusselino da Motta; procurador, Agostinho da Silveira Mendonça.

Commissão de contas: Pedro Zacharias de Araujo, João Gaspar Pacheco Pereira Duarte e Emilio de Cerqueira Machado.

Commissão hospitaleira: Henrique do Valle dos Santos Loureiro, Olympio Francisco Heitor e Horacio Velho da Silva.

Commissão de syndicancia: José Furtado de Castro, Luiz Delphae e Lourenço de Oliveira Lobo.

Centro Republicano. — A directoria deste Centro, reuniu-se, ante-hontem, na séde do Club Tiradentes, á rua da Uruguayana n. 97, afim de deliberar sobre a organização e publicação do orgão official do Centro, que sob o titulo *O Constitucional*, apparecerá brevemente.

O Centro effectuará uma sessão no dia 1° de maio proximo, ás 7 horas da noite, na séde do Club Tiradentes, á rua da Uruguayana n. 97, gentilmente cedido.

OBITUARIO

Dia 27

CEMITERIO DE S. FRANCISCO XAVIER

Leonor Maria Francellina de Padua, 66 annos, Asylo S. Luiz; Fabricio dos Santos, Hospital Central do Exercito; Joaquim de Carvalho, 18 annos, solteiro, Necroterio; Manoel Coutinho Pereira, 12 annos, solteiro, rua Conselheiro Bento Lisboa n. 160; João Bispo dos Santos, 32 annos, solteiro, Hospital de Marinha; José Maria de Azevedo Velho, 83 annos, viuvo, rua Bomfim n. 183; Manoel Martins Dias, 27 annos solteiro, rua Serra n. 4; Rosa de Almeida Rodrigues, 33 annos, viuva, rua Gonzaga Bastos n. 194; Joaquina Rosa da Conceição, 30 annos, solteira, rua Senador Dantas n. 105; D. Joanna dos Santos Brandão, 50 annos, casada, rua D. Anna Nery n. 160; dois fetos, filhos de José Filinto de Sá Camoso, Santa Casa; Benedicto, filho de Thereza Maria de Jesus, 3 dias, avenida Salvador de Sá n. 46; Dalila, filha de João Seguro, 48 horas, rua D. Rita numero 9; Guilhermina, filha de Manoel Duarte, dois mezes, Quinta do Cajú numero 10; feto, filho de Vasif Haddad, rua Alfandega n. 275; Gracinda, filha de João Antonio Pinto, dois annos, rua da America n. 23; Milton, filho de Izidro Alegrias, seis mezes, rua S. Salvador numero 28; Evangelina, filha de João de Araujo Costa, 32 mezes, morro de São Carlos n. 27; feto, filho de Firmina da Conceição, Santa Casa; Mathilde, filha de Luiz Rodrigues de Almeida, 3 dias, rua S. Francisco Xavier n. 635; Bartholomeu José Lobão, 69 annos, casado, rua Costa Lobo n. 69.

CEMITERIO DE S. JOÃO BAPTISTA

Mario de Souza, 17 annos, solteiro, rua Fernandes Guimarães n. 57; Francisco Cavadas, 28 annos, solteiro, Santa Casa; José Honorio da Silva, 40 annos, solteiro, Santa Casa; Germano da Costa Figueiredo, 43 annos, solteiro, rua Marechal Floriano n. 101; José Filho de Manoel Luiz França, 11 mezes, rua Marquez de Abrantes n. 86; Armando, filho de Feliciano Pereira, 3 annos, rua Jardim Botanico n. 442; Armando, filho do Dr. Arthur Vasco Itabaiana de Oliveira, 7 annos e sete mezes, rua Dr. Bento Ribeiro n. 191.

CEMITERIO DO CARMO

Marcos Teixeira da Motta, 65 annos, casado, rua Jorge Rudge n. 118.

DIVERSÕES

Tenentes do Diabo.

Este sympathico club tem mais um elemento de successo: o Grupo dos [illegible] A Caverna hoje realizará para o [illegible] inaugural — um baile [illegible].

Club dos Fenianos.

Os espirituosos rapazes da Policia organizaram para hoje uma bella [illegible] que baptisaram de "[illegible]" [illegible] baile.

Gratos pelo convite que nos enviou [illegible] o amavel secretario.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

RELATORIO

que será apresentado pela directoria á assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 30 de abril de 1910

Srs. accionistas — O presente relatorio vos informará sobre a administração da nossa companhia durante o anno de 1909, occupando-se ainda das principaes occurrencias desde a ultima assembléa geral ordinaria.

Os assumptos aqui tratados são de alta relevancia e escusado parece chamar para elles a vossa attenção.

I

Das relações da companhia com o governo federal

Depois de vinte annos de execução honesta dos contratos celebrados com a administração federal, para a construcção das obras de melhoramento do porto de Santos, entendeu o governo transacto, do Sr. presidente Penna, que lhe cabia o direito de alterar e revogar valiosas clausulas desses contratos.

Dos contratos entre o governo federal e a nossa companhia resultava o seguinte:

1º—Que o capital da empreza das obras de melhoramento do porto de Santos seria irreductivelmente fixado á vista dos orçamentos parciaes das respectivas obras, depois de approvados pelo governo;

2º—Que a conta deste capital se encerraria depois da conclusão de todas as obras planejadas, pois sómente então nella se poderiam achar contempladas as importancias daquelles orçamentos, representativas do custo das obras;

3º—Que o trafego do cáes seria inaugurado com o caracter de provisorio, á medida da sua construcção;

4º—Que a revisão e a consequente reducção das tarifas (tarifas approvadas pela clausula V do decreto numero 9.979, de 12 de julho de 1888, modificada pelos decretos ns. 1.072, de 5 de outubro de 1892, e 2.411, de 23 de dezembro de 1896, clausula VIII), no caso dos lucros liquidos excederem de 12 o/o sobre o capital da empreza, dependeriam da conclusão das obras e do indispensavel encerramento da conta de capital, pois taes obras não foram contratadas por secções, cada uma com capital proprio e independente;

5º—Que, no regimen definitivo do trafego, a prestação de contas para o effeito da reducção das tarifas seria identica á das emprezas de obras publicas não dotadas com garantia de juros ou não beneficiadas com favores pecuniarios da União.

Depois de actos de hostilidade contra a nossa companhia, mencionados circumstanciadamente nos relatorios que vos apresentámos em 1907 e 1908, o governo federal expediu o decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1907, approvando instrucções para a execução do disposto nos §§ 4º, 5º e 9º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, com o confessado intuito de alterar os nossos contratos, subordinando a concessionaria a regimen vexatorio e odioso, por ser unico para a empreza brazileira, com grave damno de seus direitos e interesses.

Tendes conhecimento exacto da resistencia que a nossa companhia oppoz a esse acto arbitrario, já representando contra elle ao Sr. presidente da Republica, que o expedira, já declarando perante o poder judiciario que absolutamente não aceitava como parte integrante ou complementar dos seus contratos as novas clausulas ditadas discrecionariamente por um dos contratantes e, ao mesmo tempo, protestando contra os effeitos que, porventura, o governo pretendesse attribuir áquelle acto, e já, finalmente, quando a sua reclamação foi injustamente rejeitada por despacho do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, de 25 de outubro de 1907, recorrendo ao poder judiciario, em acção regular, para que declarasse nullo este despacho e o decreto mencionado e condemnasse a União a cumprir e respeitar os contratos em que era parte e a pagar perdas e damnos.

Estabelecida a resistencia no terreno legal, a companhia esperava que o governo, reconhecendo a precipitação, senão a injustiça do seu procedimento, aguardasse a palavra calma e serena do poder judiciario; mas, com surpresa, dias depois de proposta aquella acção, foi intimada para exhibir, em juizo, os seus livros commerciaes, como "preparatorio de uma acção por violação das clausulas de seus contratos".

Não vos é desconhecida a defesa juridica, cabal, insophismavel da nossa companhia, nessa acção exhibitoria. Todos os trabalhos forenses foram impressos e distribuidos.

O governo obteve, afinal, do poder judiciario, a desejada exhibição, como se nas relações de natureza administrativa entre elle e os concessionarios de obras publicas, estes tivessem o caracter de "commerciantes" e estivessem sujeitos ás leis que disciplinam a profissão mercantil.

Armado com a sentença judicial, o governo não a executou. Preferiu propor o accordo a que nos referimos em nosso relatorio do anno passado.

A directoria aceitou, com prazer, esta solução, que dirimia todas as duvidas e procurava regular definitivamente os direitos e obrigações resultantes do contrato de concessão. Explicados de mutuo accordo os pontos contestados deste contrato, cessariam as divergencias que tantos entraves trouxeram á execução das obras e ao serviço do porto de Santos, e tamanhos prejuizos acarretaram á nossa empreza.

O governo commissionou o distincto e competente engenheiro Francisco de Paula Bicalho, honrado director technico das obras do porto do Rio de Janeiro, para que, com o presidente da nossa companhia, estabelecesse as bases do accordo, cujas clausulas se deviam considerar partes integrantes daquelle contrato.

Depois de repetidas e demoradas conferencias, aquelle illustrado engenheiro apresentou, em 11 de junho de 1909, ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, minuciosa exposição, com as clausulas do accordo ajustadas com a companhia.

Devemos dizer-vos que, se recusámos exhibir os nossos livros commerciaes ante ameaças e injurias, não hesitámos em pôr á disposição do digno commissario do governo todos os elementos, ainda os mais intimos e reservados, para que fosse verificada a renda bruta da nossa empreza, desde o anno de 1892, quando se inauguraram os primeiros metros de cáes, até 1908.

Ao proprio governo, mais de uma vez declarámos que, amigavelmente, teria todas as informações e os proprios livros; no que, de modo algum, consentiriamos era na entrega dos livros commerciaes, da correspondencia, do archivo da nossa companhia a individuos dispostos a devassarem os nossos negocios alheios ao fim da concessão.

Franqueando todos os lançamentos ao honrado commissario do governo, o nosso empenho era que as bases do accordo fossem consideradas, como realmente foram, á vista de dados positivos, reaes, certos.

Depois do governo receber a exposição do seu commissario e aceital-a, occorrera o fallecimento do presidente Penna. O lutuoso acontecimento retardou a solução do accordo. Este teve de ser estudado de novo pelo illustre Sr. Dr. Francisco de Sá, honrado ministro da viação e obras publicas.

O governo actual, "do cuidadoso exame de todos os antecedentes do assumpto, chegou á convicção de que a forma das bases elaboradas pelo Sr. Dr. Bicalho, de accordo com o presidente das docas de Santos, vinha dar um desenlace definitivo a uma situação de attritos, discussões e litigios, prejudicial á ordem do serviço, á respeitabilidade do governo e ao esforço fecundo da iniciativa particular, approvou o accordo lisamente, francamente, integralmente, reduzindo-o a decreto e a contrato".

Essas são as palavras daquelle honrado e nobre ministro ("Annaes do Senado", sessão de 28 de outubro de 1909), que, no documento em que se acham, accrescentou:

"O governo assume a responsabilidade inteira do seu acto. E della se desvanece, por estar certo de ter bem servido á causa publica."

Eis na integra, o decreto que poz termo ás divergencias entre o governo e a nossa companhia:

DECRETO N. 7.578, DE 4 DE OUTUBRO DE 1909

Estabelece bases para a prestação de contas do trafego do cáes de Santos.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de estabelecer as bases para a prestação das contas do trafego do cáes de Santos, de modo a ficarem claramente discriminados o capital, a receita, a despeza e a renda liquida para os effeitos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e contratos referentes áquella obra, e considerando que a applicação do regimen estabelecido para verificação da contabilidade de outros portos da Republica, assegura a melhor fiscalização por parte do governo e simplifica as relações deste com as emprezas fiscalizadas, decreta:

Artigo unico—Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da viação e obras publicas, para o fim da prestação das contas do trafego do cáes de Santos.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica—NILO PEÇANHA—Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.578, desta data

I

Será considerada renda bruta da Companhia Docas de Santos a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, que forem por ella recolhidas.

II

Será considerada despeza da mesma companhia a somma de todas as despezas com a sua administração e custeio de todos os serviços, apparelhos, machinismos, material fixo, rodante e fluctuante, a dragagem do porto, nos termos do decreto n. 2.411, de 23 de dezembro de 1896, a illuminação das faixas do cáes, dos armazens e edificios e das ruas abertas em terrenos da mesma companhia, a conservação dos calçamentos dessas ruas, o supprimento de agua aos navios, a conservação e custeio das obras e serviços para a producção e uso da energia electrica e quaesquer outras despezas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, inclusive a contribuição para as despezas de fiscalização do contrato por parte do governo.

III

Fica fixada a quota de 40 o/o da renda bruta, definida na clausula I, para as despezas especificadas na clausula II, e a quota de 6 o/o da mesma renda bruta, como representativa da renda liquida da companhia, para a remuneração do capital empregado pela mesma, nos termos da clausula V, até o limite maximo marcado n. § 5º do art. 1º do decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

IV

As despezas com obras novas, que forem autorizadas pelo governo, serão incorporadas ao capital da companhia e bem assim as de reconstrucção ou de consolidação, quando, a juizo do governo, não sejam motivadas por defeitos de construcção primitiva ou por falta de conservação.

Este capital terá direito á remuneração em cada semestre, á proporção que for sendo effectivamente empregado em obras realizadas no semestre, comprovadas pela companhia e aceitas pela fiscalização por parte do governo, as respectivas despezas, de accordo com os orçamentos e preços de unidade nelles estabelecidos.

V

O capital da companhia é a somma dos orçamentos approvados até esta data, que estiverem representados pelas respectivas obras, de conformidade com os projectos e tabelas de preço a que se referem os mencionados orçamentos e a elle será additado o valor de outras obras que forem executadas até o dia 7 de novembro de 1912, de conformidade com os planos, orçamentos e preços de unidade que forem approvados pelo governo até essa data.

Deste capital, será deduzido, na conformidade das clausulas III e IV do decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1888, o producto da venda, feita de accordo com o governo, dos terrenos aterrados que não forem necessarios ao serviço da companhia.

VI

A companhia obriga-se a apresentar ao governo, até o fim do mez de março de cada anno, o balancete da **renda bruta do anno anterior.**

VII

Ficam em vigor as clausulas dos decretos anteriores, não modificadas pelas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1909—**Francisco Sá.**

De conformidade com este decreto, celebrou-se o contrato de 8 de outubro do mesmo anno.

Como vêdes, Srs. accionistas, a companhia não foi beneficiada com favores. Ao contrario, transigiu em pontos importantes, no intuito de terminar o desidio, para o qual, aliás, não concorrera.

E' certo que, no ajuste, o governo declarou que o capital da empreza, para todos os effeitos do contrato, (reducção de tarifas, amortização e resgate), era a somma dos orçamentos approvados, mas nenhum obsequio nos fez com a declaração, porque isso estava escripto clara e expressamente em nada menos de dezoito contratos solemnes entre elle e a nossa companhia. Respeitar direito alheio não é favor, mas obrigação.

E' ainda exacto que se fixou em 40 o/o da renda bruta a quota destinada para as despezas com a administração da empreza e custeio de "todos" os serviços. Aqui, tambem, não ha beneficio. O "fortait" tanto póde aproveitar á companhia como ao governo, sendo que todas as probabilidades estão do lado deste. O texto do decreto n. 7.578, que deixámos acima transcripto, bem o mostra.

O honrado Dr. Bicalho justifica brilhantemente o "quantum" daquella quota na sua exposição de 11 de junho e a clausula II do alludido decreto n. 7.578 arrola a extensa serie de serviços aos quaes ella se destina.

Se o governo, nas duas principaes bases do accordo, nenhum favor fez á nossa companhia, ao contrario, a directoria desta, autorizada pelo artigo 5º, § 1º dos estatutos, transigiu:

1º—Admittindo como "definitivo" o trafego do cáes á medida da construcção das obras, obrigando-se a prestar as contas deste trafego antes da completa conclusão das obras planejadas;

2º—Considerando como renda bruta da empreza a somma de todas as rendas, ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias;

3º—Aceitando a quota de 60 o/o sobre a renda bruta, como representativa da "renda liquida" da empreza, para a remuneração do capital empregado nas obras, renda que não póde exceder do limite maximo fixado no § 5º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Tudo isso, entretanto, compensava e compensou o restabelecimento da harmonia com o governo, não só em bem do commercio e da navegação do porto de Santos, como em nosso proprio interesse.

Tudo quanto consta desse accordo o governo teria obtido se, em vez de expor a nossa companhia á furia dos despeitados e maldizentes, começasse respeitando os nossos direitos. O que não podiamos deixar sem protesto e resistencia legal eram os ataques a esses direitos.

Direis em vossa consciencia se essa resistencia fôra ou não proficua.

A directoria acredita ter cumprido o seu dever, zelando e defendendo quanto possivel os direitos e interesses da nossa companhia.

Em virtude do decreto n. 7.578, de 4 de outubro de 1909, e respectivo contrato de 8 do mesmo mez e anno, ficaram solvidas as questões levadas á téla judiciaria, a saber: a promovida pelo governo para a exhibição dos livros commerciaes da nossa companhia, e a intentado por esta, pedindo a declaração da invalidade do acto de 25 de outubro de 1907, e do decreto n. 6.501, de 6 de junho do mesmo anno, e o pagamento de damnos, prejuizos e lucros cessantes.

Esta segunda acção se achava em termos de subir á conclusão do juiz de 1ª instancia, para julgamento.

Foi expedido então o seguinte aviso, publicado no "Diario Official de 4 de novembro de 1909:

"Ministerio da viação e obras publicas—Directoria geral de obras e viação—N. 206—Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1909 — Sr. ministro da Justiça e negocios interiores—Não havendo mais motivo para proseguir no juizo federal as acções movidas, uma pela Companhia Docas de Santos contra a União e outra por esta contra aquella, visto que, em virtude do accordo havido entre as partes, o decreto n. 7.578, de 4 do corrente mez poz termo ás respectivas questões, rogo a V. Ex. se digne providenciar junto ás procuradorias da Republica na secção do Districto Federal, para que, quanto á segunda, desista da acção preparatoria que intentou contra aquella companhia, em 23 de novembro de 1907; e quanto á primeira aceite a desistencia que a referida companhia vai apresentar da acção ordinaria que propoz contra a União, em 14 de novembro daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração—**Francisco Sá.**

A companhia requereu a desistencia da acção ordinaria em 4 de novembro, sendo julgada por sentença do juiz federal da 1ª vara, em data de 1 de dezembro do anno passado.

O governo federal, por sua vez, requereu a desistencia da acção de exhibição em 12 de janeiro de 1910, sendo julgada por sentença em 27 do mesmo mez e anno.

Para execução do accordo, a directoria da companhia officiou ao Exmo. Sr. ministro da viação e obras publicas, nestes termos:

"Exmo. Sr. ministro da viação e obras publicas—Em virtude da clausula VI do decreto n. 7.578, de 4 do corrente mez, que estabeleceu as bases para a prestação de contas do trafego do cáes de Santos, a companhia Docas de Santos está obrigada a apresentar ao governo, até o fim do mez de março de cada anno, o balancete da renda bruta do anno anterior.

Com o fim de authenticar esse balancete, no interesse do governo e da propria companhia concessionaria, esta toma a liberdade de submetter á approvação de V. Ex. o seguinte alvitre:

1º—A companhia creará, na séde do seu escriptorio central, nesta cidade, um livro especial, rubricado pelo chefe da repartição encarregada da fiscalização das obras dos portos da **Republica e, emquanto esta repartição** não for organizada, pelo director geral da directoria de obras publicas desse ministerio ou pelo funccionario por elle designado.

2º—Nesse livro serão lançadas toda a renda bruta da empreza do cáes de Santos, definida na clausula I do citado decreto, por ordem chronologica e com individuação de cada uma das taxas que a concessionaria está autorizada a cobrar, bem como as mais operações que com esse assumpto se relacionarem.

Dignando-se V. Ex. de approvar o que fica exposto, a companhia iniciará essa escripturação em janeiro do anno proximo.

A directoria da Companhia Docas de Santos manifesta de novo a V. Ex os seus protestos de estima e consideração.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909 — Pela Companhia Docas de Santos, **C. Gaffrée**, director."

Em 30 de outubro o Sr. ministro despachou:

"Autorizo a escripturação pela forma proposta, a qual, porém, só produzirá effeito para a fixação da renda e consequente deducção da percentagem da despeza, depois de verificados todos os lançamentos pela fiscalização por parte do governo."

Este despacho foi publicado no "Diario Official" de 2 de novembro de 1909, pag. 7.989.

Desde muitos annos a companhia, attendendo á justa solicitação de institutos de S. Paulo e Santos, dispensava a cobrança das taxas a que tinha direito. Em virtude dos termos das clausulas 1ª, 3ª e 6ª do decreto numero 7.578, de 4 de outubro de 1909, pareceu-nos que, sem ordem expressa do governo, não podiamos continuar o favor.

Levámos o facto ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da viação e obras publicas, que sobre o assumpto expediu o seguinte aviso:

"Ministerio da viação e obras publicas—Directoria geral de obras e viação—2ª secção—N. 356 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1909—Attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, para que lhe seja permittido continuar a dispensar as taxas do porto em beneficio de instituições pias das cidades de S. Paulo e de Santos, e tendo em vista o que informastes por officio n. 61, de 22 do mez proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que só deverão aproveitar da isenção das taxas as instituições pias que, antes da expedição do decreto n. 7.578, de 4 de outubro do corrente anno, já estavam no gozo desse favor — **Francisco Sá** — Sr. engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto de Santos."

Depois do nosso ultimo relatorio, foram expedidos pelo governo federal os seguintes decretos, relativos ás obras em construcção no porto de Santos:

1º—Decreto n. 7.492, de 5 de agosto de 1909, approvando a planta e orçamento para o trecho de cáes em frente ao estaleiro de reparação e ás officinas e para os accrescimos dos blocos supplementares.

2º—Decreto n. 7.845, de 3 de fevereiro de 1910, approvando os planos e o orçamento para as pontes, em numero de dez, construidas pela companhia sobre o canal da doca do mercado em Santos.

3º—Decreto n. 7.880, de 3 de março de 1910, approvando o orçamento das obras de arte e outras da linha ferrea de Outeirinhos ao forte Augusto.

Foi tambem expedido o seguinte acto, relativo ao alongamento da coberta do armazem n. 9:

"Ministerio da industria, viação e obras publicas—Aviso n. 107—2ª secção da directoria geral de obras e viação—Rio de Janeiro, 5 de maio de 1909 — Tomando em consideração o que informastes por officio n. 22, de 7 do corrente, sobre a autorização pedida pela companhia sob vossa fiscalização, para alongar a coberta do armazem n. 9 do porto de Santos, declaro-vos que fica a mesma companhia autorizada a realizar a obra projectada; obrigando-se, porém, a apresentar opportunamente a planta e orçamento respectivos, afim de, devidamente justificada a despeza, ser esta levada á conta do capital daquella companhia.

Saude e fraternidade—**Miguel Calmon**—Sr. engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto de Santos."

Ao governo apresentámos o seguinte

MEMORIAL

A Companhia Docas de Santos, em officio de 30 de outubro de 1908, expoz a V. Ex. quaes as obras indispensaveis ao completo apparelhamento do cáes do mesmo porto e pediu autorização para executar já as seguintes obras:

Installação de apparelhos mecanicos, movidos a vapor ou por electricidade, destinados ao transporte e embarque de mercadorias;

Construcção, na faixa do cáes, dos armazens internos ns. 18, 19, 20, 21, 22 e 23;

Construcção, fóra dessa faixa, dos armazens externos ns. V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII;

Construcção do armazem de bagagem n. 12 A;

Construcção do edificio para o escriptorio do trafego;

Construcção de 100 a 150 casas para operarios.

Em officio de 23 de dezembro de 1908, capeando cópia do de 30 de outubro, reiterou a companhia o pedido e disse que, baseada na declaração verbal de V. Ex., de que essas obras seriam autorizadas e porque se tratasse de serviços urgentes, encommendou o material necessario a essas construcções, devendo apresentar os respectivos orçamentos logo que tenha todos os elementos precisos para os mesmos.

E, como não está ainda regularizada essa autorização, por se acharem os referidos officios com o chefe da commissão das obras do porto do Rio de Janeiro, vem a companhia pedir a V. Ex. se digne dar-lhe despacho de modo a regularizar a autorização verbal que teve de V. Ex.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1909 — Pela companhia Docas de Santos, **C. Gaffrée**, director."

No "Diario Official" de 20 de junho de 1909, foi publicado o seguinte despacho, proferido pelo Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, em 14 de junho do mesmo anno:

"Companhia Docas de Santos, pedindo despacho dos seus officios de 30 de outubro e 23 de dezembro do anno proximo findo, relativamente á construcção de armazens e obras accessorias, sendo opportunamente apresentados os respectivos orçamentos—AUTORIZO."

Ainda não tivemos ordem do governo para iniciar a construcção do edificio para as agencias do correio e telegrapho da cidade de Santos. Por esse motivo, não tem sido executada a obrigação que assumimos em contrato de 24 de setembro de 1906.

Pelo ministerio da fazenda tivemos attendida a nossa reclamação sobre a imposição de iniqua multa pelos fiscaes do consumo, mantida pelo delegado fiscal do Thesouro Federal de S. Paulo.

O seguinte acto, constante do "Diario Official" de 8 de agosto de 1909, dá conta da deliberação do conselho de fazenda, em sessão de 31 de julho do mesmo anno, com a qual se conformou o Exmo. Sr. ministro:

"Officio n. 118, de 9 de março do corrente anno, da delegacia fiscal do Estado de S. Paulo, encaminhando o recurso da Companhia Docas de Santos, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro, proferido em 21 de novembro de 1908, em sessão do conselho de fazenda, que negou provimento ao recurso interposto pela mesma companhia, da decisão da referida delegacia, mantendo a multa de 100$, imposta pela Alfandega de Santos, pelo facto de não ter registrado o seu estabelecimento commercial destinado sómente a fornecer generos de primeira necessidade aos seus operarios—O conselho é de parecer que, sendo o armazem da recorrente, destinado a fornecer unicamente a seus operarios, está como os armazens dos fazendeiros, empreiteiros de estrada de ferro e clubs, a que se referem diversas decisões deste ministerio, isento de registro. Pensa por isso que a reclamação póde ser attendida, para dar-se provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o conselho."

II

Das contas do trafego

Sobre esse momentoso assumpto, offerecemos á vossa apreciação o officio seguinte, que, em 30 de março proximo passado, dirigimos ao Exmo. Sr. ministro da viação e obras publicas:

"Exmo. Sr. ministro da viação e obras publicas—O decreto n. 7.578, de 4 de outubro do anno passado, estabelecendo as bases para a prestação de contas do trafego do cáes de Santos, determinou, na clausula VI, que a companhia Docas de Santos, constructora e concessionaria das obras, apresentasse ao governo, até o fim do mez de março de cada anno, o balanço da renda bruta do anno anterior.

Mais tarde, por despacho de 3 de outubro, no "Diario Official" de 2 de novembro do mesmo anno, V. Ex. autorizou a creação de um livro especial, devidamente authenticado, para o lançamento de toda a renda bruta do cáes de Santos, definida na clausula I do alludido decreto, devendo ser iniciada essa escripturação desde 1º de janeiro do anno corrente, como effectivamente o foi.

A apresentação dos balancetes annuaes, a que se referiu a clausula VI do mencionado decreto, parece, portanto, ser obrigatoria sómente do anno de 1911 em diante, porque então é que estará escripturada naquelle livro especial a renda de 1910, na conformidade do já citado despacho de V. Ex.

A Companhia Docas de Santos, entretanto, para iniciar desde já a prestação de contas do trafego do cáes de Santos, offerece ao governo:

1º. A demonstração da sua renda bruta desde o inicio daquelle trafego, no anno de 1892, até o anno findo de 1909.

Esta demonstração consta do documento sob n. 1, no qual se encontra lançada toda a renda bruta da companhia, durante os dezoito annos do seu trafego, não sómente a renda proveniente das taxas fixas e certas percebidas até o dia da publicação do decreto n. 7.578, de 4 de outubro de 1909, e destinadas exclusivamente á remuneração do capital empregado ou a empregar nas obras do porto de Santos (Aviso n. 159, de 14 de junho de 1892), mas ainda a renda originada de outras fontes, e destinada a remunerar os serviços obrigatorios e facultativos no cáes, e que aquelle decreto n. 7.578 tornou estaveis e definivas, calculando sobre todas a quota destinada á indemnização das despezas do trafego e a quota representativa da renda liquida da empreza para os fins do contrato da concessão (clausula III do citado decreto).

2º. A demonstração circumstanciada da renda bruta da companhia correspondente ao anno findo de 1909.

Esta demonstração consta do documento sob n. 2, no qual se encontram especificadas as taxas e as rendas a que se refere a clausula I do decreto n. 7.578, de 4 de outubro de 1909.

3º. A demonstração minuciosa da conta de capital da empreza até 31 de dezembro de 1909.

Esta demonstração consta do documento sob n. 3, e nella se verifica que a somma deste capital naquella data era de 108.284:832$416.

Ao terminar esta exposição a companhia docas de Santos tem o prazer de deixar consignado que, tendo pela tarifa approvada pelo decreto n. 6.644, de 17 de setembro de 1907, fixado taxas altamente beneficas ao commercio e á lavoura do Estado de S. Paulo, e ainda preoccupada em lhes offerecer todas as vantagens e facilidades, propoz e obteve de V. Ex. a devida autorização, em 8 de janeiro e 10 de março do corrente anno, para abater nas taxas de transporte e para estabelecer a estada livre durante certo prazo de mercadorias nacionaes de importação e exportação e do carvão de pedra destinado aos navios do porto e ao consumo local.

Queira V. Ex., Sr. ministro, aceitar os protestos de alta consideração e estima da directoria da companhia Docas de Santos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1910. — Pela Companhia Docas de Santos, **C. GAFFRÉE, director.**"

N. 1

Demonstração da renda bruta da Companhia Docas de Santos desde 1892 (inicio do trafego) até 1909

MEZES	1892 RENDA	1892 PESO
Janeiro	—	—
Fevereiro	8:867$938	5.911.958
Março	18:676$920	12.451.280
Abril	6:290$450	4.193.633
Maio	15:976$020	10.650.013
Junho	8:516$760	5.677.840
Julho	15:661$370	10.414.246
Agosto	11:001$880	7.334.536
Setembro	10:591$770	7.061.180
Outubro	13:605$020	9.070.013
Novembro	35:028$040	23.352.026
Dezembro	42:932$700	28.621.800
Total	187:147$868	124.738.575

MEZES	1893 RENDA	1893 PESO
Janeiro	25:383$620	9.001.286
Fevereiro	23:369$050	8.255.033
Março	38:059$620	10.184.420
Abril	42:163$490	6.767.858
Maio	60:603$090	7.533.906
Junho	50:836$960	6.585.880
Julho	98:649$090	8.733.546
Agosto	106:495$900	7.658.073
Setembro	94:251$280	13.099.813
Outubro	151:634$310	14.060.420
Novembro	110:144$490	13.949.700
Dezembro	165:344$060	19.532.200
Total	967:234$960	125.362.130

MEZES	1894 RENDA	1894 PESO
Janeiro	139:097$960	12.251.772
Fevereiro	123:942$920	11.059.640
Março	144:107$240	19.622.580
Abril	111:051$940	10.842.406
Maio	126:867$000	16.130.360
Junho	169:595$107	13.430.638
Julho	222:958$069	23.695.888
Agosto	178:623$438	26.469.980
Setembro	185:125$220	23.011.988
Outubro	262:810$633	34.079.080
Novembro	258:404$450	51.512.520
Dezembro	271:675$758	30.70[illegible]
Total	2.194:259$735	272.813.320

MEZES	1895 RENDA	1895 PESO
Janeiro	303:876$861	37.638.266
Fevereiro	353:967$245	42.773.793
Março	361:575$603	30.377.900
Abril	336:510$270	38.856.660
Maio	425:461$390	33.295.353
Junho	328:065$040	36.957.846
Julho	346:813$220	41.749.140
Agosto	409:183$290	36.131.866
Setembro	356:877$060	45.595.940
Outubro	349:474$140	36.404.666
Novembro	366:689$750	41.142.140
Dezembro	446:385$430	50.496.253
Total	4.284:889$299	471.419.823

MEZES	1896 RENDA	1896 PESO
Janeiro	448:164$445	42.221.533
Fevereiro	461:162$690	39.224.520
Março	481:852$070	53.325.786
Abril	469:898$860	42.588.160
Maio	460:841$820	36.798.893
Junho	429:203$942	37.889.680
Julho	534:802$593	51.343.160
Agosto	697:107$210	59.717.398
Setembro	545:118$320	42.512.618
Outubro	638:578$370	65.127.286
Novembro	552:990$810	63.511.320
Dezembro	544:000$965	50.319.940
Total	6.263:722$085	604.580.384

MEZES	1897 RENDA	1897 PESO
Janeiro	611:696$089	55.427.906
Fevereiro	665:163$327	45.872.373
Março	580:547$130	54.681.878
Abril	791:081$760	52.887.336
Maio	523:151$090	43.157.773
Junho	644:437$470	41.174.240
Julho	809:782$949	56.823.588
Agosto	815:117$030	74.476.432
Setembro	928:288$557	75.109.832
Outubro	847:824$260	70.465.380
Novembro	939:723$160	86.727.452
Dezembro	917:230$560	87.285.240
Total	9.074:043$323	744.089.429

MEZES	1898 RENDA	1898 PESO
Janeiro	755:066$978	56.082.064
Fevereiro	688:213$620	63.607.880
Março	896:119$227	64.982.892
Abril	962:900$780	88.594.693
Maio	778:417$720	8[illegible].636.968
Junho	671:036$390	48.606.840
Julho	768:335$110	59.634.960
Agosto	873:182$900	77.389.900
Setembro	904:366$388	[illegible].320
Outubro	965:812$180	99.653.612
Novembro	878:382$770	83.577.902
Dezembro	1.015:990$874	94.411.472
Total	10.157:831$937	890.103.502

MEZES	1899 RENDA	1899 PESO
Janeiro	385:954$000	76.643.372
Fevereiro	738:533$420	79.477.016
Março	776:707$910	77.961.480
Abril	766:389$530	68.786.500
Maio	637:865$600	55.547.176
Junho	617:780$440	61.448.924
Julho	729:353$830	60.882.204
Agosto	973:621$810	94.860.036
Setembro	973:052$230	104.041.012
Outubro	824:989$160	75.326.256
Novembro	705:554$540	75.793.456
Dezembro	793:553$160	68.311.056
Total	9.377:455$630	899.078.488

MEZES	1900 RENDA	1900 PESO
Janeiro	689:712$280	73.366.940
Fevereiro	551:040$500	46.082.640
Março	525:971$380	58.100.920
Abril	431:964$460	38.487.232
Maio	469:440$260	31.526.500
Junho	431:043$978	39.618.840
Julho	579:821$260	52.585.360
Agosto	788:107$270	66.818.480
Setembro	828:058$980	92.980.580
Outubro	948:602$260	109.304.600
Novembro	799:875$940	65.413.192
Dezembro	963:526$960	92.616.910
Total	7.977:174$628	766.912.224

MEZES	1901 RENDA	1901 PESO
Janeiro	838:457$020	98.574.640
Fevereiro	767:588$680	68.903.640
Março	801:270$440	84.310.524
Abril	808:252$670	73.811.824
Maio	856:686$660	83.920.966
Junho	731:569$080	73.680.400
Julho	853:302$710	82.814.260
Agosto	1.014:714$870	99.852.860
Setembro	1.115:117$840	110.963.340
Outubro	1.255:632$220	121.625.700
Novembro	1.007:022$200	109.692.860
Dezembro	1.080:328$310	106.549.320
Total	11.128:942$730	1.114.700.334

MEZES	1902 RENDA	1902 PESO
Janeiro	985:916$000	97.653.680
Fevereiro	973:173$990	83.030.960
Março	841:816$730	96.590.620
Abril	839:642$810	75.118.200
Maio	898:119$920	85.731.380
Junho	909:630$030	85.291.300
Julho	893:103$240	82.151.760
Agosto	940:760$960	101.376.88[illegible]
Setembro	851:921$560	83.875.120
Outubro	1.244:313$270	128.793.200
Novembro	907:893$590	83.996.160
Dezembro	1.049:714$980	112.787.640
Total	11.336:311$080	1.116.397.204

MEZES	1903 RENDA	1903 PESO
Janeiro	867:192$380	89.616.660
Fevereiro	847:146$690	77.870.100
Março	736:342$470	80.383.760
Abril	778:633$230	66.214.300
Maio	773:515$530	87.021.380
Junho	760:115$318	71.429.840
Julho	834:083$610	82.071.120
Agosto	909:127$090	102.218.360
Setembro	861:719$230	71.058.780
Outubro	872:650$420	98.502.236
Novembro	839:661$770	90.428.098
Dezembro	854:555$005	88.963.192
Total	9.984:745$843	1.005.807.736

MEZES	1904 RENDA	1904 PESO
Janeiro	824:826$240	72.733.880
Fevereiro	653:970$520	62.437.928
Março	650:749$500	70.269.000
Abril	667:843$850	74.485.380
Maio	615:390$227	52.045.182
Junho	627:559$510	59.935.460
Julho	865:230$530	79.454.690
Agosto	927:547$860	93.756.072
Setembro	1.044:839$840	112.172.940
Outubro	988:296$520	93.126.940
Novembro	991:339$190	87.357.236
Dezembro	1.080:798$210	126.216.840
Total	9.911:058$997	980.991.498

MEZES	1905 RENDA	1905 PESO
Janeiro	821:297$940	83.105.940
Fevereiro	820:733$860	78.380.360
Março	888:131$060	88.800.908
Abril	785:734$160	75.573.400
Maio	604:728$300	51.021.220
Junho	567:680$060	40.172.120
Julho	873:927$090	78.518.520
Agosto	960:795$400	104.057.180
Setembro	1.064:793$270	100.076.320
Outubro	1.060:659$610	119.111.900
Novembro	1.117:844$360	111.644.640
Dezembro	926:735$230	86.948.460
Total	10.493:370$340	1.017.710.968

MEZES	1906 RENDA	1906 PESO
Janeiro	935:664$600	98.935.400
Fevereiro	695:106$850	60.157.020
Março	832:310$120	92.987.680
Abril	728:868$380	72.342.740
Maio	706:156$120	65.320.620
Junho	898:777$920	66.269.300
Julho	950:892$820	85.649.980
Agosto	1.330:872$040	135.513.760
Setembro	1.408:193$436	130.045.560
Outubro	1.567:098$150	161.576.900
Novembro	1.591:129$700	142.501.480
Dezembro	1.519:732$418	192.156.840
Total	13.172.713$884	1.307.257.280

MEZES	1907 RENDA	1907 PESO
Janeiro	1.076:921$260	101.224.180
Fevereiro	1.219:003$400	112.673.400
Março	1.318:762$620	120.957.180
Abril	1.445:747$920	136.516.360
Maio	1.457:192$586	141.885.520
Junho	1.388:469$150	147.211.940
Julho	1.459:281$350	147.515.920
Agosto	1.270:151$770	139.051.000
Setembro	1.025:225$836	91.211.780
Outubro	1.189:314$090	100.507.540
Novembro	1.151:492$270	123.704.840
Dezembro	1.252:354$630	124.827.940
Total	15.253:917$892	1.487.287.600

MEZES	1908 RENDA	1908 PESO
Janeiro	1.219:834$790	107.302.860
Fevereiro	1.128:785$550	107.217.160
Março	1.020:076$410	96.966.860
Abril	841:414$660	70.434.860
Maio	920:301$160	78.605.600
Junho	959:191$230	86.514.780
Julho	880:300$560	78.965.340
Agosto	1.296:272$820	113.442.620
Setembro	915:797$960	68.471.620
Outubro	1.630:108$340	188.624.240
Novembro	1.221:425$870	129.575.820
Dezembro	1.311:285$220	123.202.540
Total	13.344:794$620	1.249.384.100

MEZES	1909 RENDA	1909 PESO
Janeiro	1.313:903$365	133.560.480
Fevereiro	1.436:926$280	134.615.030
Março	962:652$595	112.818.100
Abril	704:632$745	62.864.200
Maio	701:948$420	58.234.820
Junho	713:565$790	53.979.660
Julho	1.461:613$590	125.768.920
Agosto	1.724:616$054	187.254.480
Setembro	1.664:662$222	165.257.720
Outubro	1.752:710$583	166.783.196
Novembro	2.045:946$384	186.993.700
Dezembro	1.664:380$768	200.963.220
Total	16.147:688$796	1.569.093.576

RESUMO

ANNO	RENDA	PESO
1892	187:147$868	124.738.575
1893	967:234$960	125.362.130
1894	2.194:259$735	272.813.320
1895	4.384:889$299	471.419.823
1896	6.263:722$085	604.580.384
1897	9.074:043$323	744.089.429
1898	10.157:831$937	890.103.502
1899	9.377:455$630	899.078.488
1900	7.977:174$628	766.912.224
1901	11.128:942$730	1.114.700.334
1902	11.336:311$080	1.116.397.204
1903	9.984:745$843	1.005.807.736
1904	9.911:058$997	980.991.498
1905	10.493:370$340	1.017.710.968
1906	13.172:713$884	1.307.257.280
1907	15.253:917$892	1.487.287.600
1908	13.344:794$620	1.249.384.100
1909	16.147:688$796	1.569.093.576

N. 2

Demonstração circumstanciada da renda bruta da Companhia Docas de Santos correspondente ao anno de 1909

Atracação:		
155.251 metros de occupação de cáes em 6.254 dias	466:151$100	
854.826.220 ks. de carga a 2,5 réis	2.137:065$550	
714.271.356 ks. de descarga a 2,5 réis	1.785:678$390	4.388:895$040
Estiva:		
Pela de 474.113.578 ks. de mercadorias feita por esta companhia		475:022$393
Agua:		
[illegible]agem cobrada pelo fornecimento de agua ás embarcações		34:707$000
Armazenagem:		
Pelas de importação	1.224:949$193	
Idem de exportação	83:234$250	1.308:183$443
Capatazias:		
Pelas de importação	4.119:693$872	
Idem de exportação	4.174:426$400	8.294:120$272
Transportes:		
Pelos de 401.183.612 ks. de mercadorias para o interior e 81.165.952 ks. de mercadorias vindas do interior do Estado		1.195:586$348
Extraordinaria:		
Por diversos serviços extraordinarios		167:351$220
Armazens geraes:		
Armazenagem	124:707$050	
Transportes	158:919$580	
Expediente	105$000	
Seguros	31$450	
Extracção de amostras	60$000	283:823$080
Total		16.147:688$796

Rio de Janeiro, 30 de março de 1910.

N. 3

Demonstração da conta do capital da Companhia Docas de Santos até 31 de dezembro de 1909

N. do decreto	Datas de decreto	Datas do contrato	OBRAS	Importancia do orçamento
813	7 Maio 1892	11 Maio 1892	Armazem interno n. 1	1.461:761$785
912	15 Julho 1892	20 Julho 1892	Cáes entre a ponte nova da estrada de ferro e a capitania	255:072$357
913	15 Julho 1892	20 Julho 1892	Armazem interno n. 2	34:406$529
1.069	5 Outubro 1892	13 Outubro 1892	Armazens internos ns. 3, 4, 5, 6 e 7	41:338$212
1.129	11 Novembro 1892	14 Novembro 1892	Casa de machinas, guindastes hydraulicos, trilhos e accessorios	46.756:767$409
1.129	11 Novembro 1892	14 Novembro 1892	Cáes entre capitania e Paquetá	616:886$535
Aviso n. 458, de 6 de Novembro de 1894			Obras de escoamento de aguas pluviaes	2.568:747$770
2.456	5 Fevereiro 1897	27 Fevereiro 1897	Cáes de Paquetá a Outeirinhos	624:294$258
2.460	12 Fevereiro 1897	27 Fevereiro 1897	Pontes provisorias	890:638$795
2.461	12 Fevereiro 1897	27 Fevereiro 1897	Obras accrescidas na casa de machinas n. 1	178:127$759
2.490	5 Abril 1897	10 Abril 1897	Guindastes, material rodante e outros	14.627:194$707
2.646	18 Outubro 1897	29 Outubro 1897	Obras complementares	178:127$759
3.131	22 Novembro 1898	10 Dezembro 1898	Material em serviço de dragagem e desobstrucção do porto	3.525:938$861
3.560	16 Janeiro 1900	24 Janeiro 1900	Boeiros, gradil, calçamentos e linhas de trilhos entre o armazem n. 5 e o 2º outão do armazem n. 11	464:876$031
3.561	16 Janeiro 1900	24 Janeiro 1900	Armazem externo n. 2	727:879$849
3.562	16 Janeiro 1900	24 Janeiro 1900	Obras complementares para solidez e estabilidade	1.254:934$745
3.690	9 Julho 1900	23 Julho 1900	Obras executadas e material adquirido	2.915:457$277
3.824	12 Novembro 1900	11 Dezembro 1900	Deposito de carvão, ponte de desembarque e abrigo para locomotiva	342:018$620
3.925	16 Fevereiro 1901	13 Março 1901	Obras complementares	1.938:821$181
3.950	7 Março 1901	16 Março 1901	Obras complementares	854:137$032
3.951	7 Março 1901	16 Março 1901	Obras complementares	7.036:719$825
4.603	29 Outubro 1902	30 Outubro 1902	Obras novas e de reconstrucção e consolidação	4.135:387$931
6.961	21 Maio 1908	27 Fevereiro 1909	Officinas, escriptorio technico e dependencias da doca do mercado, canal, boeiro do rio dos Soldados e aterro da praça Iguatemy Martins	6.445:087$569
7.385	15 Abril 1909	7 Maio 1909	Armazens e obras de escoamento de aguas pluviaes	4.285:721$592
7.492	5 Agosto 1909	21 Agosto 1909	Trecho de cáes em frente ao estaleiro de reparação e as officinas e dos accrescimos dos blocos supplementares S e S 2 approvados pelos decretos ns. 4.426, de 9 de junho de 1902, e 6.359, de 7 de fevereiro de 1907	6.079:488$019
			Somma	108.284:832$416

Pela primeira vez figura nesses relatorios a demonstração da renda da nossa empreza. Ella, entretanto, sempre vos foi apresentada, minuciosa e circumstanciada, com as contas que annualmente submettemos á vossa approvação. Não vos surprehendem, portanto, os quadros que agora, officialmente offerecemos ao governo federal, e que incluimos aqui.

Sem obrigação de prestarmos contas da receita e despeza do trafego no "regimen provisorio" em que este se achava, escusado nos pareceu tornar publico o que sómente a nós accionistas interessava. Desde que pelo decreto n. 7.578, de 4 de outubro do anno findo, nos obrigámos a prestar contas ao governo de toda a renda bruta da empreza, é preciso que se conheça o modo por que desempenhámos o dever contratual.

Essa prestação de contas deixa confundidos todos os que affirmavam os maiores despropositos sobre a renda da nossa empreza. Sabeis que até no Senado Federal se attestou que as taxas de capatazias davam annualmente mais de "trinta mil contos de réis" e as de armazenagem produziam a minima de "dezoito mil contos de réis" tambem em cada anno.

A maior renda da empreza concessionaria das obras de melhoramento do porto de Santos, calculada nos termos da clausula I do decreto n. 7.578, de 4 de outubro de 1909, foi a do anno findo, na "importancia total" de 16.147:688$796, devida principalmente á grande exportação do café de duas safras, facto anormal, que se não repetirá pelo menos durante alguns annos!

A publicação do importante documento e seus annexos acima reproduzidos põe fóra de duvida que o movel da nossa resistencia não fôra o receio do resultado do exame dos livros para a verificação dos lucros da empreza. Se o recusámos, quando caprichosamente exigido, nunca nos negámos a fornecer amigavelmente ao governo os dados e elementos para bem conhecer e julgar a fonte de vida da empreza que iniciou no Brazil as obras de melhoramentos dos portos.

Ouve-se dizer sem fundamento e com injustiça manifesta que são elevadas as taxas do porto de Santos, aliás as mais baixas percebidas nos portos onde os respectivos melhoramentos se acham sob o regimen da concessão administrativa; mas eis patente a prova de que ellas ainda não remuneram, nos termos da lei n.1.746, de 13 de outubro de 1869, o capital da empreza.

Ninguem mais que nós se tem esforçado para beneficiar a lavoura, o commercio e a industria do Estado de S. Paulo e a navegação do seu porto principal, proporcionando-lhes serviço seguro, rapido e perfeito e offerecendo com a instituição dos armazens geraes vantagens de grande importancia, sem justa compensação, pois as tarifas approvadas pelo decreto numero 6.644, de 1907, representam o que de mais barato se póde taxar, sendo, na média, inferiores ás dos armazens geraes explorados pelas empresas particulares dotadas com garantia de juros pelo Estado de S. Paulo.

Animada ainda do desejo de bem servir á lavoura, ao commercio e á industria, a nossa companhia obteve do governo autorização para fazer o abatimento e reducções de que vos darão noticia estes dois seguintes actos do Exmo. Sr. ministro da viação e obras publicas, aos quaes se refere o officio de 30 de março acima transcripto.

II°

"Communicou-se ao engenheiro fiscal das obras do porto de Santos ficar a Companhia das Docas autorizada a fazer abatimento nas taxas de transporte do cáes para a estação da São Paulo Railway Company Limited e vice-versa, dependente tal abatimento da quantidade de cargas que cada firma commercial entregar annualmente á companhia de 1° de janeiro corrente em diante, a saber:

—Para o numero minimo de 5.000 tons. 5 o|o;

—Idem, idem, idem, de 20.000 tons. 7 1|2 o|o;

—Idem, idem, idem, de 50.000 tons. 10 o|o;

—Para as toneladas excedentes a 50.000, por anno, 12 1|2 o|o;

("Diario Official" de 9 de janeiro de 1910).

2°

Ministerio da viação e obras publicas—Directoria geral de obras e viação—Sgunda secção—N. 119—Rio de Janeiro, 17 de março de 1910.

Declaro-vos para os devidos fins, que, por despacho de 10 do corrente, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, no intuito de favorecer os interesses do commercio, da lavoura e da industria, resolvi autorizal-a a pôr em execução, a titulo de experiencia, a seguinte medida:

As mercadorias de producção nacional gozarão de estada livre no cáes ou nos seus armazens, durante o tempo preciso para o seu embarque, não excedendo de oito dias.

Essas mercadorias são:

a) as destinadas á exportação que, procedentes do interior do Estado, sejam entregues no desvio commum á Companhia das Docas e á S. Paulo Railway Company, nos vagões que as transportarem;

b) as de importação que, desembarcadas dos navios no cáes e carregadas em vagões, sejam nestes transportadas áquelle desvio e ahi entregues á S. Paulo Railway.

O carvão destinado ao supprimento dos navios ou ao consumo, na cidade de Santos, gozará de estada livre nos depositos do cáes durante o prazo de seis mezes.—**Francisco Sá.**

Sr. engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto de Santos.

III

Da construcção

Tiveram regular andamento os trabalhos da construcção do cáes e suas dependencias.

No dia 16 de maio foi applicado o ultimo blóco da muralha do cáes e no dia 25 de outubro ficou concluido o assentamento da alvenaria e cantaria da mesma muralha, reservando-se para o dia 6 de novembro, vespera do dia em que findava o prazo do contrato, a collocação da ultima pedra da cantaria, a qual teve logar com grande solemnidade, a que compareceram os representantes do Sr. ministro da viação e obras publicas, por seu secretario, e do presidente do Estado por seus ministros do interior e da segurança publica, e mais pessoas gradas de Santos e S. Paulo.

Conta a muralha do cáes completo, comprehendido nas concessões feitas á Companhia Docas, a extensão total de 4.719m,953, dividida nas seguintes secções:

1ª. Da raiz da ponte nova da "S. Paulo Railway" á rua Braz Cubas	988m,000
2ª. Da rua Braz Cubas a Paquetá	884m,000
3ª. De Paquetá ao extremo além da Mortona	2.847m,953
	4.719m,953

Nas fundações da 3ª secção, feitas com blócos de alvenaria assentes sobre enrocamentos de larga base, foram collocados 4.398 blócos cubando o volume de alvenaria de 98.920.518 metros cubicos.

Ficou terminado o enrocamento geral junto á muralha, salvo um pequeno trecho da sua extremidade, cuja construcção tem de ser adiada para depois de construido o dique, que ahi deve ser locado.

Proseguiu regularmente o aterro geral com o producto da escavação do Outeirinho II e do morro do Jabaquára. Acha-se elle concluido até o boeiro n. 15 e já com grande largura em toda a extensão da muralha, podendo-se avaliar em cerca de um e meio milhão de metros cubicos o volume a aterrar. Ficou concluido o enrocamento de base dos boeiros 15 e 16, cujas alvenarias tiveram o adiantamento correspondente ao avançamento do aterro geral.

Foi acabada a construcção do boeiro longitudinal de 0m,60 por 0m,70 em frente ao armazem externo n. IV e deu-se começo á construcção de boeiro igual em frente ao armazem externo n. V, que ficou completo em 118 metros de extensão.

Sobre o canal da doca do mercado foram construidas dez pontes, duas de rodagem e oito para linhas ferreas de bitola larga.

Foi realizada a dragagem geral do porto, tendo sido extraido volume superior a um milhão de metros cubicos e tendo sido empregadas nesse trabalho, além das dragas commummente nelle applicadas, as "S. Paulo" e "Vera Cruz", logo que foram ellas dispensadas do serviço da construcção.

A pedido da Camara Municipal de Santos, foi feita a dragagem da doca do mercado e do respectivo canal. Nas officinas está sendo preparada uma draga especialmente destinada a esse serviço, quando tenha de ser feito de novo.

Concluiu-se a reconstrucção do armazem externo n. II, que levou nova cobertura, munida de venezianas e vidraças, reformando-se igualmente o asphaltamento do chão.

Em frente a esse armazem, entre as ruas S. Bento e José Ricardo, procedeu-se ao rebaixamento da rua do cáes, reformando-se as linhas de trilhos, substituindo-se os dormentes das linhas ferreas ahi existentes e refazendo-se o calçamento a parallelepipedos.

Foi aceita proposta para fornecimento de material necessario á construcção dos armazens ns. 12 A, para bagagem, 13, 16, 17 (internos) e V e VI externos. Foram encommendadas duas installações completas para o serviço de transporte e embarque de saccos de café, accionadas por energia electrica, que devem ser montadas de accordo com os mais modernos aperfeiçoamentos.

Foram completamente reformadas as necessarias ns. 5 e 6; outrosim foram feitas reparações nos armazens internos, excepto nos de ns. 7 e 8.

Foi executado o calçamento a parallelepipedos até o canal da dóca do mercado, até meia largura da rua que fica por detraz do armazem externo n. III, tendo-se proseguido na reparação do calçamento da faixa do cáes.

Foram prolongadas até o canal da dóca do mercado as linhas ferreas de bitola larga ns. 1 e 5, inclusive, e as de ns. 6 a 9 até á extremidade do armazem n. IV, bem como a de bitola estreita que chegou até 270 metros além daquelle canal.

E' bom o estado de conservação da linha ferrea do Forte Augusto.

Funccionaram com bastante regularidade as redes telephonicas e as destinadas á illuminação da faixa e rua do cáes.

Na casa de machinas n. 1 concluiu-se a collocação do novo ladrilho, do mesmo modo que a pintura e a caiação. O funccionamento dos guindastes hydraulicos dependentes dessa casa de machinas e da do n. 2 foi o mais regular possivel, sendo reduzida ao minimo a inactividade de qualquer desses apparelhos pela facilidade que ás reparações trouxe a existencia em deposito de peças de reserva.

Regular funccionamento tiveram os guindastes a vapor, tendo sido removidos para a 3ª secção do caes os dois de seis toneladas e o de 2 1|2 toneladas.

Depois da necessaria autorização do governo foi permittido á Companhia Bragantina Telephonica assentar postes ao longo do aterro que vai do Vallongo a Alamôa.

E' perfeito o estado de conservação de todos os edificios das officinas, almoxarifado, escriptorio technico, casas de moradia, Mortona, depositos, etc.

Ao lado da carpintaria, do lado do mar, foi construido de chapas de ferro ondulado e galvanizado, um barracão coberto, de 20m por 50m, destinado ao deposito de cimento.

Nas officinas foram realizadas as reparações do material rodante da construcção e do trafego, além da fabricação de innumeras peças para guinchos comportas, ancoras de encanamentos, etc., da installação hydro-electrica do Itatinga.

Continúa em bom estado de conservação o material do trafego e construcção, que terá de ser augmentado com mais duas locomotivas de bitola larga já encommendadas, com 50 galeras tambem encommendadas e com 10 carros de cargas e um de passageiros, para cujo fornecimento foram pedidas propostas.

Não houve alteração no numero de embarcações, achando-se esse material em bom estado de conservação. Os batelões "Vallongo", "Outeirinho II" e "Tombo", bem como a draga "Brazil" tiveram maiores reparações, substituindo-se as chapas do costado, além de concertos nas machinas.

No Jabaquara e no sitio do Buffo continuou com regularidade a extracção de terra e de pedra, continuando a dar bom resultado a installação das perfuradoras a ar comprimido.

Foi regular a extracção de areia no rio Jurubatuba e no rio Jacaréguava, tendo-se reconhecido a conveniencia da suppressão do primeiro desses serviços.

Na installação hydro-electrica do Itatinga ficou concluido o serviço do escavação do canal e suas alvenarias estão acabadas em toda a sua extensão, salvo em pequenos trechos proximos á camara de agua por onde se faz a conducção da pedra para a construcção desta. Essa camara está bastante adiantada em sua construcção, tendo as alvenarias já um metro acima do fundo dos areieiros e estando nellas collocados os cinco tubos conicos do inicio dos encanamentos.

Ficou concluida a escavação do canal de fuga, bem assim a alvenaria que fica por baixo dos areieiros.

O encanamento n. 5 está completamente terminado com as suas valvulas de retenção e de segurança. Os outros quatro encanamentos estão assentes em mais de metade de sua extensão, que é de 2.060 metros, estando já collocadas as quatro valvulas de retenção.

Todo o material da construcção, cimento e areia, para a camara de agua e massiços de ancoragem, bem como os tubos metalicos, foram conduzidos pelo telo-dynamico ahi montado.

Acham-se concluidos os massiços de ancoragem, bem como os de supporte dos tubos, em metade da sua extensão, estando promptos os do encanamento n. V.

Os massiços já construidos representam a parte mais notavel, não só pelo volume da alvenaria, como pela ancoragem, que exigiu a maior attenção. O que resta fazer é de pequena importancia e se refere quasi exclusivamente a supportes dos tubos.

Na casa de força, completamente concluida, foram assentes todas as valvulas de distribuição e fechamento, as oito turbinas e igual numero de dynamos, todos os encanamentos de energia electrica, os quadros de distribuição e os interruptores a oleo em suas respectivas cellas no primeiro andar da ala do edificio. Essas cellas são em numero de 24, têm a altura de 2m,30 e cobrem a área de 1m,10X1m50 cada uma. Foram tambem construidas 62 cellas para isoladores e conductores de alta tenção no andar terreo. Ficaram concluidas as 15 cellas dos transformadores. No pavimento da ala em frente a estas, assenta a linha de trilhos por onde deve transitar o carro do transporte dos transformadores.

Foi feita a calçada á roda de todo o edificio, sendo gramadas a área excedente e as rampas do canal de fuga acima da parte que é revestida de alvenaria.

Ficou prompta a represa no corrego do Tachinho, tendo sido assente o encanamento de conducção d'agua para o resfriamento dos transformadores com 1.731 metros de comprimento e dez centimetros de diametro.

Concluiu-se a construcção das casas de residencia para o pessoal encarregado do serviço da casa de força, sendo uma para o encarregado do serviço e duas outras para seus ajudantes, tendo todas as commodidades necessarias.

Está em construcção um grupo de seis casas para operarios.

Quanto ás torres da linha de transmissão de energia electrica, acham-se assentes 123 das 137 totaes.

Foi iniciada a construcção das casas de turmas de vigia e conservação.

Ficaram concluidas as casas de protecção da ancoragem dos fios conductores assentes nas torres grandes junto ao canal da Bertioga.

Concluiram-se igualmente a montagem da torre grande do lado oeste do canal de Santos, os massiços de ancoragem em ambas as margens do mesmo canal e foram applicados entre as duas margens os seis cabos conductores de arame de aço galvanizado, estando tambem concluidas as casas de protecção da ancoragem dos cabos. A distancia entre as duas torres grandes do canal de Santos é de 520 metros e o ponto mais baixo dos cabos conductores sobre o mesmo canal fica 70 metros acima da maré maxima.

Junto á Central Electrica foi montada a torre especial destinada a supportar os conductores que se ligam aos das torres grandes e se introduzem na mesma Central Electrica. O edificio desta ficou completamente concluido, tendo-se assentado os trilhos para o carro de transporte dos transformadores e tambem os que, nas respectivas cellas, supportam os mesmos transformadores.

Foi ahi iniciado o serviço de montagem dos apparelhos e instrumentos electricos, tendo-se concluido as cellas dos isoladores no pavimento inferior e no superior as dos interruptores a oleo. Assentaram-se os conductores que ficam imbutidos no chão do pavimento superior, sendo este de concreto apoiado sobre vigas metallicas e foram applicados os interruptores dos conductores de saida.

O quadro seguinte indica especificadamente as quantidades de trabalho executadas no anno de 1909:

Resumo das quantidades de trabalhos executados no anno de 1909

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE
Dragagem geral do porto	1.090.770 M3
Dragagem para construcção	152.550 "
Aterro geral	387.237 "
Enrocamento geral	379.687 "
Enrocamento de base	7.434 "
Enrocamentos diversos	26.327 "
Alvenaria da muralha	9.117 "
Alvenaria em blocos construidos	814 "
Alvenaria em blocos assentados	8.893 "
Alvenaria dos edificios	383 "
Alvenaria de diversas obras	289 "
Alvenaria de tijolos	289 "
Alvenaria de lajões	35 "
Alvenaria de pedras seccas	80 "
Cantaria da muralha	3.976 "
Concreto em diversas obras	457 "
Escavação	432 "
Calçamento de parallelepipedos	15.389 "
Meios-fios de 15|40 e 25|40 cm	66 M
Asphaltamento	5.200 M2
Linhas de bitola de 1.660 m|m	1.243 M
Linhas de bitola de 800 m|m	270 M
Desvios de bitola larga	4

Estão terminados os processos de desapropriação, foi recomeçado o serviço de assentamento das torres da linha de transmissão de Itatinga a Santos, ficando delle encarregado o engenheiro Affonso Krug, que foi substituido pelo engenheiro Alfredo de Miranda no do assentamento dos tubos.

Continúa a merecer louvores o pessoal, não só de engenheiros, o Dr. Ulrico Mursa com seus auxiliares, como o de operarios, pelo zelo e dedicação ao serviço.

IV

Do serviço do trafego

Conforme o relatorio do nosso superintendente em Santos, os serviços do trafego foram os seguintes:

Entraram 1.457 navios a vapor, com 3.235.153 toneladas de registro e 102.867 tripulantes e 44 navios de vela com 16.412 toneladas de registro e 401 tripulantes.

Sairam 1.457 navios a vapor com 3.235.655 toneladas de registro e 96.851 tripulantes e 44 embarcações á vela com 15.644 toneladas de registro e 406 tripulantes.

Descarregaram no cáes 714.989.820 kilogrammas de mercadorias, das quaes 577.037.620 kilogrammas de importação directo e 137.952.200 kilogrammas de importação por cabotagem.

Para exportação foram despachados 14.666.886 volumes com o peso de 822.236.754 kilogrammas, sendo 13.130.728 saccas de café pesando 787.856.498 kilogrammas e 1.536.158 volumes de varios generos com o peso de 34.380.256 kilogrammas.

A exportação directa concorreu para esse movimento com 14.341.587 volumes, pesando 804.796.856 kilogrammas, e por cabotagem com 325.299 volumes pesando 17.439.898 kilogrammas.

Comparado com o anno anterior, o movimento de 1909 foi de 29.665.810 kilogrammas a mais na importação e de 274.930.774 kilogrammas igualmente a mais na exportação.

O valor official da importação directa foi de 119.140:656$314.

Nos armazens da faixa do cáes e pateos, bem como nos armazens de inflammaveis e de bagagens, foram movimentados 18.166.467 volumes, a saber: entrados, 7.145.440 de importação directa e 1.963.778 por cabotagem; saidos, 7.096.291 de exportação directa e 1.960.958 de cabotagem, ficando em deposito nos mesmos armazens e pateos 51.969 volumes.

De volumes retardados existem nos pateos e armazens já relacionados para consumo e leilão, 11.194 volumes, só dependendo da Alfandega o cumprimento do que a respeito dispõe a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Foram carregados no cáes e transportados para o interior 49.439 vagões com 3.814.609 volumes pesando 400.952.302 kilogrammas de mercadorias diversas, das quaes a granel 213.042.710 kilogrammas. Tambem foram carregados com bagagens de immigrantes 135 vagões conduzindo 5.609 volumes do peso de 231.310 kilogrammas.

Foram descarregados no cáes e armazens, vindos do interior, 19 346 vagões com 81.165 552 kilogrammas de mercadorias.

O movimento de passageiros pelo cáes foi: entrados, 47.416; saidos, 43.314 e em transito 188.145.

A renda da Alfandega foi de réis 42.483:197$845 apresentando, comparada com a do anno anterior, uma differença de 3.638:925$679 para menos e sendo 27.837:846$136 em papel e 14.645:351$709 em ouro.

A arrecadação feita pela Recebedoria de Rendas do Estado foi de 34.234:739$979, além da sobretaxa sobre o café, na importancia de 66.364.708 francos.

O superintendente refere-se em seu relatorio ao zelo do pessoal sob suas ordens.

Dos armazens geraes

O relatorio, em seguida transcripto, apresentado ao ministro da fazenda, em cumprimento ao preceito legal, ministrar-vos-ha as mais uteis informações sobre os nossos armazens geraes.

Exmo. Sr. ministro da fazenda.

A Companhia Docas de Santos, cumprindo o preceito do art. 13 da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, apresenta o balanço detalhado das operações e serviços realizados, durante o anno de 1909, nos armazens geraes e sala de vendas publicas acompanhado do respectivo relatorio.

Digne-se V. Ex. aceitar os protestos de alta consideração e estima da directoria da Companhia Docas de Santos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1910—Pela Companhia Docas de Santos, C. GAFFRÉE, director."

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Relatorio sobre os armazens geraes

Offerecendo o balanço completo das operações e serviços realizados, durante o anno findo de 1909, nos seus armazens e salas de vendas publicas, balanço comprehensivo dos dados constantes dos balancetes trimestraes enviados ao ministerio da fazenda, a Companhia Docas de Santos tem o prazer de cumprir o preceito do art. 13 da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Armazens

Acham-se designados para servir de armazens geraes, de mercadorias de importação o armazem interno n. 6 e de mercadorias de exportação os externos ns. I a IV.

Além desses armazens, outros, na faixa interna do cáes, foram destinados ao deposito de café para os fins do art 16 do regulamento interno, approvado pelo decreto n. 6.644, de 17 de setembro de 1907.

Mercadorias de importação

Entraram no mez de maio 990 caixas com vidros e no de novembro 588 com a mesma mercadoria.

Essas mercadorias, que entraram por mar, passaram ao regimen dos armazens geraes depois de nacionalizadas, isto é, depois de satisfeitos os impostos aduaneiros.

Mercadorias de exportação

Nos mezes de fevereiro, maio, junho e outubro entraram nos armazens geraes 31.307 saccas de café, que com 12.390, que passaram do anno de 1908, representaram um movimento de 43.697 saccas nos armazens geraes.

Todas sairam até 31 de dezembro.

Cafés depositados nos termos do art. 16 do regulamento interno

A Companhia continuou a prestar ao commercio e á lavoura de S. Paulo os valiosos serviços a que se refere o art. 16 do seu regulamento interno.

No anno findo estiveram depositadas nos armazens especiaes para esse serviço 1.402.999 saccas com café, tendo saido 1.384.711.

Em 31 de dezembro existiam 78.288 saccas.

Sala de vendas publicas

A sala de vendas publicas voluntarias de generos e mercadorias em deposito, a que se referem os arts. 1º "in fine" e 20 do regulamento interno, não teve o menor movimento.

Emissão de titulos

Sobre as mercadorias de importação já nacionalizadas, a Companhia emittiu dois recibos (art. 6º da lei n. 1.102, de 1903) e um conhecimento de deposito e o respectivo "warrant" comprehendendo estes 990 caixas com vidros.

A essas 990 caixas foi dado o valor de 30:000$ para o seguro, sendo o "warrant" negociado pelo valor de 10:000$000.

Sobre as mercadorias de exportação (café) foram emittidos oito recibos e 16 conhecimentos de deposito e respectivos "warrants", comprehendendo 3.956 saccas.

A essas 3.956 saccas foi dado o valor de 90:000$ para o seguro, importando os "warrants" negociados em 21:000$000.

Operações a que se refere o art. 4º do regimento interno

Dentre essas operações, a companhia sómente fez o transporte de 792.299 saccas com café, e de 990 caixas com vidros, e embarcou 127.726 saccas com café.

A companhia não tem alargado o circulo dessas operações pelo pouco movimento dos armazens geraes. Logo que estes se desenvolvam, offerecerá ella, nesse particular, serviços de relevancia, em bem do commercio e da lavoura.

Observações geraes

Os armazens geraes ainda se acham na sua phase embryonaria, luctando com a falta do principal elemento para o seu desenvolvimento, qual o dinheiro a juro barato.

Os bancos de Santos e de S. Paulo têm operado com estreiteza notavel sobre esses titulos.

Essa tem sido a causa unica do progresso lento da instituição.

A nossa legislação dá as melhores garantias a par de uteis facilidades para a emissão e circulação dos titulos emittidos pelos armazens geraes: o preconceito que sempre acompanha a instituição em seu inicio, a idéa de uma casa de prégo, tem quasi desapparecido; a installação dos armazens da Companhia Docas de Santos é o que de mais perfeito e pratico se póde exigir; mas, ante a causa apontada, os esforços se neutralizam.

Grande é o capital empregado pela companhia na installação e custeio dos armazens geraes, e todo elle tem sido quasi improductivo, attendendo-se as taxas exiguas da sua tarifa e ao movimento quasi nullo de mercadorias.

E' sacrificio, entretanto, que precisa ser mantido para preparar situação futura de extraordinaria vantagem á lavoura e ao commercio de S. Paulo.

O Companhia Docas de Santos espera vêr florescente a instituição dentro de alguns annos, como desenvolvimento dos estabelecimentos de credito.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1910. —Pela Companhia Docas de Santos, C. Gaffrée, director".

Balanço das operações e serviços realizados nos armazens geraes da Companhia Docas de Santos durante o periodo de janeiro a dezembro de 1909

MERCADORIAS DEPOSITADAS PARA OS FINS DA LEI N. 1.102, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1903 — IMPORTAÇÃO (Não sujeitas a impostos aduaneiros)

MEZES	Vidros: Entradas caixas	Vidros: Saidas caixas	Vidros: Existencia caixas	Titulos emittidos: Recibos do art. 6º da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	Titulos emittidos: Conhecimentos e warrants	Importancia dos valores negociados com os titulos emittidos	Quantia consignada na fórma da lei n. 1.102, de 1903
Ent. antes da inauguração							
Saldo de 1908							
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio	990				1	10:000$	
Junho		190		1			
Julho		200					
Agosto							
Setembro		12					
Outubro							
Novembro	588	508		1			
Dezembro		578					
Total	1 570	1.578	....	2	1	10:000$	....

EXPORTAÇÃO

MEZES	Café: Entradas saccas	Café: Saidas saccas	Café: Existencia saccas	Titulos emittidos: Recibos do art. 6º da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	Titulos emittidos: Conhecimentos e warrants	Importancia dos valores negociados com os titulos emittidos	Quantia consignada na fórma da lei n. 1.102, de 1903
Ent. antes da inauguração							
Saldo de 1908	12.930						
Janeiro		11.939					
Fevereiro	27.351	27.80[illegible]		2			
Março							
Abril							
Maio	2.106			2	4		
Junho	670	239		1	5		
Julho		840		2			
Agosto		1 237		1	2		
Setembro							
Outubro	1.180	460			5	21:000$	
Novembro		1.18[illegible]					
Dezembro							
Total	43.697	43.697	....	8	16	21:000$	....

MEZES	Café depositado nos termos do art. 16 do regulamento approvado pelo decreto n. 6.644 de 17 setembro de 1907: Entrada saccas	Saida saccas	Existencia saccas	Transporte de mercadorias da E. F. para os armazens geraes: Café sacca	Embarque de mercadorias (capatazias): Café sacca	Transporte dos armazens 1 e 7 para os armazens geraes: Vidros caixas	Transporte dos armazens geraes para a Est. Ferro: Vidros caixas
Ent. antes da inauguração	132.558						
Saldo de 1908	89 636						
Janeiro	46.744	182.057		41.639	18.064		
Fevereiro	36.302	139.049		24.9[illegible]2	4.99[illegible]		
Março	13.00[illegible]	1[illegible].564		1[illegible].734	[illegible]		
Abril	5 581	665		4.83[illegible]			
Maio	9.309	38[illegible]		5.199		99	
Junho	36[illegible]3	2.916		17.3[illegible]	[illegible]2		
Julho	1[illegible].8[illegible]8	125.836		93.3[illegible]1	1.411		
Agosto	271.13[illegible]	187.769		135.450	7.55[illegible]		
Setembro	224.7[illegible]5	15[illegible].015		1[illegible]8.3[illegible]	9.0[illegible]8		
Outubro	191.05[illegible]	175 916		146.678	4.9[illegible]4		
Novembro	159.353	209 7[illegible]4		139.94[illegible]	29.478		
Dezembro	50.57[illegible]	128 8[illegible]5		43 9[illegible]2	49.341		558
Total	462 [illegible]59	1 384.711	78.18[illegible]	792.299	127.726	990	558

Companhia Docas de Santos, 16 de fevereiro de 1910 — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Do balanço e conta annual

Annexo ao presente relatorio encontrareis o balanço geral levantado em 31 de dezembro do anno findo e as contas da nossa administração, correspondente a esse anno.

Esses documentos vos habilitam a julgardes da situação economica e financeira da nossa companhia.

Em julho do anno passado distribuimos o dividendo n. 32 e em janeiro do anno corrente o n. 33.

VII

Do movimento das acções

O quadro seguinte mostra o movimento das acções da nossa companhia durante o anno findo:

Transferencias e conversões de acções durante o anno de 1909

MEZES	Venda	Caução	Resgate de caução	Conversão ao portador	Herança	Totaes	Termos
Janeiro	923		349				22
Fevereiro	836		681				27
Março	626		70				27
Abril	1.605						31
Maio	3.732				75		42
Junho	2.444					11.341	30
Julho	683						22
Agosto	232	270					17
Setembro	970				556		26
Outubro	5.240	280	39.270		40		102
Novembro	520	37	37	25.000	200		23
Dezembro	404					73.739	12
Somma	18.215	587	40.407	25.000	871	85.080	381

Do quadro acima verificareis que, durante o anno findo foram convertidas ao portador 25.000 acções.

As acções nominativas achavam-se em 31 de dezembro de 1909 nas mãos de 362 accionistas, inscriptos no respectivo livro.

O art. 4º dos estatutos dá aos accionistas a faculdade de converter as acções nominativas em acções ao portador e, por sua vez, tornar estas em acções nominativas.

No sentido de fixar o numero das acções ao portador e poupar o grande serviço que exigem os constantes pedidos de conversão, a directoria offerecer-vos-ha uma proposta na assembléa geral extraordinaria, convocada para o mesmo dia da ordinaria. Se a approvardes, será modificado o art. 4º dos nossos Estatutos.

Eis, Srs. accionistas, o que nos occorre communicar-vos. Se de maiores informações precisardes, a directoria vol-as dará com prazer.

E'-nos grato lembrar mais uma vez o dedicado auxilio do pessoal superior das secções de construcção e do trafego e do nosso escriptorio central, bem assim os serviços prestados pelo conselho fiscal, que termina a sua commissão, tendo de ser eleito outro para o corrente anno social.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1910.

Os directores:

C. GAFFRÉE.
ED. P. GUINLE.
J. X. CARVALHO DE MENDONÇA.
G. B. WEINSCHENCK.
G. OSORIO DE ALMEIDA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Docas de Santos, tendo procedido a exame do relatorio e contas da directoria, correspondente ao anno social findo em 31 de dezembro de 1909, passa a emittir sobre elles o seu parecer.

O conselho fiscal tem o mais vivo prazer em ver confirmadas as esperanças manifestadas em seu anterior parecer de serem resolvidos por accordo amigavel os pontos de duvida entre o governo federal e a directoria da companhia sobre os seus contratos.

O decreto n. 7.578, de 4 de outubro de 1909 expedido pelo Sr. presidente da Republica e referendado pelo illustre ministro da viação e obras publicas, Dr. Francisco Sá, veiu de modo honroso para ambas as partes resolver a questão, salvaguardando reciprocamente os direitos e obrigações das duas partes contratantes.

O conselho fiscal apresenta á benemerita directoria suas felicitações pela feliz solução de uma pendencia tão prejudicial aos interesses da companhia e congratula-se com os Srs. accionistas pelo duplo facto de terem sido os direitos inconcussos da companhia em virtude de seus contratos, afinal reconhecidos pelo governo transacto, que fôra o autor da questão, e pelo governo actual que confirmou a justa causa defendida pela digna directoria.

As medidas constantes do decreto n. 7.578, pondo termo ás divergencias entre o governo federal e a companhia, constituem por sua vez valioso concurso em prol da lavoura, da industria e do commercio que se serve do porto de Santos.

O relatorio justifica plenamente a acção energica da directoria em defeza dos direitos e interesses da Companhia.

A 6 de novembro do anno findo foi collocada a ultima pedra do capeamento do cáes, o que foi levado a effeito com grande solemnidade.

Os trabalhos de construcção tiveram o melhor andamento como facilmente verificareis da leitura do relatorio sob a notavel direcção do Dr. G. B. Weinschenck, coadjuvado pelo distincto engenheiro Dr. Ulrico de Souza Mursa e seus zelosos auxiliares.

O relatorio fornece dados preciosos sobre o serviço do trafego, que continúa sobre a proficiente superintendencia do Sr. Alvaro Ramos Fontes.

O conselho fiscal, tendo examinado a escripturação da Companhia a encontrou em perfeita ordem e regularidade e de accordo com o balanço em 31 de dezembro de 1909.

Em conclusão o conselho fiscal propõe:

1º—Que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1909.

2º — Que seja dado um voto de louvor á directoria pela maneira brilhante pela qual tem dado desempenho ao seu mandato.

3º — Que sejam elogiados os dignos chefes de serviço e seus distinctos auxiliares pela proficiencia com que têm exercido os seus cargos.

4º — Que seja inserido na acta um voto de congratulações pelo honroso termo da questão havida entre o governo federal e a Companhia.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910. — Paulo de Frontin, João E. Vianna, Jorge Street.

Balanço em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO		PASSIVO	
Moveis e utensilios:		**Capital:**	
Saldo desta conta	16:148$000	Valor de 300.000 acções de 200$, cada uma	60.000:000$000
Acções em caução:		**Caução da directoria:**	
Pelas da directoria	200:000$000	Saldo desta conta	200:000$000
Thesouro Nacional:		**Emissão de debentures:**	
Nossa caução de apolices	20:000$000	Valor de 300.000 debentures de 200$, cada um	60.000:000$000
Terrenos:		**Seguros de nossa conta:**	
Saldo desta conta	32:140$000	Saldo desta conta	1.213:030$960
Caixa:		**Capital approvado pelo governo para os effeitos contratuaes:**	
Saldo em moeda corrente	20:096$498	Saldo desta conta	108.284:832$416
Obras executadas e em execução:		**Credores diversos:**	
Saldo desta conta	108.284:832$416	Saldo de varias contas	8.465:604$151
Devedores diversos:			
Saldo de varias contas	129.590:250$613		
	238.163:467$527		238.163:467$527

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909—C. GAFFRÉE, presidente— SEBASTIÃO AFFONSO ALVES, chefe da contabilidade.

SPORT

TURF

Derby Club.

Para a corrida que se realiza amanhã no prado de Itamaraty, o nosso representante no concurso de palpites deu os seguintes prognosticos:

Cicero—Floresta
Walkiria—Gibbie
Chantecler—Marjoleta
Avenida—Tiradentes
Bel' Ange—Audaz
Presidente—Virago
Bayard—Tosca
Guarany—Villeta

AZARES

Mérope, Alerta, Calibar, Sylvia, Barometro, Rouxinol, Grand Duc e Elegante.

Jockey Club.

Serão encerradas hoje, ás 4 horas da tarde, as inscripções para a corrida de 8 de maio, no prado de S. Francisco Xavier, da qual farão parte o classico *Prefeitura Municipal* e a exposição de animaes nacionaes de dois annos.

A' mesma hora termina o prazo para o recebimento de inscripções para este ultimo *certamen*.

Diversas.

Até hontem não estava definitivamente resolvido se o cavallo Velay tomará parte no pareo *Cosmos*.

—E' muito possivel que o cavallo Rouxinol seja dirigido amanhã por P. Zabala.

—Não será Pablo Zabala e sim Joaquim Silva o piloto de Walkiria no pareo *Velocidade*.

—Ouvimos dizer que o Dr. Alfredo Novis pretende adquirir um representante da turma de animaes nacionaes de dois annos.

—Será hoje posto á venda o n. 6, da brilhante revista *Campo e Sport*, que publica, além de vasto noticiario e nitidas photogravuras, uma impagavel caricatura do conhecido *turfman* Dr. Linneu de Paula Machado, proprietario do stud Expedictus.

—Constava hontem que tinha mancado em trabalho o paulista Cedro. Ignoramos se tem fundamento a noticia.

—Domingos Ferreira montará amanhã Catita, Alerta, Lord Chilliarck, Audaz, Virago, Emissario e Elegante.

—Chantecler terá como piloto, em ambos os pareos em que está inscripto, o jockey Gibbons.

De S. Paulo.

Lêmos no *São Paulo*, de ante-hontem:

"Deu o seguinte resultado a inscripção hontem realizada, para a corrida de domingo proximo:

Pareo *Duque*—200$ e 90$—950 metros—Fosca, 55; Tosca, 54; Kalifat, 55; Duque, 50, e Vandinha, 48.

Pareo *Vendéa*—400$ e 60$—1.500 metros—Vendéa, 53, e Kyaxarés, 53.

Pareo *Nenê*—600$ e 90$—1.500 metros—Maga, 54; Dellia, 51, e Capital, 53.

Pareo *Jacobite*—600$ e 90$—1.609 metros—Africana, 55; Varec, 54; Perola, 52; Cascade, 52, e Jacobite, 52.

Pareo *Herodes*—800$ e 120$—Herodes, 56; Maxim's, 56; Nelson, 54, e Moltke, 52.

A directoria da sociedade, diante da exiguidade de alistamento, deliberou não levar a effeito a reunião, resolução essa que muito desgostou aos proprietarios e mais interessados, porquanto, com boa vontade, teria ella conseguido um programma. Assim é que diversos donos de animaes vieram a esta redacção, queixar-se daquella corporação directora, pois, affirmaram-nos elles, com uma pequena alteração nos dois primeiros pareos, seriam organizados os cinco abaixo:

1º—Kalifat, 55; Duque, 50; Vandinha, 48, e Cotten, 52.

2º—Maga, 54; Capital, 53; Dellia, 54, e Nenê, 58.

3º—Jacobite, 52; Perola, 52; Cascade, 52; Varec, 54, e Africana, 55.

4º—Vendéa, 56; Kyaxarés, 54; Tosca, 51; Fosca, 50, e Kalifat, 53.

5º—Herodes, 56; Maxim's, 56; Nelson, 54; Moltke, 52, e Coramoé, 52.

Os referidos proprietarios, ante a attitude da directoria, estão convencidos de que os projectos de inscripção são confeccionados para "inglez vêr", isto é, já levando aquella a intenção de não dar corridas. E, na realidade, desde que os interessados propõem um effectivo capaz de compôr o programma de corridas official, só assim se explicará a formal recusa por parte daquelles que deviam ser os primeiros a dar-lhe fé.

Na sua queixa, muito razoavel a nosso ver, lembraram elles que os animaes custam muito dinheiro, que são preparados durante a semana, correndo o risco de se estragarem nos *trainings* e que, chegado o dia da inscripção, com a maior *sans façon* se lhes diz:—Não damos corridas!

FOOT-BALL

S. C. Mangueira versus Haddock Lobo F. C.

O *match* entre os 2ºs *teams* desses clubs que devia se realizar amanhã, ficou transferido para o dia 8 de maio proximo, no *ground* do Mangueira.

Campeonato Rio de Janeiro—Fluminense versus America — 1º match.

No proximo domingo, no *ground* da rua Guanabara, será disputada esta primeira prova do violento sport inglez.

TIRO AO ALVO

Sociedade Internacional de Tiro.

Realiza-se amanhã, no *stand* desta sociedade, a 2ª prova do campeonato de tiro ao vôo.

ROWING

Club de Regatas Vasco da Gama.

Realiza-se na proxima quinta-feira o concurso de tiro ao alvo, que os vascanos dedicam ás sociedades de tiro, que servem de titulos ás provas abaixo mencionadas:

1ª prova—Tiro Brazileiro do Leme, para 1ª turma (honra).

2ª prova—União dos Francos Atiradores, para 2ª turma.

3ª prova—União dos Atiradores do Brazil, para 3ª turma.

4ª prova—Sociedade Internacional de Tiro, para 4ª turma.

Aos vencedores da 1ª prova serão offerecidas medalhas de ouro, e aos demais, de prata e de bronze.

O torneio, que promette grande animação, pelo numero de atiradores já inscriptos, será presidido pelo director do *stand*, Sr. Joaquim Rocha.

Diversas.

Entrou para o corpo de remadores do Club Internacional de Regatas o conhecido *rower* João Saliture.

—Se a primeira regata realizar-se em Icarahy, a taça Jardim Botanico só será disputada, nas regatas do campeonato.

—Os valentes "Tamancos" já estão em *entrainement* para a primeira regata.

—Já hontem vimos alguns barcos do Flamengo em ensaios.

—O remador que até hoje não for socio de algum club de regatas, não poderá tomar parte no campeonato de remo, pois, em obediencia á lei, termina hoje o prazo para recebimento de listas de socios.

—Reapparecerá este anno defendendo o pavilhão da Cruz de Malta o *rower* Manoel Rezende.

—Ahi vai mais um furo!

O Vasco concorrerá este anno ao campeonato, na yole *Cyclope*, com a seguinte guarnição: J. Carneiro, José Luciano Terra, Raymundo Martins, Antonio Taveira, João Candau, Manoel Rezende, Antonino Costa e A. Moreira, que devem começar a dar longos passeios no proximo domingo.

AVISOS

CORREIO—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Olinda, para portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas até as 6 ½ e com porte duplo até as 7.

Satellite, para Victoria, Caravellas, Ponta da Areia, Bahia, Estancia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas até as 6 ½, com porte duplo até as 7.

Asuncion, para Pernambuco, Teneriffe, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 ½, com porte duplo e para o exterior até as 7.

Itajubá, para Santos e mais portos do sul, recebendo objectos para registrar até as 11 horas da manhã, impressos até o meio-dia, cartas até meia-hora e com porte duplo até a 1 hora da tarde.

Yang-Tsé, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo objectos para registrar até as 11 horas da manhã, impressos até o meio-dia e cartas até a 1 hora da tarde.

Itatiba, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo objectos para registrar até as 11 horas da manhã, impressos até o meio-dia, cartas até meia hora e com porte duplo até a 1 hora da tarde.

Victoria, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Cananéa, Iguape e Paranaguá, recebendo objectos para registrar até a 1 hora da tarde, impressos até as 2, cartas até as 2 ½ e com porte duplo até as 3.

Mayrink, para Paraná e Santa Catharina, recebendo objectos para registrar até as 11 horas da manhã, impressos até o meio-dia, cartas até meia hora e com porte duplo até a 1 hora da tarde.

Eemland, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 ½ e com porte duplo e para o exterior até as 10.

Tetecirinha, para S. João da Barra, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas até as 9 ½ e com porte duplo até as 10.

Virginia, para Norfort, recebendo impressos até as 7 horas da manhã e cartas até as 8.

Itanema, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas até as 6 ½ e com porte duplo até as 7.

Amiral Sallandrouze de Lamornaix, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo objectos para registrar até as 10 horas da manhã, impressos até as 11, cartas para o interior até as 11 ½ e com porte duplo até o meio-dia.

Dalmata, para Paranaguá e Antonina, recebendo objectos para registrar até o meio-dia, impressos até a 1 hora da tarde, cartas até a 1 ½ e com porte duplo até as 2.

Alderbot, para Santa Lucia, recebendo impressos até as 7 horas da manhã e cartas até as 8.

Provence, para Bahia e Marselha, recebendo objectos para registrar até a 1 hora da tarde, impressos até as 2, cartas até as 2 ½ e com porte duplo e para o exterior até as 3.

Amanhã:

Brazile, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas até as 10 e objectos para registrar até as 6 horas da tarde de hoje.

LOTERIA NACIONAL

Lista geral dos premios da 169 — 211ª loteria da Capital Federal, 35ª extracção realizada hontem:

PREMIOS DE 20:000$ A 100$000

3 31....	20:000$000	3815....	100$000
18911....	2:000$000	1265....	100$000
6816....	1:000$000	11975....	100$000
11118....	1:000$000	17784....	100$000
3110....	500$000	179 4....	100$000
6290....	500$000	25103....	100$000
21071....	500$000	22217....	100$000
1511....	200$000	2961[illegible]....	100$000
12751....	200$000	33371....	100$000
13375....	200$000	34131....	100$000
13711....	200$000	34151....	100$000
1[illegible]30[illegible]....	200$000	34243....	100$000
16004....	200$000	35316....	100$000
18353....	200$000	3[illegible]387....	100$000
28333....	200$000	39045....	100$000
31 95....	200$000	4[illegible]21[illegible]....	100$000
34652....	200$000	43934....	100$000
42180....	200$000	382[illegible]....	100$000
11102....	200$000	4[illegible]318....	100$000
1599....	100$000	43682....	100$000

APROXIMAÇÕES

3933 e 3935	200$000
18913 e 18915	100$000
6815 e 6817	50$000
44117 e 44119	50$000

DEZENAS

3931 a 3[illegible]4[illegible]	40$000
18911 a 189[illegible]0	20$000
6811 a [illegible]	20$000
44111 a 44120	20$000

CENTENAS

3901 a 4000	8$000
18901 a 19000	6$000
6801 a 6900	4$000
44101 a 44200	4$000

Todos os numeros terminados em 31 e em 44 e em 4 têm 2$, exceptuando-se os terminados em 34

Major *Francisco de Assis*, fiscal do governo — *Alberto Saraiva da Fonseca*, director presidente — Pelo director assistente — *João Carlos de Oliveira Rosario*, secretario—*Firmino da Cantuaria*, escrivão.

Loteria do Estado de S. Paulo

Resumo dos premios da 68ª extracção da 34ª loteria do plano n. 2, realizada em 28 de abril de 1910.

PREMIOS DE 20:000$000 A 100$000

23762...	20:000$000	5586..	100$000
36620...	2:000$000	6760...	100$000
18605...	1:000$000	11550...	100$000
25506...	1:000$000	15[illegible]23..	100$000
5809...	500$000	15491...	100$000
28068...	500$000	23787...	100$000
32771...	500$000	24803...	100$000
54954...	500$000	251[illegible]9...	100$000
16934...	200$000	28181...	100$000
20645...	200$000	28276...	100$000
25455...	200$000	39538...	100$000
26094...	200$000	40155...	100$000
32514...	200$000	4114[illegible]...	100$000
41620...	200$000	44377...	100$000
44271...	200$000	48705...	100$000
51768...	200$000	49[illegible]18...	100$000
51816...	200$000	50379...	100$000
53.99...	200$000	52430...	100$000
2542...	100$000	52827...	100$000

APROXIMAÇÕES

23961 e 23963	200$000
36619 e 36621	100$000
18604 e 18606	50$000
25505 e 25507	50$000

DEZENAS

22961 a 70	30$000
36601 a 20	20$000
18601 a 10	20$000
25501 a 10	20$000

CENTENAS

23901 a 24000	6$000
36601 a 700	5$000
18601 a 700	4$000
25501 a 600	4 000

Todos os numeros terminados em 62 têm 4$ e os terminados em 2 têm 2$, exceptuados os terminados em 62.

Dr. *Joaquim J. da Silva Pinto*, fiscal do governo— *J. Azevedo & C.*, concessionarios — Dr. *Theophilo Taborga*, autoridade policial— *Manoel Dias da Cruz*, escrivão das loterias.

OBJECTOS ACHADOS

Encontram-se em nosso escriptorio, para serem entregues a quem procurar, os seguintes objectos:

Um fio com tres medalhas.
Um sapatinho de criança.
Dois retratos.
Uma pequena sacca contendo algum dinheiro.
Uma licença da capitania do porto.
Uma chave.
Um guarda-chuva.

SECÇÃO COMMERCIAL

RIO, 30 de abril de 1910.

NOTICIAS AVULSAS

Em assembléa geral ordinaria, devem reunir-se hoje, a 1 hora da tarde, para prestação de contas e eleições, os accionistas da Empreza Força e Luz do Jahú e da Morro da Mina.

—Os accionistas da Companhia Docas de Santos estão convocados para reunir-se hoje, em assembléa geral ordinaria e extraordinaria, ao meio-dia.

—Devem reunir-se hoje, ás 2 horas da tarde, para prestação de contas e eleições, os accionistas da Fabrica de Meias Victoria.

—Deve realizar-se hoje, a 1 hora da tarde, a assembléa geral extraordinaria da Companhia Assucareira, afim de autorizar o lançamento de um emprestimo externo, por debentures.

—Com a caracteristica "Aguia", e mais as palavras "Silk-Gravats", foi registrada na Junta Commercial, por R. Monteiro & C., uma marca para distinguir as gravatas de sua fabricação.

—Para distinguir os artigos de cinematographia, de seu commercio, o Sr. Alberto Sestini fez registrar na Junta Commercial uma marca representada pela figura de uma loba amamentando Romulo e Remo e a inscripção "Cines e Roma".

—Para distinguir a sua fabricação de brilhantina e petroleo, D. Maria Olivier Cordeiro registrou na Junta Commercial duas marcas differentes, mas representadas pela palavra "Mila".

—Foram recebidas no dia 28, pelo trapiche Reis, vindas pela Leopoldina Railway, as mercadorias seguintes:

Milho—190 saccos a Teixeira Borges, 184 a M. Zamith & C., 146 a G. Rezende, 134 a Queiroz Moreira, 116 a Souza Valle, 100 a Caldas Bastos, 95 a Cunha Pinho, 95 a Aveilar & C., 88 a Oliveira Carvalho, 70 a J. Chaloub, 85 a M. José, 66 a Marinho Pinto, 60 a J. Mattos, 54 a A. Schm Filho, 48 a C. Pinto & C., 48 a B. Castro, 43 a J. Elias, 36 a Dias Garcia, 40 a Castro Reguff, 32 a J. Moreira, 31 a J. F. Cunha, 30 a Gomes Freire, 30 a A. Haddad, 29 a M. K. Schmidt, 28 a Ribeiro Irmão Alves, 27 a B. Moraes, 27 a A. Marques, 28 a Ernsten & C., 24 a Jorge Dias, 22 a Pereira Carvalho, 21 a T. Pereira, 20 a M. Meira, 20 a D. Ramalho, 20 a Vivaldi & C., 20 a M. Lutterback, 17 a Ferraz Irmão, 13 a G. Amaro e 11 a A. Abreu.

Arroz—72 saccos a Teixeira Borges, 64 a M. Zamith, 43 a Cardoso Pinto, 30 a A. P. Barros, 29 a Ferraz Irmão, 21 a L. Ribeiro, 20 a Ribeiro Irmão Alves, 15 a Marinho Pinto, 14 a A. Schm Filho e 10 a Coelho Duarte.

Farinha—84 saccos a Ribeiro I. Alves, 70 a Cunha Pinto, 40 a Vicente Teixeira, 40 a J. Carmo, 30 a J. Dias Irmão, 17 a Azevedo Belchior e 16 a Arthur & C.

Feijão—Sete saccos a Oliveira Carvalho e dois a C. S. Filho.

Fubá—Oito saccos a Queiroz Moreira.

Batatas—16 saccos a Ferraz Irmão.

Cereaes—18 saccos a S. Boavista, nove a Fernandes Moreira e cinco a Siqueira Veiga.

Goiabadas—20 caixas a Araujo & C. e cinco a Z. J. Costa.

Carne—Dois fardos a Teixeira Borges.

Esteiras—12 amarrados a Vieira da Silva.

Balas—10 caixas a Azevedo Belchior.

Fumo—Dois fardos a F. A. Ribeiro e um encapado a Arthur & C.

Pelo trapiche Mauá:

Arroz—54 saccos a Eduardo Araujo & C.

Farinha—15 saccos a Pedro Santos.

Feijão—Tres saccos a Teixeira Borges & C.

Carne—10 jacás a T. Borges e tres a Siqueira & C.

Lombo—Um jacá aos mesmos.

Assembléas geraes.

Maio:

Camara Syndical, para eleição da administração de 1910-1911, ao meio-dia de 2.

—Companhia União, para contas e eleições, a 1 hora de 4.

—Tecidos S. Pedro de Alcantara, para contas e eleições, a 1 hora de 7.

PAGAMENTOS DECLARADOS

Dividendos.

A Sul America, o 25° dividendo, desde já.

—Loterias Nacionaes, uma bonificação de 2$500 por acção, desde já.

—Light and Power, os dividendos relativos ao 3° e 4° trimestres do anno findo.

—Melhoramentos no Maranhão, desde já, 3$ por acção.

—Rodrigues & C., o dividendo do semestre findo, desde já.

—Ferro Carril da Jardim Botanico desde já, á razão de 3$500 pelas acções integralizadas e de 2$100 pelas de 40 o|o

—S. Paulo Tramway Light, 10 o|o, ou 8$140 de dividendo, relativo a este trimestre, desde já.

—City Improvements, um dividendo de 2 sh., 6 pence, ou 5 o|o ao anno.

Juros.

Apolices geraes:

Ap. Emp. Municipal, de £ 20, os juros no Banco do Brazil, desde já.

—Ap. Municipaes, papel, de 6 o|o, os juros, desde já, no Banco do Brazil.

—Manufactora Fluminense, os juros das debentures, desde já.

—Transportes e Carruagens, o coupon dos juros vencidos da 1ª e 2ª series, desde já.

—America Fabril, o 9° coupon, desde já.

—Tecidos Confiança, desde já, os juros.

Banco C. Real Minas, os juros das letras de 7 o|o, desde já.

—Monte do Carmo, o 1° semestre, desde já.

—Tecidos S. Joaquim, o ultimo coupon, desde já.

—Braga Costa & C., o 7° coupon, desde já.

—Fiação e Tecidos Corcovado, desde já, os juros vencidos.

—Fiação e Tecidos Mageense, desde já, o 4° trimestre de 1909 e o 1° de 1910.

—Loterias Nacionaes, o 29° coupon vencido e o capital dos titulos resgatados, desde já.

—Navegação Rio de Janeiro, os juros das debentures, desde já.

—Mercado Municipal, o 5° coupon, desde já.

—Mosteiro de S. Bento, os juros vencidos e o capital dos titulos sorteados.

—Força e Luz do Jahú, no Banco Nacional, os juros das debentures.

—Fiação e Tecelagem Carioca, de 4 a 6 do mez vindouro, os juros das suas debentures.

—Estrada de Ferro Therezopolis, os juros do segundo coupon, a partir de 4.

MERCADO MONETARIO

Cambio.

Continuava ainda hontem sem uma orientação definida o mercado de cambio, cujos trabalhos, na falta de uma base de operações segura, correram todos vacillantes.

Vivemos assim, ainda em estado anormal o mercado de cambio, cujas condições variavam muito, conforme o banco, de 15 3|16 a 15 1|2 bancario, mas sem preço estipulado para a acquisição de letras particulares, para as quaes alguns bancos offereciam taxas demasiadamente altas.

Notava-se certo retraimento da parte de quasi todos os bancos, que se abstinham de intervir em novas operações, pelo que se podem considerar de especulação os negocios porventura realizados.

Foram dadas as tabelas de 15 1|8, 15 3|16, 15 1|4, 15 3|8 e 15 7|16, a primeira pelo Banco Hespanhol, a segunda pelo do Brazil, a terceira pelo River Plate, a quarta pelo London, British e Italo e a ultima, finalmente, pelo Brasilianische, o que deixa bem patente a desorientação reinante no mercado.

Varios bancos forneciam letras a 15 1|2, ao passo que outros operavam a 15 7|16 e 15 3|8, sem preços para a acquisição de letras particulares, com esses papeis, no mercado, offerecidos a 15 9|16 e 15 5|8.

Nessa posição permaneceu o mercado, indeciso por muito tempo, até que tornou-se um pouco mais calmo, pelo que melhorou de aspecto, de fórma que foram encerrados os trabalhos do dia com o cambio bem collocado a 15 9|16, bancario, em varios bancos, contra o papel particular a 15 11|16, mas com dinheiro para esses papeis a 15 3|4.

Tabelas de bancos.

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.
Londres	15 1|8 a 15 7|16
Paris	$631 a $618
Hamburgo	$779 a $762

	a 9 d. v.
Londres	15 a 15 9|32
Paris	$636 a $624
Hamburgo	$785 a $770
Italia	$636 a $622
Portugal	$326 a $318
Nova York	3$360 a 3$230
Hespanha	$603 a $590
Turquia	15 1|16 a 15 7|32
Austria	— 15 3|16
Rio da Prata:	
Buenos Aires	3$200 a 3$180
Montevidéo	3$445 a 3$360
Metaes:	
Soberanos	16$000 a 16$030
Vales, ouro	— 1$800
Sobre-taxa:	
Café, por franco	$632 a $619

OPERAÇÕES EFFECTUADAS

Bancario	15 3|8 a 15 9|16
Particular	15 9|16 a 15 11|16

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos deu as seguintes cotações:

	a 90 d. v.	á vista
Londres	15 27|32 a 15	9|32
Paris	$620 a	$631
Hamburgo	$768 a	$781
Italia	—	$632
Portugal	—	$327
Nova York	—	3$255

Soberanos, 16$025.

Ouro nacional, em vales, por 1$000—1$800.

TAXAS EXTREMAS

Bancario	15 3|8 a 15 1|2
Caixa matriz	15 3|8 a 15 7|32

FUNDOS PUBLICOS

Bastante movimentada funccionou hontem a Bolsa, cujos negocios effectuados foram de vulto.

As apolices geraes, que tiveram comprador de 30 a 1:020$, fecharam com vendedores a esse preço e compradores a 1:019$, porque áquelle preço eram vendedores de dois lotes um de 40 e outro de 50 apolices, os corretores Berla e Brito Sanches, de fórma que ficaram esses papeis inalterados, mas firmes.

As apolices estadoaes não tiveram alteração, permanecendo em boa posição de firmeza as municipaes, em geral.

Com excepção dos papeis das Docas da Bahia, que baixaram a 30$, os demais papeis de jogo regularam inalterados, mas em boas condições de firmeza, tendo sido fechadas as acções da Sapucahy a 6$500.

Os demais titulos não soffreram alteração de maior interesse, como se verifica nas vendas e offertas em seguida.

Vendas da Bolsa.

APOLICES GERAES:

Antigas (5 o|o):
1 dita, a ... 1:017$000
2 ditas, a ... 1:018$000
1 dita, a ... 1:019$000
2 ditas, 3 ditas, 10 ditas, 12 ditas, 15 ditas, 20 ditas, 30 ditas e 34 ditas, a ... 1:020$000

Mendes, de 200$000:
1 dita, a ... 1:000$000

Emprestimo de 1897:
3 ditas, a ... 1:010$000
2 ditas e 3 ditas, a ... 1:011$000

APOLICES ESTADOAES:

Rio de Janeiro (nom. de 500$):
20 ditas, a ... 435$000

Minas Geraes, de 1:000$000:
1 dita, 5 ditas, 7 ditas, 7 ditas, 10 ditas e 20 ditas, a ... 853$000

APOLICES MUNICIPAES:

Antigas (ao portador):
20 ditas e 30 ditas, a ... 190$000

Antigas (nominaes):
26 ditas, a ... 194$000

Emprestimo de 1906 (ao port.):
270 ditas, a ... 186$000

Emprestimo de 1906 (nominaes):
25 ditas, a ... 186$000
70 ditas e 100 ditas, a ... 188$000

Emprestimo de 1909 (ao port.):
100 ditas, 100 ditas e 100 ditas, a ... 152$000

Empr. de Nitheroy (ao port.):
468 ditas, a ... 191$500

ACÇÕES DIVERSAS:

Banco do Brazil:
2 ditas, a ... 190$000
30 ditas, 45 ditas e 50 ditas, a ... 191$000
36|10 de dita, a ... 220$000

Banco do Commercio:
50 ditas, a ... 113$000

Banco Commercial:
26 ditas, a ... 90$000
50 ditas, 50 ditas e 100 ditas, a ... 92$000
30 ditas e 50 ditas, a ... 92$500

Comp. de Terras e Colonização:
100 ditas, a ... 7$500
100 ditas e 400 ditas, a ... 7$750

Companhia Docas de Santos:
160 ditas, a ... 380$000
100 ditas, a ... 390$000

E. de Ferro Noroeste (60 o|o):
400 ditas, a ... 2$500

Companhia de Tecidos Carioca:
16 ditas, a ... 280$600

Comp. de Tecidos Mageense:
75 ditas, a ... 140$000

Companhia Docas da Bahia:
100 ditas e 100 ditas, a ... 32$000
100 ditas, 100 ditas, e 200 ditas, a ... 31$000

Companhia Ferrea de Sapucahy:
6 ditas, 37 ditas, 50 ditas, 54 ditas e 100 ditas, a ... 6$500

Companhia Cantareira e Viação:
115 ditas, a ... 150$000

Comp. Jardim Botanico (60 o|o):
26 ditas, a ... 120$000

Comp. de Tecidos Progresso:
50 ditas, a ... 272$000

Comp. de Loterias Nacionaes:
100 ditas e 100 ditas, a ... 27$500

Companhia M. de S. Jeronymo:
200 ditas e 500 ditas, a ... 18$500
100 ditas, a ... 18$500
100 ditas, a ... 19$000

DEBENTURES DIVERSAS:

Companhia Carris Urbanos:
51 ditas, a ... 203$000
50 ditas, a ... 204$000

Comp. Carris Urbanos (100$):
150 ditas, a ... 101$000

Comp. Manufactora:
25 ditas, a ... 200$000

Jornal do Commercio:
15 ditas, 20 ditas e 100 ditas, a ... 198$000

Offertas da Bolsa.

APOLICES GERAES:

	Vendedor	Comprador
Antigas (5 o|o)	1:020$000	1:019$000
Mendes (5 o|o)	1:000$000	995$000
Empr. de 1903 (5 o|o)	1:015$000	1:012$000
Empr. de 1909 (5 o|o)	1:010$000	1:005$000
Empr. de 1897 (6 o|o)	1:012$000	1:011$000
APOL. ESTADOAES:		
Rio, 500$ (6 o|o, nom.)	440$000	435$000
Rio, 500$ (6 o|o, port.)	440$000	430$000
Rio, 100$ (4 o|o)	88$500	87$500
Espirito Santo, 1:000$	—	750$000
Minas, 1:000$ (6 o|o)	856$000	851$000
APOL. MUNICIPAES:		
Antigas (nominativas)	198$000	194$000
Antigas (ao port.)	191$000	188$000
1909 (ao portador)	152$500	152$000
1909 (nominaes)	154$000	152$000
1906 (ao portador)	186$500	185$500
1906 (nominaes)	190$000	186$500
Ouro, £ 20 (ao port.)	292$000	280$000
Ouro, £ 20 (nominaes)	292$000	280$000
Nitheroy (ao portador)	194$000	191$500
Nitheroy (nominaes)	198$000	193$000
DEBENTURES:		
O Paiz	—	900$000
Brazil Industrial	—	203$000
America Fabril	—	202$000
Tecidos S. Joaquim	205$000	200$000
Tecidos Botafogo	—	212$000
Tec. Mageense (1ª ser.)	206$000	204$000
São Joaquim (ao port.)	—	185$000
Confiança (tecidos)	210$000	206$000
Manufactora (tecidos)	200$000	187$000
Carioca (tecidos)	210$000	208$000
S. Felix (tecidos)	200$000	—
S. Pedro (tecidos)	—	202$000
Santo Aleixo	185$000	180$000
Corcovado (tecidos)	204$000	200$000
P. Carmolitana	230$000	226$000
Carris Urbanos	205$000	203$000
Industrial de S. Paulo	198$000	182$000
Jardim Botanico (nominativas, 1ª serie)	216$000	212$000
Jardim Botanico (nominativas, 2ª serie)	216$000	212$000
J. Botanico (ao port.)	216$000	212$000
Cantareira e Viação	208$000	205$000
Transp. e Carruagens	208$000	205$000
Docas de Santos	202$000	200$000
Associação dos Empregados no Commercio	52$500	51$000
Ordem da Penitencia	—	220$000
Ordem do Carmo	—	216$000
Ordem Carmelitana	228$000	220$000
São Benedicto	212$000	208$000
Mercado Municipal	192$000	186$000
Irmand. da Candelaria	—	215$000
S. Bento	212$000	200$000
Cervejaria Brahma	212$000	208$000
LETRAS:		
Banco do Estado do Rio	50$000	—
ACÇÕES DIVERSAS:		
Bancos:		
Do Brazil	192$000	190$000
Commercial	92$500	91$500
Do Commercio	114$000	112$000
Da Lavoura	132$000	128$000
Nacional	160$000	150$000
Brazil Norte America	6$000	—
Comp. de tecidos:		
Alliança	2[illegible]$000	285$000
Manufactora	1[illegible]$000	172$000
Confiança	198$000	190$000
Progresso	275$000	270$000
Brazil Industrial	248$000	240$000
Carioca	—	200$000
Petropolitana	260$000	250$000
Botafogo	—	220$000
São Pedro	180$000	133$000
São Felix	40$000	—
Corcovado	205$000	198$000
Mageense	150$000	135$000
Cometa	250$000	245$000
Fabril Paulistana	120$000	—
Industrial Mineira	—	118$000
Comp de seguros:		
Argos Fluminense	—	550$000
Garantia	230$000	215$000
Indemnizador	40$000	35$000
Previdente	—	300$000
Confiança	—	46$000
Minerva	10$000	3$000
Lloyd Americano	50$000	20$000
Varejistas	—	75$000
União dos Proprietarios	—	68$000
Integridade	—	39$000
Cruzeiro do Sul	100$000	10$000
Comp. diversas:		
Loterias Nacionaes	27$500	27$000
Docas da Bahia	31$000	30$500
Transp. e Carruagens	74$000	70$000
Saneamento do Rio	72$000	69$000
Minas de São Jeronymo	18$750	18$500
Melhor. no Maranhão	40$000	34$000
Ferrea de Sapucahy	6$500	6$300
Terras e Colonização	7$750	7$500
Jardim Botanico	208$000	204$000
Victoria a Minas	—	62$000
Docas de Santos	390$000	385$000
Tocantins ao Araguaya	—	16$000
Estrada de Ferro Goyaz	—	60$000
Centros Pastoris	16$000	10$000
Mercado Municipal	—	50$000
Vulcania	200$000	195$000
Cantareira e Viação	155$000	145$000
Emprezeira	—	$500
Caxambú	—	10$000
Moinho Fluminense	—	120$000
Força e Luz de Campos	40$000	20$000

RENDAS FISCAES

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Arrecadação do dia 29	51:654$429
De 1 a 28	1.987:777$047
Total	2.039:431$476
Em igual periodo de 1909	1.422:173$546

RECEBEDORIA DE MINAS NO RIO

Arrecadação do dia 29	11:356$581
De 1 a 29	257:346$733
Total	268:703$314
Em igual periodo de 1909	125:118$766

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

Acta da assembléa geral ordinaria dos accionistas, realizada em 30 de março de 1910.

Aos 30 dias do mez de março de 1910, reunidos, a 1 hora e 15 minutos da tarde, na estação dos Arcos, sita á rua Treze de Maio n. 83 (morro de Santo Antonio), 11 accionistas da Companhia Ferro Carril Carioca, representando 11.358 acções, o Sr. Casimiro J. P. de Menezes, presidente da companhia, verificando haver numero legal para o funccionamento da assembléa, abriu a sessão e declarou que, tendo por fim a reunião o exame e approvação das contas da directoria, abstinha-se por este motivo de assumir a presidencia da assembléa, deixando de exercitar o direito que lhe faculta o art 20, letra *a*, dos estatutos sociaes. Feita igual renuncia pelo director-secretario, foi unanimemente acclamado para presidir a assembléa o Dr. João do Rego Barros, que convidou para exercerem as funcções de 1° e 2° secretarios os Srs. Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque e João F. C. Glasl.

Assim constituida a mesa, lida e approvada a acta da ultima assembléa, e dispensada, por proposta verbal do accionista Alfredo Braga, a leitura do relatorio da directoria, visto já ter sido publicado pela imprensa, o Sr. S. Crowther Smith, membro do conselho fiscal, leu o seguinte parecer do mesmo conselho:

"Srs. accionistas—Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo procedido a meticuloso exame do balanço e annexos relativos aos annos de 1907 a 1909, e achando-os de accordo com a escripturação dos livros da companhia, feita com a necessaria clareza e exactidão, são de parecer que sejam elles approvados, e nessa conformidade apresentam a seguinte indicação: Ficam approvadas as contas da actual directoria da Companhia Ferro Carril Carioca, prestadas com o balanço e annexos que o acompanham, relativas aos annos de 1907 até 31 do anno findo, bem como todos os actos da gestão praticados nesse periodo de tempo. Rio de Janeiro, 23 de março de 1910 —*S. Crowther—A. S. Viriato de Medeiros —Antonio Felemon Gonçalves Torres.*"

Aberta a discussão e encerrada depois de pequeno debate, foram unanimemente approvados as contas prestadas pela directoria e todos os actos de sua gestão, deixando de votar, na fórma da lei, os directores e membros do conselho fiscal.

Declarando o Sr. presidente que ia proceder á eleição de directoria e do conselho fiscal e respectivos supplentes, o Sr. Casimiro J. P. de Menezes obteve a palavra, e declarou que, terminando o seu mandato no dia 11 de abril proximo vindouro, fazia renuncia de seu cargo, para que a assembléa elegesse a directoria pelo tempo regular de sua investidura, fixado pelos estatutos.

Aceita essa renuncia, procedeu-se á eleição, mediante a chamada nominal dos Srs. accionistas, sendo recolhidas 11 cedulas que representavam 1.135 votos para directoria, as quaes, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para director-presidente, Casimiro J. P. de Menezes, 1.124; para director-secretario, Augusto Nicolão de Souza Santos, 1.124 votos, obtendo mais os Srs. Drs. João do Rego Barros, 11 votos para presidente e Manoel José Pereira Albuquerque, 11 votos para secretario.

Para membros do conselho fiscal e seus supplentes, obtiveram votos os seguintes Srs.: Dr. Alberto S. Viriato de Medeiros, 1.130 votos; Sydnei Crowther Smith, 1.120 votos; Dr. Antonio Felemon Gonçalves Torres, 1.110 votos, e para supplentes, os seguintes Srs.: Louis R. Grav, 1.110 votos; Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque, 1.134, e Alfredo Braga, 1.124 votos.

Verificada essa apuração, o Sr. presidente proclamou eleitos os accionistas mais votados, declarando-os desde logo empossados de seus cargos, com approvação unanime da assembléa.

Isso feito, justificou o Sr. Dr. Antonio Felemon Gonçalves Torres a seguinte proposta: "Proponho que, em vista do que consta do relatorio da directoria, cujas contas acabam de ser approvadas, fique ella autorizada a promover contra os responsaveis pelos desvios dos bens, livros e haveres do seu patrimonio as acções que forem convenientes, acompanhando-as em qualquer juizo e instancia". Sendo submettida á discussão, e encerrada esta, foi unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vai assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1910—*João do Rego Barros—Manoel José Pereira de Albuquerque—Antonio Felemon Gonçalves Torres—Por procuração da National Trust Company, Limited, S. Crowther Smith—S. Crowther Smith—Frederico A. Liberalli—João F. C. Glasl—Louis R. Gray—Alfredo Braga—Augusto N. de Souza Santos—Casimiro J. P. de Menezes.*

MERCADOS DIVERSOS

Café.

Continuámos ainda hontem com o mercado de café em estado fraco, não tendo as suas condições soffrido modificação, senão apparentemente.

As evoluções dos centros de consumo, no fechamento das Bolsas, foram todas de baixa, abrindo, porém, hontem, em alta.

Entretanto, essas ultimas noticias em nada influiram o nosso mercado, pois a alta manifestada foi de nulla importancia.

De vespera, foi accusado pelo Centro de Café, para os negocios effectuados nos commissarios, o preço de 7$, quando a esse preço apenas foi negociado um pequeno lote, sendo a parte mais importante das vendas feita nas bases de 6$800 a 6$900.

Com effeito, hontem, foram divulgados justamente aquelles preços, sendo, por isso mesmo, effectuados negocios relativamente mais animadores, nos commissarios, o que veiu trazer algum alento, a principio, ao nosso mercado.

As evoluções dos centros de consumo foram as seguintes:

Nova York, 4 a 10 pontos; Havre, 1|4 de franco; Hamburgo, 1|4 de pfening, e Londres, 3 d., todas de baixa, no encerramento de ante-hontem, tendo aberto hontem a do Havre sem alteração, a de Hamburgo com 1|4 de alta, a de Londres com 1 1|2 de alta e a de Nova York com 2 a 5 pontos de baixa nas opções.

Em todo caso, os commissarios, mesmo desprovidos como estão, levaram á venda regular quantidade de genero, de modo que, como havia procura mais desenvolvida para exportação, fizeram-se negocios em maior escala, de manhã.

A' tarde, porém, depois de conhecidas as noticias da abertura da Bolsa de Nova York, os compradores retrairam-se, dando em resultado a nullidade dos negocios feitos no mercado.

Orçaram, assim, as vendas do dia por 3.945 saccas, fechadas aos preços de réis 6$800 e 6$900, sendo 3.661 na abertura e 284 ditas apenas no mercado, contra 5.788 ditas da vespera.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 4.200 saccas, contra 4.500 do dia anterior.

TRABALHOS DO DIA

Entradas:	Saccas
Barra dentro	3.828
Cabotagem	—
Estrada de Ferro Central do Brazil	6
Total	3.834
Vendas realizadas	3.945
Passagem por Jundiahy	4.200
Pauta da semana, 500 réis.	

MOVIMENTO ANTERIOR

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior	232.542
Ultimas entradas	2.397
Total	234.939
Ultimos embarques	11.525
Stock actual	223.414

ENTRADAS

	Saccas	Kilog.
Estrada de F. Central	624	37.440
Cabotagem	32	1.920
Barra dentro	1.741	104.460
Total	9.357	142.820
Desde o dia 1°:		
Estrada de F. Central	50.920	3.055.200
Cabotagem	9.796	587.760
Barra dentro	77.080	4.624.800
Total	137.796	8.267.760

EMBARQUES

	DIA 28	DE 1 A 28
Estados Unidos	3.658	83.506
Europa	5.134	70.725
Rio da Prata	1.500	10.604
Cabo	—	—
Pacifico	—	2.370
Cabotagem	1.233	22.711
Total	11.525	189.916

COTAÇÃO POR ARROBA

Typo n. 3	7$200 a	7$300
" n. 4	7$100 a	7$200
" n. 5	7$000 a	7$100
" n. 6	6$900 a	7$000
" n. 7	6$800 a	6$900
" n. 8	6$799 a	6$800
" n. 9	6$500 a	6$600

STOCK NAS ESTAÇÕES DE CHEGADA

Chiador	14
Caethé	411
Total	411

STOCK NAS ESTAÇÕES DE REMESSA

Maritima	9.820
Norte	—
Total	9.820

STOCK NA ESTAÇÃO MARITIMA

Recebido no dia 28	37.104
Recebido desde o dia 1°	2.069.367
Em igual periodo de 1909	2.311.298

INFORMAÇÕES RETROSPECTIVAS

Ante-hontem entraram 2.397 saccas; desde o dia 1° do mez 137.796, na média de 4.921, e desde 1° de julho 3.203.088, na média de 10.907 saccas.

Os embarques foram de 11.525 saccas, sendo para os Estados Unidos 3.658, para a Europa 5.134, para o Rio da Prata 1.500 e por cabotagem 1.233 ditas.

Desde o dia 1° do mez foram embarcadas 189.946 saccas, e desde 1° de julho 3.127.376, sendo o *stock* actual de 223.414 saccas.

Em Santos, o mercado esteve paralysado, ao preço de 3$950 por 10 kilos.

As entradas foram de 6.641 saccas.

Não houve saidas, sendo o *stock* de 1.460.506 saccas.

Foram recebidas desde o dia 1° do mez 144.153 saccas, na média de 5.148, e desde 1° de julho 11.039.341 saccas.

Algodão.

O mercado de Liverpool, hontem, teve uma alta de 2 pontos, elevando a cotação do genero nacional a 8.60 d. por libra.

O nosso mercado esteve ainda bastante firme, mas com as fabricas afastadas.

Entraram ante-hontem 845 fardos, sendo 630 do Maranhão, 126 do Natal e 85 da Parahyba, e sairam dos trapiches 2.353 ditos.

O deposito hontem era de 16.281 fardos.

Regularam os preços seguintes:

	Por 10 kilos
Pernambuco	17$500 a 18$500
Rio Grande do Norte	17$000 a 18$500
Ceará	17$500 a 18$500
Parahyba	17$500 a 18$000
Sergipe	16$900 a 17$500
Penedo	17$500 a 17$800

Assucar.

Continuava ainda hontem mal collocado o mercado de assucar, cujos compradores se mantiveram em espectativa.

Entradas no dia 28:

Pelo vapor *Sergipe*, vieram 500 saccos de Maceió a Zenha, Ramos & C. e 200 de Pernambuco a Meirelles Zamith & C.

Total, 700 saccos.

Saidas no dia 28:

Trapiches	*Saccos*
Lloyd, sul	170
Lloyd, norte	546
Internacional	2
Freitas	346
Rio de Janeiro	316
Novo Carvalho	239
Silvino	80
Silva	391
Medeiros	345
Fluminense	470
Navegação	332
Cantareira	1.104
Total	4.341

Deposito hontem em trapiches 266.619 saccos.

Regularam em condições nominaes os preços seguintes:

	Kilogrammas
Branco, usina	Não ha
Branco, cristal	$290 a $310
Branco, 3ª sorte	$305 a $315
Somenos	$240 a $250
Mascavinho	$230 a $260
Amarello, cristal	$260 a $270
Mascavo	$200 a $205
Dito, regular	$190 a $195
Dito baixo	— $185

Mercadorias diversas.

	MARITIMA Kilog.	S. DIOGO Kilog.	TOTAL Kilog.
Arroz	15.000	16.000	31.000
Algodão	—	10.818	10.818
Carvão vegetal	—	65.570	65.570
Borracha	—	6.327	6.327
Batatas	—	80.636	80.636
Feijão	—	1.155	1.155
Fumo	—	6.768	6.768
Madeiras	50.617	—	50.617
Milho	15.289	18.305	33.594
Polvilho	—	600	600
Queijos	—	5.204	5.204
Manteiga	—	18.816	18.816
Toucinho	—	6.686	6.686
Diversas	54.471	98.016	152.487

PREÇOS CORRENTES

Hontem regularam os seguintes preços

GENEROS	Por 100 kilos
Arroz superior	48$300 a 53$500
Idem regular	36$300 a 40$000
Idem do norte, rajado	39$000 a 43$000
Idem agulha	51$700 a 60$000
Idem inglez	Não ha
Farinha de mandioca:	
De Porto Alegre:	
Especial	19$000 a 21$000
Fina	16$000 a 17$000
Peneirada	15$360 a 15$600
Grossa	13$000 a 14$000
Da Laguna:	
Fina	Não ha
Grossa	12$300 a 13$000
Feijão preto:	
De Porto Alegre, superior	14$000 a 15$500
Da terra	Nominal
De Sta. Catharina, superior	Nominal
Feijão de côr:	
Enxofre	23$000 a 24$000
Mulatinho	22$000 a 23$000
Branco, nacional	38$000 a 40$000
Diversos	13$000 a 22$000
Estrangeiros:	
Branco	Não ha
Amendoim	Não ha
Fradinho	35$000 a 37$000
Manteiga nacional	33$000 a 34$000
Milho:	
Do norte, amarello	Não ha
Da terra, idem	7$400 a 7$600
Idem, branco	9$000 a 10$000
Canjica	26$[illegible] a 28$000
Outros generos:	
Alpiste	42$000 a 43$000
Agua-raz	— $800
Aguardente:	
Cachaça (pipa)	90$000 a 95$000
Canna (idem)	100$000 a 105$000
Paraty (idem)	110$000 a 115$000
Azeite:	
Lata de 16 litros	22$000 a 27$000
Dita de um a dois	1$450 a 1$800
Alcool:	
Fino, de 38 a 41 gráos	120$000 a 140$000
Amendoim:	
Em casca (por 100 kilos)	22$000 a 23$000
Alfafa:	
Nacional (por kilo)	$170 a $180
Estrangeira (por kilo)	$160 a $170
Batatas (por kilo)	$180 a $240
Alcatrão:	
Em barris de 170 ks., m|m.	45$000 —
Idem, idem, 80 ks., m|m.	24$000 —
Banha nacional:	
Porto Alegre (por 60 kilos)	67$800 a 72$000
Em lata de 20 kilos, idem	68$400 a 72$000
Laguna, idem, idem	65$000 a 66$000
Itajahy, em latas de 2 ks. (por 60 kilos)	68$000 a 72$000
Banha americana:	
Em barris, por libra	$600 a $920
Em lata de 2 kilos, kilo	Não ha
Bacalhão:	
Gaspé, fina	48$000 a 49$000
Noruega, caixa	50$000 a 52$000
Peixelim, fina	35$000 a 36$000
Halifax, fina	44$000 a 46$000
Breu:	
Escuro, barril	25$000 a 26$000
Claro, 280 libras	29$000 a 30$000
Cebolas:	
Rio Grande, cento	2$500 a 2$800
Carne de porco, kilo	$620 a $800
Chá da India:	
Verde, kilo	6$200 a 9$500
Preto, idem	6$000 a 9$000
Carne secca:	
R. Grande, systema platino	$640 a $680
Rio da Prata:	
Patos e mantas	$640 a $720
Puras mantas	$700 a $820
Cimento:	
Cruz Vermelha	— 11$500
Monroe	— 13$000
Albatroz	— 14$000
Minerva	— 15$000
Outras marcas	11$000 a 11$500
Visurgis	10$500 —
Canella, kilo	1$600 a 1$650
Ervilhas:	
Estrangeiras, por 100 kilos	60$000 a 70$000
Farinha de trigo:	
Nacionaes, idem	Não ha
Rio da Prata:	
1ª qualidade	— 27$000
2ª qualidade	25$500 a 26$000
3ª qualidade	24$500 a 25$000
Americana	Não ha
Moinho Inglez:	
Buda, nacional	— 27$700
Nacional	— 26$500
Brazileira	— 25$700
Moinho Fluminense:	
São Leopoldo	— 26$000
O. O.	— 25$000
Moinho de Santa Cruz:	
Perola	— 27$000
Extra	— 26$000
Mimosa	— 25$000
Moinho Riachuelo:	
La Verdad	— 27$000
Riachuelo	— 26$000
Superior	— 24$500
La Justicia	— 22$500
Farelo de trigo:	
Moinho Inglez, 38 kilos	3$600 a 3$700
Moinho Fluminense, idem	3$600 a 3$700
Fumos:	
De Minas:	
Especial, arroba	15$000 a 17$000
Primeira, idem	10$000 a 12$000
Segunda, idem	9$000 a 10$000
Baixos, idem	7$000 a 8$000
Rio Novo:	
Especial, arroba	18$000 a 20$000
Primeira, arroba	14$000 a 15$000
Segunda, arroba	10$000 a 14$000
Goyano:	
Especial, arroba	26$000 a 28$000
Primeira, arroba	24$000 a 26$000
Segunda, arroba	18$000 a 22$000
Farelo de trigo, por 100 ks.	9$500 a 9$700
Favas, por 100 kilos	Não ha
Fubá de milho, idem	10$000 a 16$000
Genebra:	
Fooking, caixa	32$000 a 33$000
Kerosene, caixa	7$200 a 7$400
Ladrilhos, milheiro	— 120$000
Linguas do R. Grande, uma	1$000 a 1$100
Lombo:	
Especial, kilo	— 1$000
Baixo, idem	— $690
Manteiga:	
Modesto Gallone (sortidas)	1$850 a 1$900
Demagny Isigny (sortid.)	2$500 a 2$520
Idem, pequenas	2$520 a 2$530
Bretel Frères, latas sortid.	2$200 a 2$280
Lesellier	2$500 a 2$520
Lelehaven	Não ha
Maselef	Não ha
Brum	2$600 a 2$020
Brock Junior	Não ha
Outras marcas	1$900 a 2$100
De Minas	2$000 a 2$300
Do sul	1$800 a 2$300
Matte em folha, kilo	$460 a $600
Oleo de linhaça:	
Genuino, kilo	— 1$150
N. 1, idem	— 1$050
Em latas, kilo	— $850
Oleo de algodão:	
Nacional, lata	— $780
Americano, lata	— 1$000
Pimenta da India, kilo	1$[illegible] a 1$200
Phosphoros, lata	59$000 a 64$000
De cera, lata	— 77$000
Presuntos:	
Superiores	1$850 a 1$900
Inferiores	1$700 a 1$780
Pinhos:	
Sueco, branco, duzia	— 82$000
Sueco, vermelho, duzia	— 84$000
Spruce, duzia	— 82$000
Resina, duzia	— 84$000
Americano, pé	— $280
Do Paraná:	
Superior (duzia)	60$000 a 65$000
Inferior (duzia)	45$000 a 50$000
Polvilho, por 100 kilos	28$000 a 30$000
Sal, por 60 kilos	4$100 a 4$800
De Cabo Frio, 80 litros	3$000 a 3$300
Sebo:	
Do Rio Grande, kilo	$600 a $620
Matadouro, idem	$580 a $600
Toucinho, kilo	$740 a $820
Tapioca, por 100 kilos	36$000 a 34$000
Telhas, milheiro	230$000 a 235$000
Velas:	
Communs, grandes, caixa	— 11$500
Pequenas, idem	— 7$200
Brazileira, idem	— 26$500
Vinagre:	
Branco, pipa	230$000 a 250$000
Tinto, idem	220$000 a 230$000
Vinhos:	
Collares, Gato, superior	320$000 a 360$000
Dito inferior	300$000 a 336$000
Virgem do Porto	270$000 a 320$000
Verde, portuguez	260$000 a 300$000
Lisboa, tinto	260$000 a 300$000
Dito branco, 14 gráos	320$000 a 360$000
Figueira, tinto	280$000 a 300$000
Hespanhol, tinto	Não ha
Dito branco	270$000 a 300$000
Dito verde	Nominal
Rio Grande	165$000 a 175$000

CARGAS MARITIMAS

ENTRADAS

De Dunkerque e escalas, pelo paquete francez *Amiral Sallandrouze Lamournais*: varios generos, a Costalem & C.;

De Marselha e escalas, pelo paquete francez *Mont Cervin*: varios generos, a Antunes dos Santos & C.;

De Cabo Frio, pelo hiate nacional *Estrella do Norte*: cal, ao mestre;

De Antuerpia e escalas, pelo paquete inglez *Milton*: varios generos, a Norton Megaw & C.

MOVIMENTO DO PORTO

Vapores entrados.

Dunkerque e escalas, francez, *Amiral Sallandrouze de Lamournais*; Marselha e escalas, francez *Mont-Cervin*; Antuerpia e escalas, inglez, *Milton*.

Cabo Frio, hiate nacional *Estrella do Norte*.

Vapores saidos.

Hamburgo e escalas, allemão, *San Nicolas*; Santa Lucia, inglez, *Aldershot*; Durban, inglez, *Kilkeeram*; Manáos e escalas, nacional, *Parahyba*; Porto Alegre e escalas, nacional, *Itanema*; Buenos Aires e escalas, francez, *Mont-Cervin*; Hamburgo e escalas, allemão, *Gunther*.

Vapores em viagem.

BAHIA, 29.
O vapor *Ibiapaba*, do Lloyd Brazileiro, chegado hontem, saiu hoje para Maceió.

MARANHÃO, 29.
O paquete *Manáos*, do Lloyd Brazileiro, chegou hontem e saiu hontem para o Pará.

MARANHÃO, 29.
O vapor *Fagundes Varella*, do Lloyd Brazileiro, chegou hontem e saiu hoje para o Pará.

VICTORIA, 29.
O paquete *Itapemirim*, do Lloyd Brazileiro, chegou hoje e saiu hoje mesmo para o Rio, com escalas.

ITAJAHY, 29.
O paquete *Jupiter*, do Lloyd Brazileiro, chegou hontem e saiu hoje, ás 6 horas da manhã, para S. Francisco.

RIO GRANDE, 29.
O paquete *Saturno*, do Lloyd Brazileiro, saiu hoje para Montevidéo.

RIO GRANDE, 29.
O paquete *Venus*, do Lloyd Brazileiro, saiu hoje para Porto Alegre.

PARA', 29.
O paquete *Goyaz*, do Lloyd Brazileiro, chegou hontem, de volta de Manáos, e saiu hoje para o Maranhão.

SANTOS, 29.
O paquete *Sirio*, do Lloyd Brazileiro, chegou hoje, ás 10 horas da manhã, e saiu ás 4 horas da tarde para Paranaguá.

Vapores esperados.

30 Hamburgo e escalas, *Helgrano*.
30 Rio da Prata, *Yang-Tsé*.
30 Portos do sul, *Itapacy*.
30 Rio da Prata, *Provence*.
30 Nova York, *Parás*.

Maio:

1 Bremen e escalas, *Heidelberg*.
1 Rio da Prata, *Brasile*.
1 Nova Zelandia, *Rimutaka*.
2 Rio da Prata, *Ypiranga*.
2 Genova e escalas, *Savoia*.
2 Southampton e escalas, *Asturias*.
2 Portos do sul, *Jupiter*.
3 Santos, *Tennyson*.
3 Rio da Prata, *Principessa Mafalda*.
3 Hamburgo e escalas, *Cap Ortegal*.
4 Genova e escalas, *Tomaso di Savoia*.
4 Rio da Prata, *Amazon*.
4 Santos, *Hohenstaufen*.
4 Portos do sul, *Itapema*.
5 Trieste e escalas, *Atlanta*.
6 Santos, *Erlangen*.
6 Portos do norte, *Iris*.
7 Nova York, *Verdi*.
8 Portos do norte, *Manáos*.
8 Rio da Prata, *Cap Blanco*.
9 Bordéos e escalas, *Cordillère*.
9 Amsterdam e escalas, *Frisia*.
10 Trieste e escalas, *Kalman Kiraly*.
10 Rio da Prata, *Ravenna*.
10 Hamburgo e escalas, *Cap Vilano*.
10 Portos do norte, *Goyaz*.
11 Callão e escalas, *Oriana*.
11 Rio da Prata, *Nile*.
11 Rio da Prata, *Atlantique*.
11 Bordéos e escalas, *Himalaya*.
11 Liverpool e escalas, *Orita*.
12 Cadiz e escalas, *Barcelona*.
12 Santos, *Numantia*.
12 Portos do norte, *Ceará*.
15 Rio da Prata, *Savoia*.
15 Rio da Prata, *Konig Wilhelm II*.
16 Santos, *Umbria*.
18 Rio da Prata, *Asturias*.

Vapores a sair.

30 Nova York, *Parás*.
30 Laguna e escalas, *Mapriak* (4 horas).
30 Guarabyssaia e escalas, *Victoria* (6 hs.).
30 Porto Alegre e escalas, *Bocaina*.
30 Bordéos e escalas, *Yang-Tsé* (4 horas).
30 Villa Nova e escalas, *Satellite* (10 horas).
30 Manáos e escalas, *Olinda* (10 horas).
30 Portos do sul, *Itajubá*.
30 Pernambuco e escalas, *Itaiba*.
30 Campos e escalas, *Teixeirinha*.
30 Hamburgo e escalas, *Asuncion*.

Maio:

1 Genova e escalas, *Brasile*.
1 Barcelona e escalas, *Provence*.
1 Londres e escalas, *Rimutaka*.
1 Santos e escalas, *Garcia*.
2 Hamburgo e escalas, *Ypiranga* (12 horas).
2 Rio da Prata, *Asturias*.
2 Bahia e Pernambuco, *Tropeiro*.
2 Rio da Prata, *Amiral S. de Lamornaix*.
3 Genova e escalas, *Principessa Mafalda*.
3 Rio da Prata, *Cap Ortegal*.
3 Rio da Prata, *Savoie*.
4 Rio da Prata, *Tomaso di Savoia*.
4 Nova York, *Tennyson*.
4 Southampton e escalas, *Amazon*.
4 Porto Alegre e escalas, *Itapacy* (4 horas).
5 Hamburgo e escalas, *Hohenstaufen*.
5 Buenos Aires e esc., *Florianopolis* (1 h.).
5 Manáos e escalas, *Cubatão*.
5 S. Fidelis e escalas, *S. João da Barra*.
6 Rio da Prata, *Atlanta*.
7 Bremen e escalas, *Erlangen*.
9 Hamburgo e escalas, *Cap Blanco*.
9 Rio da Prata, *Cordillère*.
10 Victoria e escalas, *Itapemirim* (4 horas).
10 Genova e escalas, *Ravenna*.
10 Rio da Prata, *Cap Vilano*.
10 Rio da Prata, *Frisia*.
11 Liverpool e escalas, *Oriana*.
11 Southampton e escalas, *Nile*.
11 Bordéos, directo, *Atlantique*.
11 Rio da Prata, *Himalaya*.
11 Callão e escalas, *Orita*.
12 Rio da Prata e escalas, *Jupiter* (1 hora).
13 Hamburgo e escalas, *Numantia*.
16 Genova e escalas, *Savoie*.
16 Hamburgo e escalas, *Koenig Wilhelm II*.
17 Rio da Prata, *Umbria*.
18 Nova York, *Voltaire*.
18 Southampton e escalas, *Asturias*.
19 Hamburgo e escalas, *S. Paulo*.

MOVIMENTO DE IMPORTAÇÃO

Mercadorias entradas no dia 26, pelo vapor *Numantia*, de Hamburgo e escalas:

Carga de Hamburgo:

Bacalhão—50 caixas a J. Marques Dias e 50 a Dias Almeida.

Cevadinha—15 saccos á ordem.

Legumes—15 saccos á ordem.

Lupulo—Tres caixas a E. Pinto Fonseca.

Conservas—Uma caixa a Arp & C.

Cherrybrandy—25 caixas a Teixeira Borges.

Oleo—Cinco barris á ordem, 20 a Gonçalves Vianna e 15 a Silva Araujo.

Papel—Um fardo á ordem, cinco a A. Hausen, 22 a H. Weiss, oito a C. Noellner, seis ao mesmo e 15 a Alberto Gomes.

Tintas—Duas caixas ao mesmo.

Cevada—200 caixas a V. K. de Castro.

Residuos—30 barricas á ordem.

Carbureto—200 tinas á ordem, 100 a Vivaldi & C. e 120 á ordem.

Couros—Uma caixa a Santos Novaes, quatro ao Instituto Surdos-Mudos, uma a A. Reis, uma a Faria Placido e uma a H. Ferreira.

Cimento—1.000 barricas a Borlido Maia e 3.000 á ordem.

De Antuerpia:

Papel—300 fardos á Imprensa Nacional, 11 á ordem, 283 a Lopes Freire, 75 a A. Ribeiro, nove a Pinto Lucena e 10 a Pedrosa Monteiro.

Sementes—Duas caixas a L. Waldemar.

Cimento—1.000 barricas ao ministerio da guerra e 1.000 C. Fiscal Administrativa.

De Leixões:

Vinho—150 quintos a Teixeira Costa, 203 a G. Affonso, 50 quintos e 100 decimos a B. Santos, 100 quintos a C. Mourão, 100 a Antunes Irmão, 300 caixas a C. Lima, 1.500 a Gonçalves Zenha, 500 ao mesmo, 500 a Teixeira Borges, 100 a Couto & C., 25 quintos á ordem, sete a José Gonçalves Figueiredo, 100 decimos a Almeida Siemann, 30 quintos a J. N. Gonçalves Moreira, seis decimos a L. Brazileiro e 25 quintos a Monteiro Junior.

Palitos—18 caixas a França Gomes, 20 a Antonio Braga, 12 a Alberto Gomes e uma a L. Brazileiro.

Louro—20 fardos a Couto & C.

De Lisboa:

Vinho—130 quintos a Gonçalves Zenha & C., 20 quintos e 80 decimos aos mesmos, 50 quintos a Pereira da Costa, quatro pipas e 50 quintos a M. J. Duarte, seis quintos á ordem, tres quintos e quatro decimos a Gaspar G. dos Santos e dois decimos a C. Augusto Mattos.

Vinagre—55 quintos a Gonçalves Zenha & C. e 20 decimos aos mesmos.

Azeite—50 caixas a Carlos Taveira e 50 ao mesmo.

Sardinhas—50 caixas á ordem, 50 á ordem, 100 á ordem e uma á ordem.

Batatas—300 caixas a Prista & C. e 350 a Antunes & C.

Azeitonas—70 caixas a Carlos Taveira.

Azeite—10 caixas ao mesmo.

Fructas—20 caixas ao mesmo.

No dia 28:

Pelo vapor *Itatiba*, do sul:

Carga de Pelotas:

Xarque—942 fardos á ordem.

Sebo—96 bordalezas á ordem e 41 pipas a Gonçalves Campos.

Do Rio Grande:

Xarque—200 fardos a John Moore & C. e 100 á ordem.

Vinho—Cinco barris á ordem.

Cebolas—100 caixas a Gonçalves Campos.

De Santos:

Cerveja—830 caixas a E. Schmidt.

Solla—11 rolos a Antunes dos Santos.

—Pelo vapor *Garcia*, de Paraty:

Aguardente—13 pipas á ordem, 12 a E. Garcia, quatro á ordem e tres a Coelho Duarte.

—Pelo vapor *Tropeiro*, do sul:

Carga de Porto Alegre:

Banha—1.050 caixas á ordem, 613 á ordem e 350 á ordem.

Feijão—412 saccos a Ferraz Irmão, 188 á ordem e 494 a P. Oliveira & C.

Farinha—190 saccos a Siqueira Veiga & C., 300 á ordem, 375 á ordem, 100 á ordem, 100 a Guimarães Irmão e 694 á ordem.

Vinho—100 quintos a Gonçalves Campos e 50 quintos á ordem.

De Pelotas:

Xarque—5.225 fardos á ordem.

Alfafa—300 fardos á ordem.

Sebo—281 bordalezas a 28 pipas á ordem.

Do Rio Grande:

Feijão—147 saccos a Constantino Ribeiro e 53 a Pring Torres.

Batatas—300 caixas ao mesmo.

Xarque—150 fardos a Procopio Oliveira.

Cebolas—5.000 resteas a Salgados Cunha & C., 50 caixas e 5.000 resteas a Soares Bastos, 2.980 resteas a Pring Torres e 200 caixas á ordem.

ALFANDEGA

A renda de hontem foi de 300:143$555, sendo em ouro 122:963$764 e em papel 177:179$791.

De 1 a 29 do corrente a renda elevou-se a 7.142:294$916, tendo sido em igual periodo do anno findo de 6.158:298$571, sendo a differença a maior para o anno corrente de 984:005$345.

—Reuniu-se hontem a commissão arbitral, que julgou um recurso interposto de uma decisão da commissão de tarifa, por King Ferreira & C.

Como sempre, a commissão manteve a decisão recorrida.

Funccionaram como arbitros, por parte do commercio os Srs. Alvaro José dos Reis e C. Schlosser, e por parte da fazenda os conferentes Atalibá Galvão e Angelo Veiga.

—Foram enviadas ao Thesouro Federal para ser feito o respectivo pagamento, uma conta de Mario Schiavo, na importancia de 64$, e uma da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, na de 155$, ambas relativas a fornecimentos feitos a esta repartição.

—Requerimentos despachados:

Abel José Chaves—Ao administrador das capatazias;

Joaquim Velloso Guimarães—Idem;

Paschoal Salvador—Idem;

José Mariano da Silva—Idem;

Julio de Souza Couto—Idem;

José Mariano—Idem;

Bento Costa—Informem os Srs. Jovino Barral e Possolo;

Alexandre Ribeiro & C.—Informe a 2ª secção, ouvida a 3ª;

Companhia Nacional de Navegação Costeira—Dê-se a baixa;

Joseph Giroul—Encaminhe-se depois de paga a differença;

Wm. F. Joyce—Volte á 1ª secção, para informar se foi cumprido o disposto no art. 554 da consolidação das leis das alfandegas;

Bellingrodt & Meyer—De accordo com o parecer da commissão de tarifa;

B. F. da Costa e Souza & C.—Dê-se a baixa;

Theodor Wille & C.—Dê-se a baixa;

Machado & Silveira—Informe o chefe da 2ª secção;

Singer Sewing Machine & C.—Informe o Sr. Angelo da Veiga;

Carlos Candido da Costa—Examine e informe o Sr. Luiz Soares.

—Foram designados para servir durante a semana vindoura nos destacamentos abaixo os seguintes guardas:

Ilha Fiscal—Commandante, Olympio de Carvalho;

1° quarto, barra, A. Seixas;
2° quarto, barra, Enfranor;
3° quarto, barra, J. Antunes;
1° quarto, quadro, Nemeziano;
2° quarto, quadro, Solanés;
3° quarto, quadro, Clarindo

Vigilante—Commandante, 1° quarto, terra, Claudio;

2° quarto, terra, M. Miranda;
3° quarto, terra, A. Jacques;
1° quarto, ao largo, L. Caetano;
2° quarto, ao largo, Avelino;
3° quarto, ao largo, Leite de Castro.

Guanabara—Commandante, Sant'Anna;

1° quarto, J. Tavares;
2° quarto, Mauricio;
3° quarto, Simões.

Mocanguê—Commandante, 1° quarto, J. Fonseca;

2° quarto, R. Gonzaga;
3° quarto, Augusto Cordeiro.

Ponte—Commandante, 1° quarto, Ernesto França;

2° quarto, Jayme Moss;
3° quarto, Neves de Faria.

Thesouraria—Commandante, 1° quarto, Alexandre Borges;

2° quarto, João Baptista;
3° quarto, Alvarenga.

Rosario—Commandante, 1° quarto, Camillo;

2° quarto, A. J. Ferreira;
3° quarto, Pinto Pereira.

Armazem n. 1—Commandante, 1° quarto, R. Guimarães;

2° quarto, Soares de Azevedo;
3° quarto, J. Dolezel.

PASSA-TEMPO

TORNEIO DE ABRIL

PREMIOS AOS DOIS MAIORES DECIFRADORES

DECIFRAÇÕES DO DIA 21

Problemas ns. 42, de *Zimobert*: BARBARO—BARBARA; 43, de *Sinhá Sinha*: ABOMINOSO, e 44, de *Padre Sebastião*: ALARVE-ALARME.

Typão, Alleluia e Santelmo decifraram os ns. 42 e 43; Trabuco e Isaac o n. 43.

Problema n. 66

CHARADA CASAL

(*Xisgaravis*)

2—No navio sempre existe esta macula.

Problema n. 67

ENIGMA PITTORESCO

(*Zebroide*)

Problema n. 68

(Ultimo torneio)

CHARADA SYNCOPADA NOVISSIMA

(*Retranca*)

4—O meu corpo tem e eu corpo imo até rebentar.

Correspondencia

Bedé—Recebida a de 27.

D. SIGLAS.

SECÇÃO LIVRE

Um dos nossos illustres collegas da tarde, discutindo a questão da energia electrica, menoscabou uma das personalidades mais sympathicas e mais dignas do nosso meio, pela brilhante carreira que, ainda moço, já conseguiu realizar, mercê do seu robusto talento e da invejavel operosidade. Com justiça, não se póde arguir ao illustre Sr. Dr. Raul Fernandes nenhuma censura por exercer a profissão a que se dedica com toda a energia, dentro das normas da mais estricta correcção. Muito vantajosamente conhecido, era dispensavel a réplica, que, por de mais, publica hoje nesta folha, na secção competente, para que houvesse a certeza prévia de que se conduziu, como sempre, com dignidade e perfeita delicadeza.

(Transcripto da *Imprensa* de 28 do corrente.)

Light and Power

Do gabinete do Sr. prefeito saiu um tardio communicado á imprensa, pedindo fosse rectificada a asseveração categorica de haver S. Ex. declarado ao Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel que o Sr. Gaffrée e o Sr. presidente da Republica (*o Gaffrée e o Nilo*, nos labios do Sr. prefeito) lhe haviam falado acerca de negocio da Companhia Brazileira de Energia Electrica, mas que "se achava tolhido e nada faria", em virtude dos mandados judiciaes.

Não se sabe sob que responsabilidade foi expedido esse communicado. Mas admitta-se que haja sido feito e mandado pelo Sr. Dr. Serzedello Correia.

De um lado temos a palavra do Sr. prefeito; de outro a do eminente e honrado Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel.

Seria o bastante para que o publico firmasse o seu juizo definitivo sobre o caso.

Mas queremos aproveitar a materia desse mesmo communicado, para tornar bem patente o caminho que o Sr. prefeito infelizmente está seguindo no intuito de favorecer os interesses dos Srs. Guinle & Companhia.

O Sr. Dr. Serzedello, ou alguem por elle, ousa declarar que S. Ex. não se achou tolhido para despachar a 25 do corrente (após ter falado ao Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel, ás 2 horas da tarde), porque só no dia 26 foi intimado da manutenção concedida á Société du Gaz pelo illustre juiz da vara federal, Sr. Dr. Raul Martins.

Isso é absolutamente inexacto: o Sr. Dr. prefeito foi intimado desse mandado de manutenção *no dia 25 do corrente*, cedo, em sua residencia, á rua Conde de Bomfim n. 738, *tendo ficado sciente e recebido contra-fé*, conforme certificaram os officiaes do juizo federal, em certidão lavrada nos autos, e que abaixo se transcreve (doc. n. 1).

Por que motivo, pois, se sujeita S. Ex. a ficar publicamente contestado de modo tão irrefutavel?

Demais, desde 23 do corrente o Sr. prefeito fôra intimado pelos officiaes do juizo dos feitos da fazenda municipal, do mandado de manutenção de posse expedido pelo integro juiz Sr. Dr. Saraiva Junior, a requerimento da Light and Power, segundo a respectiva certidão (doc. n. 2).

E a despeito de tudo, não se vexando de contrariar a sua palavra e de não cumprir o seu dever, o Sr. Dr. Serzedello Correia submetteu-se á minuta do deputado Sr. Dr. Raul Fernandes, deferiu o requerimento da Companhia Brazileira de Energia Electrica, assignou no outro dia o contrato, cujo teor os Srs. Guinle & C. juntaram á petição, e sabe Deus o que ainda anda a fazer por estas horas.

Os Srs. Guinle & C. podem usar dos seus processos conhecidos, a torto e a direito; podem offerecer á vontade energia hydro-electrica a terceiros por meio de canalizações destinadas a fantasticos serviços federaes; podem associar-se ao preto Cosme Felippe Xavier ou a outros da sua igualha; podem obter ás escondidas quantas concessões lhes quizer dar, illegalmente, o Sr. prefeito; podem telegraphar para o estrangeiro as ballelas que lhes aprouver; podem tudo, em summa.

Mas o que nunca poderão é assentar *de verdade* canalizações electricas para distribuição de força hydraulica (*que é a unica que possuem*) dentro dos prazos privilegiados da Light and Power e da Société du Gaz.

Não é só em Berlim que ha juizes.

Eis os documentos a que acima nos referimos:

Documento n. 1

"O tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, serventuario vitalicio do officio de escrivão do juizo federal da primeira vara do Districto Federal:

Certifico que, revendo em cartorio os autos de manutenção de posse em que é supplicante a Société Anonyme du Gaz, delles consta e me pedem por certidão a fls. 129 a certidão do teor seguinte: "*Certificamos que intimámos em sua residencia, á rua Conde de Bomfim n. 738, o prefeito do Districto Federal, Sr. Dr. Innocencio Serzedello Correia*, para sciencia do cumprimento do mandado de manutenção de posse retro e para allegar no prazo da lei os embargos que tiver, *do que ficou sciente, tendo-lhe dado contra-fé, que acceitou. O referido é verdade e damos fé* — Rio, 25 de abril de 1910 — Os officiaes do juizo, *Antonio Ferreira Gomes* — *José da Silva Breves*. Nada mais continha a referida certidão, que aqui bem e fielmente fiz extrair dos proprios autos ao principio declarados, aos quaes me reporto. Eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi e assigno — Alfredo Prisco Barbosa — Districto Federal, 27 de abril de 1910 — O escrivão, *Alfredo P. Barbosa*."

Documento n. 2

"Tobias Nunes Machado, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, serventuario vitalicio do officio de escrivão do juizo dos feitos da fazenda municipal nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que, revendo os autos de acção de manutenção em que é autora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. e réos a fazenda municipal, Guinle & C. e a Companhia Brazileira de Energia Electrica, delles consta e me foi pedida por certidão a certidão do seguinte teor de fls. 48: "Certificamos que *intimámos* a Companhia Brazileira de Energia Electrica e Guinle & C., na pessoa do seu representante Dr. Eduardo Guinle, em presença do Dr. Raul Fernandes, para sciencia da manutenção feita e do inteiro teor do mandado *e bem assim intimámos o Dr. prefeito do Districto Federal e o Dr. 2º promotor em substituição ao 1º*, como representante da Municipalidade, *os quaes ficaram scientes, lhes tendo dado contra-fé*, sendo a primeira audiencia na terça-feira, 26 do corrente, ás 12 horas, na rua dos Invalidos n. 131. *E damos fé* — Rio, 23 de abril de 1910 — Os officiaes do juizo, *Manoel Lopes de Mesquita e Gabriel da Luz*. Nada mais se continha na certidão aqui transcripta e com o teor da qual fiz bem e fielmente extrair a presente certidão e aos proprios autos me reporto e dou fé — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910 — Subscrevo e assigno — O escrivão, *Tobias Nunes Machado*."

Rio, 29 de abril de 1910.

O advogado,

FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR.

RISCOS NA AREIA...

A questão é de direito

OS RECURSOS DA LIGHT

O despacho do prefeito na petição que lhe dirigiu a Companhia Brazileira de Energia Electrica não é só perfeitamente constitucional, como está de sobra demonstrado: reveste o cunho de providencia moralizadora imposta á administração publica pelas necessidades prementes do Districto.

A cidade não podia continuar á mercê dos caprichos e da voracidade insaciavel da poderosa empreza canadense. A atmosphera fazia-se asphyxiante.

A Light and Power, senhora do mais odioso dos monopolios, entendeu transformar a capital da Republica em feitoria sua. O habito de lidar com administradores pusilanimes, sem energia e sem vontade, inescrupulosos e impatriotas, se lhe arraigara desde o tempo em que foi prefeito o Sr. José Marcellino de Souza Aguiar.

Nessa época a Prefeitura era um departamento da Light. Agia sempre de accordo com os interesses dessa companhia, mesmo quando elles contrariavam visceralmente os legitimos e incontestaveis interesses da nossa população.

O Rio de Janeiro ainda se recorda com horror das tristes e luctuosas occurrencias de janeiro do anno passado. O povo foi barbaramente espingardeado nas ruas pela policia posta ao serviço dos audaciosos e temiveis exploradores.

A cidade foi então theatro de scenas hediondas, concertadas e levadas a effeito pelos dois famigerados irmãos Souza Aguiar, com a criminosa complacencia do conselheiro Affonso Penna.

E foi assim que a Light veiu até o governo actual, através de um largo sulco rubro de sangue, rasgado na população pelas baionetas homicidas dos esbirros de um governo prepotente.

E' evidente que essa situação não devia perdurar. Aos nossos homens de Estado impunha-se o dever de oppor diques ao alargamento crescente e perigoso das pretensões descabidas e deshonestas do arrojado grupo de especuladores, ao qual pertence, de facto, a Light and Power.

O mais rudimentar bom senso estava a mostrar que urgia tomar outro caminho, afim de evitar maiores dissabores futuros.

A concessão de monopolio representa sempre erro grave e quasi insanavel, do qual decorrem, para a collectividade, enormes prejuizos.

Sujeita-se, como no caso actual, uma população inteira á vontade de emprezas que visam exclusivamente a sua prosperidade material e que não se preoccupam de modo algum com os seus mais elementares deveres para com o publico. Emprezas que, como a Light, arrancam-nos o nosso dinheiro e ainda mais doloroso tornam esse esbulho com o descaso que revelam, em seus relatorios, pelas nossas coisas e pelos nossos homens publicos.

O novo governo se apresentara com francas disposições reformadoras. O seu programma era a reparação dos erros accumulados pelo seu antecessor. Cumpria-lhe, pois, encarar a questão de fornecimento de energia electrica e resolvel-a, conciliando os multiplos interesses em conflicto.

E foi o que effectivamente fez o honrado e integro prefeito, de accordo com o Sr. presidente da Republica.

A Light possue um privilegio que vigorará até 1915. Esse privilegio refere-se ao fornecimento de energia electrica gerada por força hydraulica. A Prefeitura respeita-o integralmente. Concede apenas á Companhia Brazileira que forneça energia electrica gerada por machinas a vapor. E' uma concessão que em absoluto não fere direitos alheios e que está na alçada constitucional do prefeito.

A segunda solicitação da Companhia Brazileira, a que tambem accedeu o operoso e impolluto republicano que superintende os negocios municipaes, referiu-se á licença para instalar desde já as suas canalizações, afim de que, em 1915, ao extinguir-se o privilegio da Light, a cidade não fique privada de um serviço de tão alta monta.

Nisso nada ha tambem de illegal e de condemnavel. O acto do prefeito vale, ao contrario, por um relevante serviço, que o recommenda á gratidão dos municipes. Livra-nos elle, de um grande mal, qual seria o de ficarmos depois de 1915, sujeitos aos caprichos da Light, até que outra empreza pudesse com ella concorrer.

A grita levantada pela Light, nos jornaes que subvenciona e nas publicações do seu advogado, é a prova do seu irrefreiado despeito.

Acostumada a defrontar com o habitual espirito passivo de passadas administrações, ella se não conforma hoje com a resistencia que se lhe oppõe.

Quer vencel-a com todas as armas: com as do escandalo, com as do suborno, com as da calumnia.

Mas, para honra nossa, não a vencerá. Os homens que ora nos governam têm consciencia das suas responsabilidades e não possuem a espinha docil ás exigencias dos capitalistas canadenses.

O Dr. Serzedello Correia levou para a Prefeitura um nome immaculado, feito através de vinte annos de relevantes serviços á Nação. E' um republicano que honra o regimen, pelo seu devotamento, pela sua competencia, pelo seu patriotismo. A sua acção, na Prefeitura, vem se affirmando em reformas e melhoramentos dos quaes promanam grandes beneficios para a cidade.

Nesta questão, provocada pela Light, a sua attitude é a mais digna, a mais correcta, a mais compativel com as suas tradições e as suas responsabilidades. O illustre republicano cumpriu o seu dever serenamente, desassombradamente, sabendo de antemão que ia provocar contra a sua pessoa toda uma tremenda tempestade de odio.

E seria preciso mesmo não conhecer a força e os recursos da gente da Light para imaginar que ella não tentasse a todo transe desprestigiar o governo, que levanta barreiras á sua acavallante ambição.

Para que se possa com fidelidade avaliar da audacia com que ella defende os seus indefensaveis interesses, basta ler o que escreve hoje um dos jornaes que ella tem de ha muito preso ao seu cofre. Esse jornal, para exalçar os pretensos direitos da Light, investe furiosamente contra o prefeito e contra os seus melhores auxiliares, chegando a fazer a mais torpe insinuação ao Dr. Pantoja Leite.

De igual força é a sua irrisoria exploração com o facto de ser advogado da Companhia Brazileira de Energia Electrica o Dr. Raul Fernandes.

O Dr. Raul Fernandes é advogado dessa companhia ha cerca de cinco annos. Teve já contra o seu partido e a sua politica dois governos, sem que, entretanto, diminuisse o valor do seu trabalho, o que é a prova de que S. Ex. não faz para os seus constituintes advocacia administrativa.

A ascensão dos seus amigos ao governo veiu encontral-o em um logar em que elle se achava de velha data, pois. E a verdade é que delia o illustre deputado não se aproveitou. E como o paga que se aproveitaria, se a causa que advoga tem a garantil-a o seu inconcusso direito?

Os actuaes manejos da Light são riscos na areia, de duração ephemera. Nada lograrão em seu favor, porque essas coisas inventadas para armar ao effeito não podem nunca perdurar. O que vale, o que impressiona, o que actua, o que decide é a prova do direito. E essa prova quem a possue, indestructivel, poderosa, convincente, é a Companhia Brazileira de Energia Electrica.

Não se trata de uma questão entre duas emprezas, ambas importantes e ricas. Trata-se de uma questão de direito.

E' como tal que nós a encaramos e que a continuaremos a debater, convencidos que estamos de que se acham em jogo os interesses fundamentaes da nossa população.

(Transcripto da "Gazeta da Tarde" de 28 do corrente.)

TEMPO PERDIDO...

A Light trapaceando

A QUESTÃO E' DE DIREITO

A Light não sabe como justificar a sua guerra insolita ao despacho proferido pelo prefeito na petição da Companhia Brazileira de Energia Electrica. Comprehende perfeitamente que, desta feita, não dominará a resistencia publica com a facilidade a que de ha muito se costumara.

A guarda dos interesses da nossa população, sempre sacrificada á voracidade da poderosa companhia, está confiada a homens que sabem inspirar-se em razões de superior patriotismo, subordinando-lhes sempre os seus actos.

O derivativo para o qual appellou a Light, é a prova de que ella quer torcer e falsear a questão.

A publicação hoje feita pelo seu advogado resente-se consideravelmente desse grande e grave erro, em que desde o primeiro momento S. S. incorreu. E' a insistencia em accusações injustas e absurdas, já pulverizadas, e que traduzem apenas a fragilidade dos recursos de defesa de que dispõem os capitalistas canadenses, senhores da Light.

Esse advogado retorna ao caso da nota elucidativa fornecida ao prefeito pelo Dr. Raul Fernandes. Retorna, para emprestar-lhe de novo o caracter de facto escandaloso, caracter que pretende explorar ao sabor das tristes conveniencias dos seus constituintes.

E' o lado moral da questão que, segundo hontem claramente accentuámos, se lhe afigura propicio á execução dos planos aos quaes confia a Light a consecução dos seus fins.

Foge o Dr. Francisco de Castro, como fogem todos os folliculários a soldo da açambarcadora empreza, á discussão do aspecto juridico da questão. E' que esse aspecto lhes é de todo desfavoravel.

A constitucionalidade do acto do prefeito não comporta a menor duvida. E' evidente. E' inilludivel. E' insophismavel.

O honrado coronel Serzedello Correia não agiu sómente de accordo com os mais consideraveis interesses do Districto. Agiu tambem dentro do mais rigoroso terreno constitucional. Governou-o a preoccupação de servir aquelles interesses legitimos e respeitaveis, sem comtudo ir de encontro a compromissos contratuaes de que decorrem grandes e sérias responsabilidades para ambas as partes.

A Light acha-se convencida disso. Dahi o açodamento com que quer, á viva força, dar outro rumo á questão, desviando e illudindo á attenção do publico, que lhe segue os tramites com justificado interesse.

A sua sorte, porém, foi inexoravelmente traçada pelos seus proprios abusos e pela sua desmedida ambição.

A discussão do lado moral da questão que ella teima em agitar offerece-lhe as mesmas imprevistas e amargurantes decepções. Porque o que escandaliza e indigna não é em absoluto o procedimento correcto, logico e digno de applausos do advogado da Companhia Brazileira de Energia Electrica. A attitude do Dr. Raul Fernandes foi a mais compativel com os seus deveres. S. Ex. limitou-se a entregar ao prefeito uma nota com argumentos e considerações tendentes a reforçar a prova do direito da companhia peticionaria. Não se apoderou de nenhum documento. Não recorreu a processos de corrupção e de suborno. Não desviou dos seus fins licitos papeis pertencentes ao prefeito ou aos seus antagonistas.

Andou, entretanto, com essa lisura a Light?

Absolutamente, não!

A posse do original da supracitada nota, que o Sr. Francisco de Castro confessa, com o maior desplante, nunca será honestamente explicada. Essa posse só podia ter sido produzida por intermedio do roubo ou do suborno. Representa positivamente a pratica de um crime para o qual a lei penal estatue clara e expressa punição.

O contraste entre o procedimento da Light e o do advogado adverso é, pois, flagrante. Flagrante e suggestivo.

Emquanto ella proclama com inominavel desfaçatez que se apoderou do documento alheio, o Dr. Raul Fernandes não exhibe a menor peça do processo a que allude o seu antagonista, não se apega a papeis que indebitamente lhe viessem cair ás mãos.

A leitura dos pareceres, referida com incomprehensivel estranheza pelo Dr. Francisco de Castro, nada teve de censuravel. Não consta que dessa leitura se aproveitasse o advogado da Companhia Brazileira para armar-se deslealmente contra o seu contendor.

Teve igual procedimento a Light? Força é confessal-o que não.

Escandalo ha, pois, e muito grande. E' a posse do original dessa nota de que se faz cavallo de batalha, posse injustificavel, posse inexplicavel, posse criminosa.

Esclareçam-na, se não querem que se diga, com razão, que a Light continúa a usar dos processos que sempre lhe foram communs em se tratando de garantir interesses seus, por mais inconfessaveis que elles fossem.

A situação da companhia canadense perante a população que ella explora e de que [illegible] esquerda possivel, apanharam-na, mais uma vez, em flagrante delicto de corrupção e suborno, delicto praticado com o maior desprezo pelas mais rudimentares regras de moral. E ella, em vez de justificar-se com serenidade e com dignidade, faz maior a sua culpa com a insistencia na immoralidade denunciada.

E' em vão que tentam desculpal-a os que lhe advogam a causa.

Nem mesmo a attitude do "Correio da Manhã" contra o prefeito logrou occultar a impressão produzida pela descoberta da lastimavel traficancia.

O "Correio" descobre apenas incorrecção em um facto sem importancia e naturalissimo para assim diminuir a gravidade dos indecorosos manejos dos terriveis açambarcadores da Light.

E depois dessa risivel descoberta, investe com furor contra o Dr. Serzedello Correia, contra o Dr. Pantoja Leite, contra todos os que são suspeitos de não sujeitarem-se á vontade prepotente da poderosa empreza canadense.

A victima predilecta da raivosa investida é, depois do prefeito, o seu digno secretario. O Dr. Pantoja Leite é o alvo preferido dessas aggressões. Mas, se esquecem que o Dr. Pantoja Leite levou para a Prefeitura seu nome honrado e nunca alcançado por suspeitas desabonadoras e que, portanto, não será agora e com taes calumnias que o conseguirão macular.

A Light póde usar largamente de todos os seus habituaes recursos. Póde servir-se delles para sustentar a campanha que encetou contra o acto moralizador e bem inspirado do prefeito. Creia, porém, que todo esse esforço será de effeito contraproducente. Servirá apenas para pôr á mostra a miseria dos planos e dos intuitos com que os exploradores que a dirigem trabalham para extorquir á nossa população as suas economias, escravizando-a aos seus caprichos e aos seus interesses.

(Transcripto da "Gazeta da Tarde" de hontem.)

A Light e a energia electrica

A petulancia da Light é por demais conhecida para que nos admiremos de uma nova demonstração. A empreza canadense como tem a consciencia de possuir privilegios que ninguem lhe disputa, mas de exercer um verdadeiro e incontrastavel predominio sobre a cidade. E' mais um exemplo disso a petição que enviou ao illustre Sr. Dr. Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal, recorrendo a esse juiz contra a autorização dada pelo Sr. prefeito municipal á Companhia Brazileira de Energia Electrica para assentar as suas canalizações, que só poderão fornecer energia electrica de 7 de junho de 1915 em diante.

Appellando para decisões anteriores emanadas de juizes em casos em que ambas as emprezas se têm visto em conflicto judiciario, a Light confunde tudo, faz insinuações desairosas contra a sua concurrente e o proprio Sr. prefeito, usa mesmo de uma linguagem perfeitamente atrevida, falando em conluios illicitos, para provar um direito e uma violação desse direito que absolutamente não existem. A questão não adianta nem retrocede um passo, A Light não allega nenhum direito novo, nem o póde allegar. Ella de facto tem um monopolio que termina a 7 de junho de 1915.

A Companhia Brazileira de Energia Electrica pretende fazer installações para que naquella data esteja apparelhada a entrar em concurrencia com a sua poderosa rival. Antes disso a Light fica com o monopolio do fornecimento da energia electrica, que é o que lhe cabe defender, unicamente.

Até lá a companhia nacional não fará esse fornecimento, limitando-se tão sómente a construir a sua rêde. A Light em desespero, convencida certamente de que pisa em falso, apesar de todos os seus sophismas e enredos, esbraveja e clama que lhe querem violar os privilegios, rasgar os contratos e, de caminho, vai insinuando que o prefeito está conluiado com a sua competidora. Basta ver a sua attitude de aggressão, de violencia, para se sentir que de facto o que ella quer não é justiça, mas impor-se, arrancando sentenças a que absolutamente não tem direito. E não é possivel que encontre juizes que se submettam ás suas imposições.

(Transcripto da "Noticia" de hontem.)

PONTE NOVA

Politica de Bicudos

O telegramma transmittido desta cidade para o "Correio do Dia", de Bello Horizonte, pelos "chefes politicos" coronel Cantidio Drummond e Dr. Vieira de Souza, dizendo que o delegado militar alferes Mello Franco, fôra posto, pelo governo do Estado, á disposição do Dr. José Cupertino, no districto de Bicudos, para praticar sómente violencias, destacando-se entre outras as prisões arbitrarias de Orpheu Brandão, Francisco Penna Filho, Rodolpho Brandão e Angelo Egydio, todos membros de importantes familias, que foram escoltados por força embalada e capangas do Dr. José Cupertino, depois de os ameaçar de morte, assim como a outras pessoas respeitaveis do municipio, carece de uma explicação que vamos dar com a imparcialidade necessaria, sem a côr politica que enfumaçou aquelles dois "chefes", na apreciação do facto occorrido.

O Dr. Cupertino estava ausente de Bicudos quando se deram as prisões e só teve conhecimento dellas na volta da viagem que fez da estrada de ferro; e, quem o conhece, sabe que é incapaz de usar de violencias para com os seus adversarios politicos, que sempre combateu nas urnas com lealdade, sem outra arma que não fosse a de seu incontestavel prestigio.

Ignoramos quem ordenou a prisão dos quatro membros das "principaes familias" de Bicudos, nem o desejamos saber, porque isso não nos interessa em nada. Vamos apenas citar alguns factos bem em contradicção com o telegramma do "coronel" Cantidio e do Sr. Vieira de Souza, que demonstram não errar muito o Sr. Mello Franco e que está na pista de criminosos.

Em tempos que não vão longe e que estão bem gravados na memoria de todos os habitantes do municipio, os quatro membros citados e mais um celebre Angelo Côco, reunidos, portanto, cinco homens vigorosos, espancaram barbaramente a Thomé de tal, deixando-o quasi morto de tanta bordoada.

E o motivo, perguntarão os leitores? Sómente porque o Thomé é da politica do Dr. Cupertino.

O publico imparcial que commente o facto criminoso, nós limitamo-nos sómente a pedir á autoridade competente para dar andamento ao processo, arrancando os autos do poder do escrivão, ou onde estiverem abafados.

Mas, infelizmente, não é tudo ainda. Os cinco membros de tão afamada tradição são reconhecidos no arraial, como celebres arruaceiros e provocadores, e mais alguns bem conhecidos do Sr. Vieira de Souza.

São muitas as façanhas e proezas, daquelles membros das principaes familias de Bicudos, e lembraremos as que, alguns delles, praticaram tambem em Santa Cruz do Escalvado, em um baile, por occasião de um casamento, onde espalharam o panico e o terror exhibindo as suas enormes garruchas, e revólvers, insultando senhoras distinctissimas, algumas da Capital Federal! E os tiros que o Orpheu desfechou no proprio sogro?

Negar estes e outros factos, que ainda podemos citar será reconhecer no Sr. Souza e "coronel" Cantidio a hypocrisia aliada ao cynismo.

Se os presos apresentam o que ha de mais importante na familia bicudense, confessa o Sr. de Souza que naquelle logar todos ignoram as normas da boa educação, inclusive a sua pessoa, tambem bicudense, membro principal familia que povôa aquella infeliz zona.

E' melhor ficarmos por aqui e confessar que o Dr. Cupertino, de incontestavel valor politico, quer queiram quer não, representa o são, e bom elemento de Bicudos.

Apresentando, portanto, o nosso protesto contra a injuria contida no citado telegramma, injuria que afronta os cidadãos pacatos de Bicudos, pedimos aos dois "chefes" para que contenham o "seu pessoal" e deixem-se de gavolices, de matar fulano e sicrano, guardando as carabinas com que costumam viajar nas estradas.

Estás plenamente defendido, meu caro alferes Mello Franco.

Os factos que acabo de expôr e que chegaram ao meu conhecimento, acompanhados de outros, que guardo para mais tarde, requerem a tua intervenção moralizadora, que eduques a esses rapazes que, por excesso de liberdade de educação, se entregam á verdadeiras selvagerias.

Todo o pai que não sabe educar seus filhos é digno de "uma boa operação"... para que a raça não se reproduza.

Bello Horizonte, 23 de abril de 1910.

Brigadeiro.

Escriptas estas linhas deparámos no "Diario de Noticias", com uma catilinada propria de genios irrequietos, deturpando a verdade e com o fim de produzir effeito na opinião publica.

Engana-se o incendiario.

A chefe politico não subirá, por certo, pois já o recommendámos ao Sr. Bressane.

Deus te perdôe, Dr. Stokler...

As modernas construcções em cimento

E' notorio o interesse que vai despertando a transformação rapida por que está passando o systema usual de construcções civis, nas grandes cidades.

No Brazil e principalmente na nossa capital, já se vai fazendo sentir o effeito das applicações do cimento por suas propriedades adhesivas e resistentes, principalmente quando ligado ao ferro, que goza da notavel propriedade de acompanhal-o em sua dilatação linear.

As applicações entre nós, comtudo, merecem acurada observação, por dois motivos capitaes. Em primeiro logar o ferro em obra não nos chega ao mercado por preço commodo, por maiores que sejam os favores aduaneiros concedidos, sendo certo que o producto nacional da industria ainda não está em condições de occupar seguro logar na concurrencia publica—a consequencia é o encarecimento da obra a executar.

Em segundo logar, admittida a concurrencia facil do ferro e o barateamento das construcções, o edificio embora de uma solidez reconhecida, sob a denominação e propriedades do *cimento armado*, não se torna hygienico, ou pelo menos não apresenta garantias de renovação e tiragem do ar aquecido, mas aquecendo de modo crescente as paredes e o ambiente interno do edificio.

As construcções pela rapidez e pela pequena estructura de paredes apresentam suas vantagens. O metal *deployé*, como as varas e mesmo os lombos de panno de parede, nos ultimos processos, póde tornar a construcção mais barata e mais rapida, sendo como a cantaria, porém, sempre mais quente do que esta.

As construcções de cimento armado chegaram á perfeição de permittirem com uma resistencia á pressão de 28 kilos por c/m quadrado, o abandono do ferro, que é retirado depois das paredes aprumadas e amarradas em todos os sentidos.

Entretanto, apparece um defeito consequente que não anima bastante as donas de casa—a oscillação incerta, embora sem perigo, de todo o systema, por qualquer pretexto e muitas vezes sem causa conhecida. Em logares sujeitos a terremotos a vida seria constantemente de sobresaltos, com essas trepidações inexplicaveis.

Por todos esses motivos, na Italia ainda não se póde garantir ter sido adoptado pelas Municipalidades um systema preponderante e decisivo.

O que parece ter maior numero de preferencias, de adeptos, á vista das experiencias levadas a effeito até hoje e que está adoptado em grande escala nos Estados Unidos (Ohio), é o da S. I. C. C. A., de Milão (Società Italiana Construzione e Cimenti Armati).

Nesse systema por blocos, estes são furados e os furos correspondem-se verticalmente quando a amarração está feita, levando apenas hastes verticaes ou trilhos velhos nos cantos e de espaço a espaço, em cinco ou dez ou 20 metros de distancia, conforme se usem tijolos, blóquetes ou blocos furados. E' intuitivo que a camada isoladora de ar confinado no interior desses blocos ou tijolos garantirá a temperatura ambiente no interior do edificio.

A sobriedade de linhas nesse systema é indiscutivel e permitte elle a economia não só na rapidez da aprumagem dos muros e paredes, como ainda dispensando pinturas e revestimento externo.

Uma unica objecção se apresenta, e consiste na difficuldade de um orçamento prévio, seguro, entre nós, á vista da oscillação nos preços do cimento importado.

Conhecido, porém, ou estabelecido um preço fixo, para o cimento que vem a ser a materia prima, o orçamento a fazer para uma dada construcção tornar-se-ha mais definitivo, o que não indica que esse systema tenha a velleidade de comprometter as construcções em alvenaria, estando o barro ao alcance de todos.

Elle aproxima-se com vantagem do systema primitivo e com uma differença ou antes com um accrescimo de 5 ojo a 10 ojo sobre as antigas construcções, á vista do preço do ferro, elle vai permittir nas peores condições o desenvolvimento de uma nova industria que tenderá a melhorar o nosso antigo habito de construir sem reparar na hygiene e na elegancia das fórmas.

Parece-nos que de todos os processos empregados pelos americanos o mais racional consiste exactamente neste em que deixaram os privilegios de seus patricios, pela innovação dos mestres em architectura, e que, sem duvida, ainda são os oriundos da bella Italia. Entre nós já existem machinas e operarios, conforme annuncio da secção respectiva.

Seja dito que o preço, por milheiro, dos tijolos em cimento é muito maior que o dos tijolos de argila, mas é preciso notar que o consumo daquelles corresponde á metade do consumo destes, em uma mesma obra, o que a torna economica.

Resta o preço das hastes ou trilhos velhos, que não são para desanimar. O que é, sem duvida, urgente e imprescindivel, é a adopção do cimento puro e de areia de grão metallico, grossa, e que permitta *pêga definitiva*.

F. NEVES.

Telegraphou-nos de S. Paulo

A sorte grande de 60:000$ da loteria do Estado, extrahida a 25 do corrente, foi paga aos seguintes portadores, residentes no Rio de Janeiro:

Sete vigesimos ao conhecido cambista da rua da Candelaria, Sr. Chapeta, 21:000$000.

Um vigesimo ao Sr. Antonio Maria Vargas, 3:000$000.

Um vigesimo ao carregador n. 424, 3:000$000.

Um vigesimo ao Sr. Francisco Cotia, digno guarda-livros da drogaria Godoy Fernandes & Paiva, 3:000$000.

Da mesma importante loteria sabemos que correrão:

Segunda-feira, 2 de maio, 40:000$000.
Segunda-feira, 9 de maio, 100:000$000.
Loteria de S. Pedro, em junho, 100:000$000.

Pagamentos

Aos Srs. João Bittencourt & C., negociantes, estabelecidos á Avenida Central, foi pago hontem, pelos agentes geraes da loteria federal, o bilhete inteiro n. 150.938, premiado com 100:000$, na extracção realizada no dia 23 ultimo.

Os mesmos agentes geraes, Srs. Nazareth & C., pagaram tambem ao Sr. Telmo de Queiroz Mattoso, funccionario publico, morador á rua Goyaz, o bilhete n. 23.185, ao qual coube o premio de 25:000$, na loteria extrahida no dia 13 do corrente.

COMPANHIA INTERNACIONAL COMMERCIO E INDUSTRIA

Avenida Central n. 117

Nos termos do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que o mesmo se refere, até 31 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1910 — A DIRECTORIA.

363

GRANDES LOTERIAS FEDERAES

Extracções a seguir

Grande loteria de 8.000 bilhetes 200:000$, em 14 de maio.

Grande loteria para S. João, em tres sorteios, em 23 e 24 de junho

1º sorteio, 100:000$; 2º sorteio, 100:000$, e 3º sorteio, 200:000$. Preço do inteiro com direito aos tres sorteios, 5$000.

Grande loteria para o Natal

Premio maior: £ 50.000 (cincoenta mil libras esterlinas) ou 800:000$; extracção em 24 de dezembro.

Loteria de S. Paulo

Chamamos a attenção publica para os importantes planos da loteria do Estado de S. Paulo, cujos bilhetes se encontram á venda em todas as localidades.

40:000$ — Depois de amanhã.
100:000$ — Em 9 de maio.
20:000$ — Em 12 de maio.

Os preços dos bilhetes regulam: 4$, 8$ e 2$000.

EDITAES

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que as audiencias do seu juizo terão logar, de ora em diante, ás quintas-feiras e sabbados, ao meio dia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa diaria e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Joaquim José Saraiva Junior.

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Domingos da Cunha Maia, pela cobrança do imposto predial e multa do 2º semestre de 1894, do predio á rua Lopes numero 11, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de 1903. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alexandre Ludolf. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1910. O official do juizo, Manoel Ferreira Flores. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de trinta e quatro mil e quinhentos réis (34$500) e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão o subscrevo — Joaquim José Saraiva Junior.

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Francisco de Paula Mayrink, pela cobrança do imposto predial e multa do 1º e 2º semestres de 1898, do predio á estrada Nova da Tijuca numero 15, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 9 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alexandre Ludolf. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1910. O official do juizo, João Gualberto Ferreira da Silva. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 69$ e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, [illegible] nhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Joaquim José Saraiva Junior.

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Elisa Nemezia Pires, pela cobrança do imposto predial e multa do 1º e 2º semestres de 1905, do predio á rua Dr. Archias Cordeiro numero 146, meia parte deste predio, que estando a mesma ausente, em logar incerto e não sabido como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de 1903. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 16 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alexandre Ludolf. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que a supplicada acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1910. O official do juizo, João Gualberto Ferreira da Silva. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito a ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 138$ e custas, ficando desde logo citada para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Joaquim José Saraiva Junior.

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a João Rodrigues dos Santos, pela cobrança do imposto predial e multa do 1º semestre de 1907, do predio á rua Sorocaba n. 31, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos Pede deferimento. Rio, 31 de março de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alexandre Ludolf. (Despacho). J. Como requer. Rio, 1º de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de março de 1910. O official do juizo, Manoel Lopes de Mesquita. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de quarenta e um mil e quatrocentos réis e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de mil novecentos e dez. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Joaquim José Saraiva Junior.

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a José Ribeiro dos Santos, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º e 2º semestres de 1907, do predio á ladeira do Leme s/n, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova e certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de março de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara R. de Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente, ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de trinta e nove mil seiscentos e quarenta réis (39$640) e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Joaquim José Saraiva Junior.

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Manoel do Amaral, pela cobrança do imposto predial e multa do 1º semestre de mil novecentos e sete, do predio á rua Senador Correia sem numero, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal Alfredo Pestana. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de março de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara R. de Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio pagar a quantia de dois mil seiscentos e quarenta e cinco réis (2$645) e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Joaquim José Saraiva Junior.

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Antonio Rodrigues da Costa, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º e 2º semestres de 1907 do predio á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 52 A, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos, Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara R. Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 25$800 e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal, nos autos de acção executiva que move a Manoel Pereira da Silva, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º e 2º semestres de 1907 do predio á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 42, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910—Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara Rodrigues de Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para, no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 53$400 e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Antonio B. Barboza, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º semestre de 1907, do predio á rua Dr. Rego Barros n. 41, que estando o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910—Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandato, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara R. Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual o ausente, ou a quem de direito for, para no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 72$240 e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Luiz Alexandre Rodrigues, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º e 2º semestres de 1907, do predio á rua S. Christovão n. 69, que estando o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 31 de março de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alexandre Ludolf. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 1º de abril de 1910. — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de março de 1910. O official do juizo, João Coelho de Oliveira. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 532$800 e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Augusto da Silva Tupinambá, pela cobrança do imposto predial, multa do 1º semestre de 1907 do predio á travessa do Miranda n.10, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910.—Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1910. O official do juizo, Seraphim Vaz Salgado. Em virtude dessa petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, para pagar a quantia de 20$700 e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Antonio Domingos de Andrade, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria dos 1º e 2º semestres do exercicio de 1907 do predio á ladeira do Faria n. 44, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Pedro de Alcantara R. de Paula. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara R. de Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou pelo presente pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 255$840 e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Antonio Joaquim Coelho pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 2º semestre de 1907 do predio á travessa Aguiar n. 16, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal Alfredo Pestana. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicante acha-se ausente, em logar incerto e não sabido, o referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1910. O official do juizo Pedro de Alcantara R. Paulo. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de noventa mil seiscentos e sessenta réis (90$660) e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Antonio José Fernandes, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 2º semestre de 1907 do predio á travessa Aguiar n. 30, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara R. de Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de quarenta e sete mil e quatrocentos réis (47$400) e custas ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Joaquim José Castro A. Sampaio, pela cobrança do imposto predial e multa do 1º semestre de 1907, do predio á rua Segipe n. 3, que estando o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 31 de março de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alexandre Ludolf. (Despacho). J. Como requer. Rio, 1 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1910. O official do juizo, Manoel Lopes de Mesquita. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente, ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de oitenta e dois mil e oitocentos réis (82$800) e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a José da Motta Pinto, para cobrança do imposto predial e multa do 1º e 2º semestres do exercicio de 1907, do predio á estrada da Gavea n. 13, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 22 de março de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 1 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara R. de Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de quarenta e oito mil e tresentos réis (48$300) e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Firmino Manoel de Pinna, pela cobrança do imposto predial e multa do 2º semestre do exercicio de 1907, do predio á rua Voluntarios da Patria n. 119, 1/2 parte deste predio, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 31 de março de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alexandre Ludolf. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 1 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado de que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de março de 1910. O official do juizo, Manoel Lopes de Mesquita. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de vinte mil e quatrocentos réis (20$400) e custas ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a José de Mello Garcia, pela cobrança do imposto predial e multa do 1º semestre do exercicio de 1907, do predio á rua Voluntarios da Patria n. 119, 1/2 parte deste predio, que estando o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior, Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de março de 1910. O official do juizo, Seraphim Vaz Salgado. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente, ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, para pagar a quantia de vinte mil e setecentos réis (20$700) e custas, ficando desde logo citado para os termos de execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Pedro Teixeira da Rocha, para cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria, do 1º e 2º semestres do exercicio de 1907 do predio á rua Senador Pompeu n. 129, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 20 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 22 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1910. O official do juizo, Deoclecio P. dos Santos Ferreira. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta réis (466$560) e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Francisco de Souza Motta, para cobrança do imposto predial e multa do 2º semestre do exercicio de 1907 do predio á rua Vinte de Novembro n. 9, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho). J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1910. O official do juizo, Serafim Vaz Salgado. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 41$400 e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Alzira Martins da Costa Milanez, para cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 2º semestre do exercicio de 1907 do predio á rua das Laranjeiras n. 83, que estando a mesma ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 20 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 22 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que a supplicada acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1910. O official do juizo, Deoclecio Pinto dos Santos Ferreira. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito a ausente ou a quem de direito for, para no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de cincoenta e cinco mil seiscentos e oitenta réis (55$680) e custas, ficando desde logo citada para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal—Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Domingos Santaloso e José Angelo, para cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º e 2º semestres do exercicio de 1907 do predio á travessa Brito Teixeira n. 1, que estando os mesmos ausentes, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e rigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado de que os supplicados acham-se ausentes, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1910. O official do juizo, Pedro de Alcantara R. de Paula. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito os ausentes ou a quem de direito for, para no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de cento e quarenta e oito mil e duzentos réis (148$200) e custas, ficando desde logo citados para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal, nos autos de acção executiva que move ao capitão Clementino Fernandes Guimarães, para cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º semestre do exercicio de 1907, do predio á rua Fernandes Guimarães n. 28, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo 22 do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 20 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 22 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de abril de mil novecentos e dez. O official do juizo, Deoclecio Pinto dos Santos Ferreira. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente, ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta réis e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Gregorio Pedro de Alcantara, para cobrança do imposto predial e multa do 1º semestre do exercicio de 1907 do predio á rua Barroso n. 42, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de mil novecentos e dez. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1910. O official do juizo, Serafim Vaz Salgado. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de trinta e quatro mil e quinhentos réis (34$500) e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Josephina, menor, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º e 2º semestres de 1907, do predio á rua Castorina Pires numero 32, que estando a mesma ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 20 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto (Despacho.) J. Como requer. Rio, 22 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado e ahi fui informado que a supplicada acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910. O official do juizo, Deolindo Pinto dos Santos Ferreira. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente, ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de duzentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta réis (239$280) e custas, ficando desde logo citada para os termos da execução, até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a José Antonio Lopes, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º e 2º semestres de 1910, do predio á rua Formosa n. 11, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 20 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 22 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910. O official do juizo, Deoclecio Pinto dos Santos Ferreira. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de tresentos e nove mil duzentos e quarenta réis (309$240) e custas, ficando desde logo citado para os termos de execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a José Antonio Lopes, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria do 1º e 2º semestres de 1907, do predio á rua Formosa n. 19, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 20 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 22 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausentes, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de abril de mil novecentos e dez. O official do juizo, Deoclecio Pinto dos Santos Ferreira. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de noventa e quatro mil e oitocentos réis e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Joaquim Pimenta Castello Branco e Mello e outros, pela cobrança do imposto predial, multa e taxa sanitaria, do 2º semestre de 1907, do predio á rua General Pedra n. 121, que estando os mesmos ausentes, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 20 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho.) J. como requer. Rio, 22 de abril de 1910—Saraiva Junior. Certifico que em cumprimento ao presente mandado dirigi-me ao logar nelle indicado e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910. O official do juizo, Deoclecio Pinto dos Santos Ferreira. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de cento e cincoenta e oito mil réis (158$000) e custas, ficando desde logo citados para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Joaquim José Saraiva Junior.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Julio Alexandrino de Mello, pela cobrança do imposto predial e multa do 1º e 2º semestres de 1907, do predio á rua Nove de Fevereiro n. 4, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, Alfredo Pestana. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 16 de abril de 1910 — Saraiva Junior. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1910. O official do juizo, Seraphim Vaz Salgado. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for, para no prazo de trinta dias, que correrão em cartorio, pagar

FOLHETIM 231

MADRE PAULA

ROMANCE HISTORICO DO REINADO DE

D. João V, de Portugal

TERCEIRA PARTE

FLOR DA MURTA

XXXIV

Ainda rivaes

A Petronilla, diante do amante, olhava-o como se o não reconhecesse, e elle, com um ar altivo, dizia:

— Por Deus! As mulheres são entes bem incomprehensiveis!

E logo, ironicamente, accrescentou:

— Sim, que o favor de um rei é coisa que merece ser disputada!

Soltou então uma gargalhada raivosa e metteu-se para o seu quarto, onde caiu sobre o leito a chorar, como criança que era, o lindo pagem.

XXXV

A visita

D. Jorge de Menezes descansava emfim a cabeça nas almofadas do leito para repousar.

Em torno delle estavam os filhos, que o olhavam pasmados, ao verem-o cheio de uma enorme tranquillidade, apesar de saber que a morte se avizinhava. Assim o dissera na vespera o physico, com grande desalento. Coisa alguma o salvaria; as dores, os tormentos da sua vida nos ultimos annos tinham-no esgotado totalmente.

E o seu ultimo pensamento era ainda para a mulher que amava e o traira em um alarde de cortezã.

Estava-se em dia lindo; agora tingia-se o poente de um paletado de ouro, velas brancas, resahiam como azas de gaivotas na superficie placida do mar; os passaros andavam a fazer ninhos nas ramadas das arvores por esse bello final da tarde; e elle, com a janela aberta, estendido no leito, achava toda essa grandeza no declinar do dia e comparava-o com a sua existencia que declinava tambem. Acabava com uma reputação de homem honrado, de fidalgo a valer que soubera resistir aos encantos da côrte e responder nobremente a el-rei. Jamais reconhecera a filha, jamais a quizera ver, porque bem a sabia nascida do rei que lhe deshonestara o lar.

Voltava para as crianças os olhos em uma doce expressão e murmurava:

— Filhos, vou deixar-vos... Mas lego-vos um nome honrado... Não tenho amigos, não tenho ninguem desde que voluntariamente me exilei...

Ouviam-no em silencio, tomados de um enorme respeito, olhavam-no embevecidos e elle fazia-lhes a ultima recommendação:

— E' possivel que vossa mãi venha buscar-vos...

Ao pronunciar estas palavras a voz embargava-se-lhe, e elle com um soluço continuava:

— Se tal succeder recordai-vos sempre [illegible]

Era demais para as crianças; mas elle continuava na mesma toada modorrenta, sem excitação e contou as coisas como a rememoral-as; tratava o assumpto com franqueza na singular maneira de um homem que sente o tempo fugir-lhe, e tornava:

— Lembrai-vos bem que uma noite vos mostrei esse homem... Era o rei... Entrara no nosso lar como um bandoleiro a roubar-me a honra... Se um dia tiverdes que servir seu filho, tende sempre presente que o favor excepcional dos monarchas tem sempre um fundo de interesse...

Não lhe respondiam; contentavam-se em ouvil-o falar assim dizendo áquellas coisas terriveis com a mesma voz pausada, com o mesmo tom grave e terrivel a um tempo.

— Filhos meus, olhai vossa mãi como eu a olho!

Não perdoava; nesse momento derradeiro ensinava-lhes a amaldiçoar, despejava todo o fel da sua alma no coração terno dos filhos, para que se lembrassem da lição ao recordarem-se da sua morte.

Depois, cerrou os olhos com beatitude, como se tivesse praticado uma boa acção e pudesse morrer em socego. Da praia vinha a canção de um pescador; as aves cantavam em ramadas, fabricando ninhos; e na sua alma havia um gozo estranho, um bem estar suave ao pensar que cumpria o seu dever.

Os pequenos tinham os olhos molhados de lagrimas, baixavam as cabeças em frente ao leito de seu pai e conservavam-se em silencio.

Este esteve uns momentos calado; sentiu vir a agonia com a maxima serenidade, guardou-se para a morte, cheio de coragem, e agora de olhos bem abertos, como se desejasse vel-a de frente, a empolgal-o.

— Meu pai... meu pai... disse o mais velho, a soluçar, ao vel-o em semelhante estado de prostração.

Tornou a voltar-se e a sorrir; olhou-os mais uma vez e depois começou de novo:

— Já sabeis, pois, como a amaldiçôo... Filhos, tendes que corar, não de mim, mas de vossa mãi... Se algum dia vos falarem da "Flor da Murta", calai-vos porque é ella! Mas deixai; a mãi, com os seus crimes, não contribuirá para o vosso nome... Usais o meu... E todos sabem... Todos dizem que D. Jorge de Menezes foi um homem honrado... Venham cá...

Puxou rapidamente para si o mais velho e beijou-o, depois osculou tambem a face dos outros dois; e segurando as suas mãosinhas, murmurou com um suspiro:

— Agora posso morrer!

Porém, como visse as lagrimas correndo pelos rostos das crianças, cerrou de novo os olhos e deixou-se ficar em uma enorme modorra.

Apagava-se lentamente a luz do sol; deixavam de cantar os passaros; já se não ouvia a voz do pescador e uma treva vinha chegando, suavemente, em um correr discreto de véo pesado lançado do alto, do reino de Deus.

De repente o criado entrou no quarto do doente; pousou a luz sobre um bufete e disse muito baixinho, como se temesse perturbal-o:

— Alguem que vos procura, meu senhor...

— A mim?! Quem póde vir, pois?! Quem me conhece ainda?!

E parecia devéras admirado.

Uma confusão enorme se estabeleceu no seu cerebro ao ouvir que alguem o procurava; mas de repente, excitado, exclamou:

— Uma mulher?!

— Não, meu senhor... Um cavalheiro que me parece da côrte, taes são as suas maneiras...

— O seu nome... O seu nome...

Toldava-se-lhe a razão ao pensar que o rei ainda mandava alguem a insistir para que reconhecesse a bastarda; porém, á porta assomou um vulto e ouvia-se uma voz bradar:

— Sou eu, meu bom D. Jorge!

Soergueu-se a custo no leito, olhou o recem-chegado, deixando-se cair pesadamente nas almofadas, dizia por sua vez:

— Vós?! E eu a dizer que já não tinha nenhuns amigos, alteza real...

O criado, estupefacto ante o tratamento, curvava-se; o fidalgo fazia-lhe um gesto para que levasse as crianças e murmurava:

— Senhor infante D. Manoel... Meu senhor... Não me atreveria nunca a pedir-vos que chegasseis ao meu leito de morte.

No rosto do nobre infante passou uma nuvem de tristeza; depois, com infinita bondade, tomou a mão do moribundo e murmurou:

— D. Jorge... Vim porque soube do vosso estado... Era meu dever vir a offerecer-vos...

— Que, meu senhor?!

— Um consolo, umas palavras amigas neste transe, a vós que estais tão só, meu pobre D. Jorge!

Subiu um soluço á garganta do fidalgo, pregou os olhos na luz e correspondeu á pressão suave e amiga da mão de sua alteza, que o olhava tambem enternecidamente.

De fóra chegavam ruidos vagos, os grilos ritiniam na campina vibrantemente, e a noite cerrava-se por completo, emquanto elles se olhavam com amisade.

O infante D. Manoel curvava-se para o leito do moribundo, e com os olhos rasos de agua, continuava:

— Meu amigo, lembrei-me que vivias neste descampado, sem ninguem, soffrendo dessa doença, que não vos levará á sepultura, mas...

D. Jorge de Menezes sorriu tristemente e volveu:

— Meu senhor... Nada de situações equivocas... Com outro, não convosco, aceital-as-hia mesmo agora... Porém, sei que varias vezes tendes visto a morte nas batalhas, e que jámais a temestes... Eis porque vou falar-vos como um homem que se dispõe a morrer, que sente não ter muito tempo para estar neste mundo...

Voltou a cabeça para o lado direito, e com um ar quasi alegre, levando a mão aos labios descorados, olhou ainda o infante, que estava aos pés do leito, e começou:

— Vós, meu senhor, sabeis da minha vida, conheceis as minhas dores, as minhas tristezas, tendes ouvido tudo o que se passa no meu intimo e que vos tenho narrado...

— Sim, D. Jorge, sei que tendes sido uma grande victima...

Não queria alludir ao irmão, mas dava a entender por meias palavras, como a dizer-lhe que apenas para pagar o mal feito por elle, viera ali encontrar-se com o fidalgo honesto.

O outro comprehendeu-o; sorriu e disse:

— Meu senhor... Pouco tempo me resta...

XXXVI

O fim de um fidalgo

Agora levava as mãos ao peito; sentia-se desfallecer, via bem perto a morte e o seu rosto enlivedecia na sombra do recanto.

Então, como suffocado, com coração oppresso, disse:

— Meus filhos não têm um amigo são ricos, são nobres, mas ficam sem um amparo, sem alguem que olhe por elles desveladamente...

— D. Jorge...

Fez um gesto para que se calasse, sorriu como a pedir-lhe desculpa e tornou:

(Continúa.)

DERBY CLUB

Programma da 3ª corrida a realizar-se em 1º de maio de 1910

1º pareo — Seis de Março — 1.000 metros — Premios: 1:000$, 200$, e 50$000.

1	Triumphante	55 kilos
2	Cicero	55 "
3	Merope	53 "
4	Floresta	49 "
5	Cattia	52 "

2º pareo — Velocidade — 1.500 metros — Premios: 1:200$, 240$ e 60$000.

1 — 1	Alerta	52 kilos
2 — 2	La Roca	51 "
3 — 3	Walkyria	52 "
4 — 4	Neapolis	52 "
5 — (5	Gibbie	52 "
6 — (5	Aragon 1º	50 "

3º pareo — Excelsior — 1.500 metros — Premios: 1:200$, 240$, e 60$000.

1	Marjolet	52 kilos
2	Lord Chillarek	51 "
3	Calibar	52 "
4	Chantecler	52 "
5	Sous Mer	50 "

4º pareo — Cosmos — 1.500 metros — Premios: 1:200$, 240$ e 60$000.

1	Velay	52 kilos
2	Avenida	52 "
3	Sylvia	52 "
4	Tiradentes	52 "
5	Trovador	52 "

5º pareo — Dois de Agosto — 1.609 metros — Premios: 1:300$, 260$ e 75$000.

1	Bel Ange	52 kilos
2	Royal	51 "
3	Monarcha	52 "
4	Audaz	51 "
5	Barometro	52 "

6º pareo — Supplementar — 1.600 metros — Premios: 1:300$, 260$ e 75$000.

1	Virago	52 kilos
2	Rouxinol	52 "
3	Presidente	52 "
4	Chantecler	51 "
5	Pourquoi Pas	50 "

7º pareo — Dr. Frontin — 1.750 metros — Premios: 1:300$, 260$ e 75$000.

1	Bayard	52 kilos
2	Grand-Duc	52 "
3	Tosca	54 "
4	Emissario	50 "

8º pareo — Progresso — 1.500 metros — Premios: 1:200$, 240$ e 60$000.

1	Villeta	52 kilos
2	Guarany	52 "
3	Cedro	52 "
4	Elegante	52 "
5	Kronprinz	47 "

(*) Numeração para as combinações de poules duplas.

Gustavo Braga,
2º SECRETARIO.